Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 08 de Junho de 2023 • Diario Municipal de Goiás • ANO XII | Nº 2877

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 237/2023

O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, CONSIDERANDO o parecer emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de explosivos e munições, fogos de artifício, a serem utilizados durante a celebração das tradicionais cavalhadas no Município de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

GOIANIA FOGOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 09.157.164/0001-00, endereço Avenida T-2, Setor Bueno, N° 1777, Q.: 35, L.: 10 - CEP: 74.215-010, conforme proposta apresentada totalizando o valor de R$ 6.960,00 (Seis mil, novecentos e sessenta reais), durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 09 dias do mês de maio de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Thaylline Rodrigues Pedroso
Código Identificador:12F4FF35

PREFEITURA
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 054/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: PIRES MALAQUIAS ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - ME
CNPJ/CPF: 10.512.348/0001-11
OBJETO: Prestação de serviços administrativos
NÚMERO DO CONTRATO: 054/2021
4° TERMO DE ADITIVO DE PRORROGRAÇÃO DO CONTRATO
PRAZO EXECUÇÃO: 03/07/2023 à 03/12/2023
VALOR DO CONTRATO: **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**
Dotação: MANUT. DAS ATIV. DA SEC.DE ADMINISTRACAO - 04.122.0052.2.008 - 3.3.90.39

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 07 de junho de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:D2A6EC2D

PREFEITURA
EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 056/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS.
CONTRATADA: CENARIUM CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 07.787.466/0001-28
OBJETO: serviços técnicos especializados de empresa ou profissional especializado em consultoria/assessoria em elaboração, acompanhamento e monitoramento de programas e planos de trabalho objetivando alocação de recursos originários de transferências voluntárias e especiais Federais, além de recursos de Emendas Parlamentares Federais e Estaduais, bem como suas respectivas prestações de contas onde couber
NÚMERO DO CONTRATO: 056/2021
4° TERMO DE ADITIVO DE PRORROGRAÇÃO DO CONTRATO
PRAZO EXECUÇÃO: 22/06/2023 à 22/06/2024
VALOR DO CONTRATO: **R$ 68.220,00 (sessenta e oito mil duzentos e vinte reais)**
Dotação: MANUT. DAS ATIV. DA SEC.DE ADMINISTRACAO - 04.122.0052.2.008 - 3.3.90.39

A Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, CERTIFICA que publicou, nesta data, o EXTRATO do contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local e publicação no Diário Oficial do Município na forma da Lei Municipal nº 265 de 13 de abril de 2018.

São Francisco de Goiás, 07 de junho de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário de Administração

Publicado por:
Marco Aurelio Queiroz Castro e Silva
Código Identificador:47315581

PREFEITURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 004/2023

Processo Administrativo nº 4016/2023

OBJETO: Constitui objeto deste Termo, a contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda, de serviços de organização, planejamento, coordenação, produção e execução de eventos, de acordo com o Edital e seus anexos.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo Pregoeiro, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade **CARTA CONVITE Nº 004/2023**;

IZAY DA SILVA PRODUCOES ARTISTICAS E LOCACOES, com Inscrição no **CNPJ/MF 19.202.378/0001-04,** estabelecida à **Rua Mônaco - S/N, Q.:** 10**, L.:** 14**, CEP:** 75.367-373, Vila Adilair II - Expansão, Goianira - GO, a importância de **R$ 38.080,00 (Trinta e oito mil e oitenta reais).**

SOMAR PRODUCOES E EVENTOS LTDA, com Inscrição no **CNPJ/MF 10.779.176/0001-47,** estabelecida à **Rua 107 – S/N, Q.:** 14**, L.:** 14**, CEP:** 76.400-000, Vila Primavera I, Uruaçu – GO, a importância de **R$ 118.550,00 (Cento e dezoito mil e quinhentos e cinquenta reais).**

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$ 156.630,00 (Cento e cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta reais).**

PUBLIQUE-SE

São Francisco de Goiás, 07 de junho de 2023.

NILSON CÂNDIDO BERNARDES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Leite Dias
Código Identificador:AA72C36A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

O Município de Abadia de Goiás, através da Pregoeira, torna público que no dia 22/06/2023 às 13:00h, na sala de licitação desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para **Contratação de empresa para fornecimento de materiais e produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades do poder Executivo e demais órgãos da administração do Município de Abadia de Goiás/GO**. Copia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.abadiadegoias.go.gov.br ou através do fone: (62) 99356-4059, no horário das 07:30h as 11:30h e as 13:00h as 17:00h.

Abadia de Goiás, 06 de junho 2023

LUCIENE TEREZA DA COSTA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Kamyla Casagrande Kunz de Oliveira
Código Identificador:508A37BE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2023**

EMPRESA:

JOAO DE DEUS NOGUEIRA NETO 03224474106, com Inscrição no CNPJ/MF N° 27.962.816/0001-52, estabelecida em AV ELOI PINTO DE ARAUJO, QUADRA 12, LOTE 03, LOJA 01, ÁGUA FRIA DE GOIÁS, CEP: 73780-000, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO DE DEUS NOGUEIRA NETO,** representante legal, portador do CPF nº 032.244.741-06.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, O FORNECIMENTO DE CARNE E FRIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
VIGÊNCIA: 02/05/2023 A 02/05/2024
Valor homologado Total: Total do Fornecedor é de R$ 400.538,2000 (quatrocentos mil e quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos).

Água Fria de Goiás, 02 de maio de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

LEONARDO DA SOUSA ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:6473B366

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS do Município de Água Fria de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, PUBLICA o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2023**

EMPRESA:

SUPERMERCADO PRECO BAIXO TODO DIA LTDA, com Inscrição no CNPJ/MF N° 41.573.774/0001-99, estabelecida em AV ANIBAL MODESTO DE OLIVEIRA, SN- CENTRO, QUADRA18 LOTE 05, ÁGUA FRIA DE GOIÁS, CEP: 73780-000, neste ato representado pelo Sr. **ANDREILSON VIEIRA DOS SANTOS,** representante legal, portador do CPF nº 989.056.781-49.
OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, O FORNECIMENTO DE CARNE E FRIOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA DE GOIÁS.
VIGÊNCIA: 02/05/2023 A 02/05/2024
Valor homologado Total: Total do Fornecedor é de R$ 422.983,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e novecentos e oitenta e três reais).

Água Fria de Goiás, 02 de maio de 2023.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE.

LEONARDO DA SOUSA ROCHA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raquel Rezende da Silva
Código Identificador:2421885C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03.03.04/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNCÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E MARIA DAS GRAÇAS SILVA VIEIRA - (9º) TERMO ADITIVO Nº 01.02.05/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.921/0001-11, com sede na Av. 15 de Novembro, Área Especial 06, Centro – CEP 72.920.000, neste ato representado pela Sra. KATIANE MEDEIROS SALGADO, brasileira, portadora do CPF n.º 008.946.581-40
CONTRATADA: MARIA DAS GRAÇAS SILVA VIEIRA, brasileira, casada, funcionária pública aposentada, inscrita no CPF nº 505.431.481-49, portadora do RG n° 125320 – SSP/DF, residente e domiciliada na SQS 303 BI K AP 504, Brasília – DF, CEP: 70.336-110
OBJETO o reajuste do valor mensal do contrato 03.03.04/2019, de acordo com o índice INPC/IBGE, conforme estipulado em sua Cláusula Sétima..
VALOR: R**$ 436,05 (quatrocentos e trinta e seis reais e cinco centavos)**, correspondente ao aumento de R$ 145,35 (cento e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos) no valor mensal, a partir do mês de abril de 2023. Em virtude desse aumento o valor mensal passa a ser R$ 3.478,22 (três mil quatrocentos e setenta e oito reais e vinte e dois centavos), como efeito retroativo ao mês de abril
DATA DO TERMO: 02/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:23924DB2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.17.10/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E TRANS ENZO TRANSPORTES EIRELI - (2º) TERMO ADITIVO Nº 04.28.02/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNIPAL DE SAÚDE DE ALEXÂNIA, unidade gestora dos recursos da Saúde do Município de Alexânia, Estado de Goiás, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, inscrito no CNPJ n° 11.254.840/0001-05, neste ato representado pela Gestora, Sra. **JANAÍNA OLIMPIO DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF 836.516.591-00

CONTRATADA: TRANS ENZO TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 23.437.279/0001-70, com sede na Rod. BR 060, Km 21, Loja 02, Serra do Ouro, Alexânia/GO, Telefone (61) 99631-6644, representada neste ato pela sócia proprietária Nilda Cristina de Almeida Lira, portadora do CPF nº 872.464.901-59, RG nº 3743960 – DGPC/GO
OBJETO prorrogação da vigência do contrato nº 01.17.10/2022, visando dar continuidade à prestação de serviços de transporte de pacientes em tratamento regulado pelo Setor TFD (Tratamento Fora de Domicílio) para os Municípios de: Águas Lindas, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Brasília, Catalão, Goianésia, Goiânia, Jaraguá, Pirenópolis, Senador Canedo, Trindade e Uruaçu, em veículo tipo van, com capacidade para 20 passageiros + 1 motorista, sendo este disponibilizados pela CONTRATADA, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e II do Edital do Pregão Presencial nº 015/2022.

O veículo a ser utilizado no transporte será: PASSAGEIRO MICROONIBUS, PLACA SCG-6D26, ANO/MODELO: 2022/2022; MARCA/MODELO: I/M.BENZ 516CDISPRINTERM A4, Capacidade 21 passageiros

VALOR: **R$ 56.636,86 (cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos)**.O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos), por quilômetro rodado. A Contratada poderá perfazer a quantidade de até 6.307 (seis mil trezentos e sete) quilômetros por mês. Sendo assim, o valor mensal (máximo estimado) corresponde a R$ 28.318,43 (vinte e oito mil trezentos e dezoito reais e quarenta e três centavos)

VIGENCIA: **30 de abril de 2023**
DATA DO TERMO: 20/02/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:F55E191B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS E TERCEIROS INTERESSADOS Nº. 002/2023

Processo Administrativo nº. 4271/2021

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO DISTRITO DE OLHOS D´ÁGUA
(Em cumprimento ao disposto no § 1º. do art. 31 da Lei Federal nº. 13.465/2017)

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Dr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº. 001.290.491-07, e o **INSTITUTO NACIONAL DE ACESSO À MORADIA SEGURA – INAMS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.173.395/0001-20, com sede na Rua Francisco da Luz Bastos, Quadra 48, Lote 03, Jundiaí, Anápolis/GO, CEP 75110-270, por intermédio de sua diretoria gestora, neste ato representada pelo Dr. Wilton Martins de Oliveira, OAB/GO nº. 37.797, em cumprimento ao disposto no § 1º. do art. 31 da Lei Federal nº. 13.465/2017, **NOTIFICAM** os titulares de domínio, os responsáveis e especialmente os proprietários e terceiros interessados quanto à imóveis localizados no **DISTRITO DE OLHOS D´ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO** não encontrados para, querendo, **apresentem manifestação de interesse, concordância ou impugnação**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de publicação deste Edital. **A ausência de manifestação implicará na perda de eventual direito que tenha sobre os referidos imóveis, objetos de Regularização Fundiária Urbana por Interesse Social (REURB-S), em execução neste Município, nos termos do § 6º. do art. 31 da Lei Federal nº. 13.465/2017**. O Edital contendo o memorial descritivo e o desenho simplificado da área objeto da Regularização Fundiária Urbana por Interesse Social (REURB-S) está disponível no sítio https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

WILTON MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente INAMS

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:7D0E5F93

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS E TERCEIROS INTERESSADOS Nº. 003/2023

Processo Administrativo nº. 4271/2021

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO SETOR GERALDO JAIME
(Em cumprimento ao disposto no § 1º. do art. 31 da Lei Federal nº. 13.465/2017)

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Dr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº. 001.290.491-07, e o **INSTITUTO NACIONAL DE ACESSO À MORADIA SEGURA – INAMS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.173.395/0001-20, com sede na Rua Francisco da Luz Bastos, Quadra 48, Lote 03, Jundiaí, Anápolis/GO, CEP 75110-270, por intermédio de sua diretoria gestora, neste ato representada pelo Dr. Wilton Martins de Oliveira, OAB/GO nº. 37.797, em cumprimento ao disposto no § 1º. do art. 31 da Lei Federal nº. 13.465/2017, **NOTIFICAM** os titulares de domínio, os responsáveis e especialmente os proprietários e terceiros interessados quanto à imóveis localizados no **SETOR GERALDO JAIME NO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO** não encontrados para, querendo, **apresentem manifestação de interesse, concordância ou impugnação**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de publicação deste Edital. **A ausência de manifestação implicará na perda de eventual direito que tenha sobre os referidos imóveis, objetos de Regularização Fundiária Urbana por Interesse Social (REURB-S), em execução neste Município, nos termos do § 6º. do art. 31 da Lei Federal nº. 13.465/2017**. O Edital contendo o memorial descritivo e o desenho simplificado da área objeto da Regularização Fundiária Urbana por Interesse Social (REURB-S) está disponível no sítio https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

WILTON MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente INAMS

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:5996D5B0

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2023

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EVENTUAIS PROPRIETÁRIOS E TERCEIROS INTERESSADOS Nº. 004/2023

Processo Administrativo nº. 4271/2021

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO RESIDENCIAL MUTIRÃO
(Em cumprimento ao disposto no § 1º. do art. 31 da Lei Federal nº. 13.465/2017)

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa à Avenida 15 de Novembro, Área Especial, Nº. 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Dr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº. 001.290.491-07, e o **INSTITUTO NACIONAL DE ACESSO À MORADIA SEGURA – INAMS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.173.395/0001-20, com sede na Rua Francisco da Luz Bastos, Quadra 48, Lote 03, Jundiaí, Anápolis/GO, CEP 75110-270, por intermédio de sua diretoria gestora, neste ato representada pelo Dr. Wilton Martins de Oliveira, OAB/GO nº. 37.797, em cumprimento ao disposto no § 1º. do art. 31 da Lei Federal nº. 13.465/2017, **NOTIFICAM** os titulares de domínio, os responsáveis e especialmente os proprietários e terceiros interessados quanto à imóveis localizados no **RESIDENCIAL MUTIRÃO NO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO** não encontrados para, querendo, **apresentem manifestação de interesse, concordância ou impugnação**, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de publicação deste Edital. **A ausência de manifestação implicará na perda de eventual direito que tenha sobre os referidos imóveis, objetos de Regularização Fundiária Urbana por Interesse Social (REURB-S), em execução neste Município, nos termos do § 6º. do art. 31 da Lei Federal nº. 13.465/2017**. O Edital contendo o memorial descritivo e o desenho simplificado da área objeto da Regularização Fundiária Urbana por Interesse Social (REURB-S) está disponível no sítio https://portal.alexania.go.gov.br/transparencia1/publicacoes/licitacoes.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

WILTON MARTINS DE OLIVEIRA
Presidente INAMS

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:B15CC3E5

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 5734/2023
CONTRATADA: Cartório de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (CNPJ n° 00.000.927/0001-21)
OBJETO: Serviços Registrais
VALOR TOTAL:R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL:Inciso I do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666, de21 de junhode 1993.

DESPACHO: O Gestor do Poder Executivo do Município de Alexânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e considerando a justificativa da necessidade de Serviços Registrais,**AUTORIZA**e**RATIFICA** à contrataçãopor meio de inexigibilidade de licitação,da empresaCartório de Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas (CNPJ n° 00.000.927/0001-21) , no valor total de: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)..com fundamento noinciso I do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666, de21 de junhode 1993.
Publique-se e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia,07 de junho de 2023.

ALLYSSON SILVA LIMA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:D33CD08B

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº. 5733/2023
CONTRATADA: Tabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Alexânia/GO (CNPJ n° 02.790.699/0001-66)
OBJETO: Serviços Cartorários Notariais
VALOR TOTAL:R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL:Inciso I do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666, de21 de junhode 1993.

DESPACHO: O Gestor do Poder Executivo do Município de Alexânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e considerando a justificativa da necessidade de Serviços Cartorários Notariais,**AUTORIZAeRATIFICA** à contrataçãopor meio de inexigibilidade de licitação,da empresaTabelionato e Oficialato de Registro de Contratos Marítimos de Alexânia/GO (CNPJ n° 02.790.699/0001-66), no valor total de: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).com fundamento noinciso I do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666, de21 de junhode 1993.
Publique-se e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia,07 de junho de 2023.

ALLYSSON SILVA LIMA
Gestor do Poder Executivo

Publicado por:
Hanna Raissa de Oliveira Lima
Código Identificador:CB15634A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.03.08/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E ACN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI - 2º TERMO ADITIVO Nº 35.28.04/2023 – (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022).

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, brasileiro, residente em Alexânia, Goiás
CONTRATADA: ACN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.640.636/0001-57, com sede na AI, Antônio F. Borges, Qd. 12, Lt. 11. Residencial Parque das Palmeiras II, Goianésia-Goiás, CEP 76.386-360, Telefone: (62) 98463-8757 e-mail: diretoria@acnetoconstrutora.com.br representada neste ato pela Sr. Osvaldo Alves Coelho Neto, brasileiro, casado, empresário, portador do documento de Identidade nº 4.933.202 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o nº 012.003.911-79.
OBJETO: Prorrogação da vigência, acréscimo, substituição e supressão de serviços referentes ao contrato nº 01.03.08/2022, cujo objeto consiste na execução de Galerias de Águas Pluviais, Terraplanagem, Pavimentação e Sinalização de vias, no Setor Geraldo Jaime, neste município, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO, conforme Projeto e Memorial Descritivo anexo a CONCORRÊNCIA nº 001/2022.
A prorrogação da vigência contratual será de **04 (quatro) meses**, conforme solicitado pela Contratada e elencado no Parecer Técnico nº 073/2023, do Departamento de Engenharia.
O acréscimo de serviços corresponde a 5,68% do valor inicialmente contratado; e a supressão corresponde ao percentual de 0,43%, conforme Parecer Técnico nº 073 do Departamento de Engenharia.
Os serviços acrescidos, substituídos e reduzidos contam na Planilha Orçamentária elaborada pelo Departamento de Engenharia, anexa ao Parecer Técnico nº 073.
VALOR: O valor do presente aditivo, referente ao acréscimo de serviços em 5,68% do contrato fica estabelecido em **R$ 470.650,56 (quatrocentos e setenta mil seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).**
O valor referente à supressão de 0,43% por sua vez, fica estabelecido em **R$ 35.424,99 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).**
Considerando o respectivo aumento e supressão de valores, o contrato inicial sofre um acréscimo efetivo de **R$ 435.225,57 (quatrocentos e trinta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos)**
VIGENCIA: **31 de agosto de 2023**
DATA DO TERMO: 28/04/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:783876CC

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08.01.08/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, E SUPERI TELECOM LTDA - (2º) TERMO ADITIVO Nº 01.24.05/2023

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n° 6, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, brasileiro, residente em Alexânia, Goiás
CONTRATADA: SUPERI TELECOM LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.455.507/0001-93, com sede na Av. Deputado Jamel Cecílio, Quadra B-27, nº 2929, Sala 1512, Torre A, Ed. Brookfield Towers, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74.810-100, Telefone (62) 3240-8100, representada neste ato pelos sócios ANDREI MARTINS BAÊTA,brasileiro, casado, empresário, devidamente inscrito sob o CPF/MF de n.º530.522.181-15e RG. sob o n.º161950-2344378SSP-GO,eROGÉRIO FERNANDES DE SOUSA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, devidamente inscrito sob o CPF/MF de n.º355.215.381-00e RG. sob onº 1249334 DGPC/GO
OBJETO: prorrogação do contrato nº 08.01.08/2022, referente ao fornecimento de 01 (um) link de comunicação de dados, com largura de banda de 100 Mbps, simétrico, público, com backbone e rede internet no Brasil, para uso dedicado do Município de Alexânia/GO, IPV4 com máscara de rede/28, incluindo fornecimento de equipamentos, instalações, configurações, manutenções e serviços técnicos de suportes, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 028/2021 e demais instruções realizadas pela Contratante.
VALOR: R$ 3.430,00 (três mil quatrocentos e trinta reais), sendo 07 (sete) parcelas mensais de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), conforme condições e valores estabelecidos no contrato primitivo, considerando a prorrogação contratual por sete meses.
VIGENCIA: **31 de dezembro de 2023**
DATA DO TERMO: 24/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:9713066A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO – UNILATERAL N° 01.19.05/2023

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, inscrita no CPF sob o nº. 001.290.491-07.
DISTRATADA: WASHINGTON ROLEMBERG FARIAS, inscrito(a) no CPF sob o nº. 007.270.441-17, PIS/PASEP: 1.344.192.231-9 residente e domiciliado(a) à Rua 85, Quadra 86, Lote 6B, Setor Centro, Alexânia/GO, CEP 72930-000, Tel.: 62 99280 0014.
OBJETO - Constitui objeto do presente termo, a rescisão unilateral do contrato nº 05.22.08/2022, firmados no dia 22 de agosto de 2022, referente à prestação de serviços de Servente de Pedreiro, item 07 do Edital de Credenciamento nº. 008/2022, junto ao Município de Alexânia/GO, disponibilizando atendimento de até 190 (cento e noventa horas) horas mensais.
DATA DO TERMO: 19/05/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:57350312

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO – UNILATERAL N° 01.01.06/2023

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, inscrita no CPF sob o nº. 001.290.491-07.
DISTRATADA: DESA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.846.761/0001-06, com sede na Rua Jabaquara, Quadra 03, Lote 21, Centro, São Luiz de Montes Belos/GO, nesse ato representada pelo Sr. Leonardo Augusto Batista Alves, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 054.686.111-39, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Quadra 20, Lotes 07, nº 220, Apartamento 806, Condomínio Jardins do Éden II, Torre 1, Jardins das Américas II Etapa. Anápolis/GO
OBJETO - rescisão unilateral do contrato nº **09.05.09/2022**, firmados no dia 05 de setembro de 2022, referente à prestação de serviços de prestação de serviço de ENGENHARIA CIVIL, item 04 do Edital de Credenciamento nº. 010/2022, a ser prestado por Sr. Leonardo Augusto Batista Alves, brasileiro, CREA 39800/D-MT
DATA DO TERMO: 01/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:41958550

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08.07.06/2023 - (PROC. 5733/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, inscrita no CPF sob o nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: TABELIONATO DE NOTAS, DE PROTESTOS DE TÍTULOS, TABELIONATO E OFICIALATO DE REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS DE ALEXÂNIA, inscrito no CNPJ 02.790.699/0001-66, com sede na Rua 17, Quadra 48, Lote 12, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, Telefone (62) 3336-4072, representado legalmente por Marina Vieira Guimarães de Souza, portadora do RG 4943222-DGPC/GO, CPF nº 025.889.851-81,
OBJETO - prestação de serviços cartorários notarias, em serventia extrajudicial da Comarca de Alexânia, conforme demanda, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e Subprefeitura, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 5733/2023 e demais instruções realizadas pela Contratante.
II - Integram, ainda, este Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referencia do Processo Administrativo nº 5733/2023.
III – O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93
VALOR: **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)**
VIGENCIA: **12 (doze) meses, a contar da data de assinatura**
DATA DO TERMO: 07/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:50913611

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09.07.06/2023 - (PROC. 5733/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001-00, com sede administrativa Av. 15 de Novembro, Área Especial nº 06, Setor Central, em Alexânia/GO, CEP 72930-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Alexânia/GO, Sr. Allysson Silva Lima, inscrita no CPF sob o nº. 001.290.491-07.
CONTRATADA: CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DA COMARCA DE ALEXÂNIA/GO, inscrito no CNPJ 00.000.927/0001-21, com sede na Rua 17, Quadra 48, Lote 13, Loja 01, Setor Central, Alexânia/GO, CEP 72930-000, representado legalmente por Kênia Garcia Bento Torquato, portadora do RG 5748215-SSP/GO, CPF nº 868.398.371-49.
OBJETO - a prestação de serviços cartorários notarias, em serventia extrajudicial da Comarca de Alexânia, conforme demanda, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e Subprefeitura, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência do Processo Administrativo nº 5734/2023 e demais instruções realizadas pela Contratante.
II - Integram, ainda, este Contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referencia do Processo Administrativo nº 5734/2023.
III – O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93.
VALOR: **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**
VIGENCIA: **12 (doze) meses, a contar da data de assinatura**

DATA DO TERMO: 07/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

COORDENADORIA GERAL DE LOGÍSTICA

Publicado por:
Delma Gomes Lima
Código Identificador:2DB2FAFE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº052/2023.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº052/2023.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, por intermédio de seu presidente, tendo em vista o que consta do processo nº: 052/2023, Cujo o Objeto: pretação de serviços de fiscalização e

acompanhamento técnico da obra/serviço no prédio da câmara municipal de alto horizonte, RETIFICA o contratado, o objeto e o valor contrato, onde se lê Extrato do Contrato 052/2023 Contratado: EVELINE ODA, Objeto: pretação de serviços de fiscalização e acompanhamento técnico da obra/serviço no prédio da câmara municipal de alto horizonte. Valor Total do Contrato 16.800,00 leia-se Extrato do Contrato 052/2023 Contratado: PRISMA GESTÃO PUBLICA LTDA. Objeto: Pretação de serviços de elaboração do Orçamento/Cronograma e fiscalização e acompanhamento técnico da obra/serviço no prédio da câmara municipal de alto horizonte. Valor Total do Contrato 26.800,00 (vinte seis mil e oitocentos reais). Qualquerduvidacompras@altohorizonte.go.leg.br.

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA –
Presidente.

Publicado por:
Leticia Romeiro de Castro
Código Identificador:77A68660

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº035/2023.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº035/2023.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE, por intermédio de seu presidente, tendo em vista o que consta do processo nº: 035/2023, Cujo o Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO. RETIFICA o contratado onde se lê Extrato do Contrato 035/2023 Contratado: PRIMICIA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, leia-se Extrato do Contrato 035/2023 Contratado: PORTAL COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA-EPP. Valor Total do Contrato:17.000,00 (Dezessete mil reais). Qualquerduvidacompras@altohorizonte.go.leg.br.

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA –
Presidente.

Publicado por:
Leticia Romeiro de Castro
Código Identificador:6C1B1798

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE
EXTRATO DE CONTRATO 060/2023

EXTRATO DE CONTRATO – 060/2023. Referente ao Processo nº 1033/2023. Dispensa n. 050/2023. Contratante: Câmara Municipal de Alto Horizonte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 33.331.422/0001-07. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021; Art. 75, Caput. INFORMAÇÕES: O contrato estará disponível no site www.altohorizonte.go.leg.br. Contratado: RONALDO EURIPEDES DOS SANTOS, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 11.694.048/0001-63. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (dias) . OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de pneus. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$17.564,00 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais).

ATAILTON PEREIRA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Leticia Romeiro de Castro
Código Identificador:630D4E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. º 923/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE NO ANO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ BORGES DA CRUZ, Prefeito de Alto Horizonte, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado aos servidores efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal de Alto Horizonte e da Câmara Municipal de Alto Horizonte, ativos e inativos, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, a revisão geral anual de **5,93%** para o ano de 2023, equivalente ao **INPC** acumulado no ano de 2022.

Art. 2º - Não incidirá a correção inflacionária nos cargos que sofreram alteração salarial no corrente ano de 2023, bem como aos que possuem piso salarial estabelecido por Lei específica.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da Lei Orçamentária Anual 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos ao 1º dia do mês de janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de maio de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:EB4EABEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N. º 924/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023.

REVOGA O § 1º E O § 2 DO ART. 1°, OS ARTS. 2°, 3º, 4º, 5º, 6º E 8º DA LEI Nº 717/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal de 1988, FAZ SABER que a Câmara municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1°. Ficam revogados o § 1º e o § 2 do Art. 1°, os Arts. 2°, 3º, 4º, 5º, 6º e 8º da Lei nº 717, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 2°. Os demais dispositivos da referida Lei permanecem inalterados.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de maio de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:71DBD3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N. º 81/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023.

AUMENTA-SE O NÚMERO DE VAGAS E ALTERA ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE INSTRUTOR DE INFORMÁTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais constantes na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, FAZ SABER que a Câmara municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Aumenta-se o número de vagas dos cargos descritos nos incisos II, VIII, XIV e XIX, do Art. 1º da Lei Complementar Municipal n. º 37, de 06 de fevereiro de 2019, com os seguintes acréscimos:

Art. 1º (...)

II – 03 (três) vagas de Assistente Social;

VIII – 02 (duas) vagas de Médico Plantonista;

XIV – 03 (três) vagas de Educador Físico;

XIX – 03 (três) vagas de Assistente Jurídico.

Art. 2º O art. 2°, I, da Lei Complementar 37, de 06 de fevereiro de 2019, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 2º A jornada de trabalho será de:

I - Médico Plantonista noturno: o regime de escala do médico plantonista será definido a critério da Administração Pública.

Art. 3º Aumenta-se o número de vagas do cargo de Enfermeiro descrito no Anexo IV, da Lei Complementar Municipal n. º 18, de 15 de dezembro de 2010, com os seguintes acréscimos:

I – 05 (cinco) vagas de Enfermeiro.

Art. 4º Aumenta-se o número de vagas dos cargos de Agente Administrativo e Instrutor de Informática descrito no Anexo V, da Lei Complementar Municipal n. º 07, de 21 de novembro de 2006, com os seguintes acréscimos:

I – 10 (dez) vagas de Agente Administrativo;
II – 03 (três) vagas de Instrutor de Informática;
III – 06 (seis) vagas de Agente de Limpeza Urbana.

Art. 5º Altera atribuições do cargo do Instrutor de Informática, conforme Anexo X da Lei Complementar nº 07, de 21 de novembro de 2006:

CARGO: INSTRUTOR DE INFORMÁTICA:

ATRIBUIÇÕES: Atuar como agente dinamizador de novas tecnologias da informação e comunicação, ministrando orientações, treinamentos e demais atividades sobre os mais variados temas voltados às TICs (Tecnologias da informação e comunicação), desde a informática básica e ou avançada, tanto aos discentes da comunidade escolar do município, quanto a comunidade em geral. Fomentar a utilização de ferramentas de comunicação e telecomunicação, a fim de facilitar o acesso à informação, através das mídias e redes sociais da gestão municipal, de acordo com as demandas existentes. O Instrutor de Informática também poderá atuar em funções técnico/administrativas, executando serviços técnicos de montagem, configuração e manutenção de computadores e demais equipamentos que compõem as redes de computadores e a infraestrutura de T.I., nos diversos departamentos, secretarias e órgãos da Administração Pública local.

Art. 6º Os demais artigos e disposições das Leis Complementares citadas acima, permanecem inalterados.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de maio de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte / GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:22107FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 772/2023, DE 7 DE JUNHO DE 2023.

REGULAMENTA a LEI 915/23 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE ADIANTAMENTO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE - GO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação acerca da Lei nº 915/23 que instituiu o regime de adiantamento previsto na Lei Federal 14.133/21, em seu art. 93, §2º, bem como nos arts. 68 e 69 da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDO ainda os princípios gerais da Administração Pública;

CONSIDERANDO, por fim o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º - O valor disponibilizado a título de adiantamento para atender as despesas previstas no art. 4º da Lei municipal nº 915/23 ficará adstrito ao CPF do servidor responsável designado pelo gestor da referida pasta.

Parágrafo único. O gestor poderá optar por ser ele próprio o portador do valor adiantado ou, indicar, por portaria, outro servidor lotado na pasta de competência.

Art. 2º. Quando da comprovação junto ao órgão de controle municipal, caberá ao servidor portador do adiantamento juntar, para todos os efeitos, as notas fiscais comprobatórias dos gastos efetuados em razão do interesse público, as quais deverão constar:

I – O CNPJ do fornecedor ou prestador dos bens ou serviços e o CNPJ do Município de Alto Horizonte – GO.

II – Demonstrativo dos produtos em lista discriminada, sendo vedada a apresentação de bloco de notas genérico.

Parágrafo único. Em caso de comprovação por bloco de notas, deverá contar neste a relação discriminada dos bens ou serviços adquiridos, bem como assinatura do prestador ou fornecedor com respectivo carimbo.

Art. 3º. O pagamento do compromisso financeiro realizado se dará apenas em espécie, transferências via PIX ou TED, sendo expressamente proibido a forma de pagamento por cartão de crédito ou qualquer meio de parcelamento, devendo tal informação constar na posterior prestação de contas.

Art. 4º. Embora as requisições de adiantamento sejam direcionadas e realizadas pelo gestor do Poder Executivo, a saber, o Secretário Municipal de Governo, a responsabilidade pelos compromissos assumidos com o valor adiantado, será do servidor designado para gerir tal numerário.

Parágrafo único. Uma vez autorizado o adiantamento, será empenhado e liquidado no CPF do servidor designado.

Art.5°. O trâmite para a solicitação do adiantamento obedecerá aos seguintes passos:

I – Solicitação destinada à Secretaria de Governo por meio do DIM (Documento Interno Municipal) o adiantamento contendo a justificativa e o valor a ser adiantado, no limite de até R$ 10.804,08 (deis mil oitocentos e quatro e oito centavos) atualizada a cada ano conforme decreto da União regulamentador da Lei Federal 1.133/2021.

II- Na vez seguinte, o despacho com a solicitação de adiantamento deverá ser encaminhado ao departamento de contabilidade, para verificação de disponibilidade financeira, empenho e liquidação;

III - Em seguida, despachado à Secretaria de Finanças para realização do crédito.

Art. 6º. Caso o processo não siga, rigorosamente o trâmite acima, em especial, quanto às justificativas, não será concedido o referido adiantamento.

Art.7°. Quanto à prestação de contas, deverá o solicitante protocolar os devidos documentos comprobatórios, tais como notas fiscais, blocos de pedidos, entre outros, diretamente ao Controle Interno para análise, após isto, os autos serão encaminhados à Procuradoria para análise; acerca da legalidade.

Art. 8º. Os recursos adiantados por decorrência da Lei n. º 915/23 ficam condicionados, respectivamente, à previsão e disponibilidade orçamentária.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de junho de 2023.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito de Alto Horizonte/GO

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:8B6D4E3D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023 - SRP

O Município de Alvorada do Norte, através do Pregoeiro, torna público o Resultado da licitação referente ao **Pregão Presencial Nº 011/2023 – Sistema de Registro de Preços**, menor preço "Por Lote", **Processo Administrativo Nº 405/2023, Protocolo Eletrônico Nº 222/2023**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para **Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção em Ares Condicionados (Preventiva, Corretiva, Limpeza Completa) e Recarga de Gás de Ar Condicionado, para atender a Secretaria Municipal de Educação e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Alvorada do Norte - GO, pelo período de 12 (doze) Meses**, conforme segue:

Empresa Vencedora:

NP SOLUCOES TECNICAS LTDA, CNPJ/MF: **36.704.491/0001-07**: "vencedora do Lote/itens: 1/1, 1/2" e Lote/Itens: 2/1, 2/2".

LOTE Nº 1 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM ARES CONDICIONADOS (PREVENTIVA, CORRETIVA E LIMPEZA COMPLETA), APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS Á 30.000 BTUS. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UN	100	R$ 324,70	R$ 32.470,00
2	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS DE 9.000 BTUS Á 30.000 BTUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	UN	30	R$ 320,33	R$ 9.609,90
TOTAL					**R$ 42.079,90**

Total para Lote 1: **R$ 42.079,90** (Quarenta e dois mil, setenta e nove reais e noventa centavos).

LOTE Nº 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO EM ARES CONDICIONADOS (PREVENTIVA, CORRETIVA E LIMPEZA COMPLETA), APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 BTUS Á 30.000 BTUS. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	100	R$ 328,33	R$ 32.833,00
2	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS EM APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS DE 9.000 BTUS Á 30.000 BTUS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UN	30	R$ 323,90	R$ 9.717,00
TOTAL					**R$ 42.550,00**

Total para Lote 2: **R$ 42.550,00** (Quarenta e dois mil, quinhentos e cinquenta reais).

Declaramos que não teve nenhum Lote Cancelado.

A EMPRESA **THIAGO ANTONIO CAROLINO**, CNPJ/MF: **20.862.993/0001-18**, NÃO APRESENTOU O ITEM 6.6, ALÍNEA 'A', DO EDITAL, (certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo cartório competente, da sede da pessoa jurídica, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da licitação. E FOI INABILITADA.

O valor total estimativo da presente licitação é de **R$ 84.629,90** (Oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos)**.**

O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 84.629,90** (Oitenta e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e noventa centavos).

A Ata da Sessão e demais documentações estão à disposição de todos na Sala da Comissão de Licitação e Pregão da Prefeitura Municipal.

Alvorada do Norte- GO, **07** de **junho** de **2023**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:0D3FDD58

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 127

PORTARIA Nº 127/23 DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 358, de 04 de julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CLEUSDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Portador do CPF sob o nº **863.031.551-20**, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL**, lotado na Secretaria de Transportes, empreendeu viagem no dia 10 de junho de 2023, no veículo Micro Ônibus RCG 6H68, a Cidade de Rio Verde – GO, levar estudantes universitários.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária sem pernoite no valor de R$ 80,00

(oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 Art. 1º do DECRETO Nº 0358/2022 DE 04 DE JULHO DE 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

EVANDRO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:73FFD2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 211

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 211

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 07 de Junho de 2023, no veículo Ônibus ONX-7729 a cidade de Rio Verde-Goiás, levar alunos na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 30,00 (trinta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de Junho de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:656C185C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 212

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 212

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA,** Portador do CPF sob o nº054.316.496-98, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 11 de Junho de 2023, no veículo Van Ducato SBZ-4J82 a cidade de Quirinópolis- Goiás, levar jogadores da copa amizade de futsal.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 80,00 (Oitenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de Junho de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:69B2F2D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 213

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 213

" Estabelece valores de diárias"

Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº0358/2022 de 04 de Julho de 2022, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **CLAUDIO DE ALMEIDA DOMINGUES,** Portador do CPF sob o nº 759.369.841-68, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 08 e 09 de Junho de 2023, no veículo Micro-Ônibus RCG-6H68 a cidade de Paranaiguara- Goiás, levar jogadores do futsal.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, a quantia de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), conforme autoriza o item 1.3 do Art. 1º do Decreto n.º 0358/2022, de 04 de Julho de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS "ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de Junho de 2023.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:FF640037

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 371/2023 – SMS DE 07 DE JUNHO DE 2023.

PORTARIA Nº 371/2023 – SMS DE 07 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do decreto 358/2022 de 04/07/2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE
Art. 1º Tendo em vista que o Servidor Público Municipal ROZENILTON PAULA DE FREITAS, Portador do CPF sob o nº XXX.455.50X-XX ocupante do cargo de Assessor Especial I, empreendeu viagem no dia 06 (seis) de junho de 2023, à cidade de Goiânia Goiás transportar pacientes à Clínica HP Oftalmologia, conforme comprovante, em anexo.
Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a disponibilizar o valor de uma diária sem pernoite à quantia de R$ 90,00 (noventa reais) conforme o item 2.1 do anexo único do decreto 358/2022 de 04/07/2022.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 07 (sete) dias do mês de junho 2023.

ANA CRISTINA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cristina Costa
Código Identificador:48F8289A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2023 C XAVIER - PREFEITURA

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 015/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, GOIÁS E A EMPRESA C. XAVIER FERNANDES – ME.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.859.316/0001-00, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por seu representante legal o Prefeito Municipal Senhor EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 485.527.631-68 e RG nº 2781901 SPTC/GO, residente e domiciliado à Rua Bahia, n° 100, quadra 03, lote 11, Setor Nova Aurora, em Aparecida do Rio Doce-Go.

CONTRATADA: C. XAVIER FERNANDES – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.308.684/0001-30, estabelecida à Av. Presidente Kennedy, n.º 894, Setor Central, na cidade de Caracaraí, Estado de Roraima, neste ato representada por CAIQUE XAVIER FERNANDES, brasileiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob o nº 002.761.452-24, doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem, contrato n° 015/2023 fundamentado na clausula terceira do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo decorre de adjudicação da Dispensa de Licitação n° 19/2023 e tem sua fundamentação artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, o qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento, independentemente de sua transcrição

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Contratação de Dispensa n° 019/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO para elaboração de projetos básico, executivo, de aprovação e licenciamento e implantação de loteamento, de acordo com o Termo de Referência Anexo ao Edital de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 07/06/2023 ao dia 07/08/2023, o prazo de vigência e Contrato n° 015/2023, celebrado entre as partes, podendo ser renovado por mútuo interesse das partes e a vista das necessidades dos serviços, através de Termo Aditivo próprio.

CLÁUSULA QUARTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0039	10.05 Sec. Mun. De administração e Desnvolvimento	04.122.1203.2.050 Manutenção das atividades da secretaria de administração e desenvolvimento	3.3.90.39.00-100 Outros serviços de terceiros pessoa juridica

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser emprenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA — DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por teste instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2023.

Município De Aparecida Do Rio Doce (GO)
EDY CARLOS GONÇALVES
(Contratante)

C. XAVIER FERNANDES - ME
CNPJ n° 36.308.6846/0001-30
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF N°:

2ª-------_____
CPF Nº:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:04073815

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 26/2021
CENTI - PREFEITURA

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2021

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 26/2021 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO) E CENTI SOLUÇÕES LTDA-CNPJ n° 14.419.896/0001-52.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 24.859.316/0001-00, com sede à Rua Adalto Fernandes, 201 centro, na cidade de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato por seu representante legal o Prefeito Municipal Senhor EDY CARLOS GONÇALVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 485.527.631-68 e RG nº 2781901 SPTC/GO, residente e domiciliado à Rua Bahia, n° 100, quadra 03, lote 11, Setor Nova Aurora, em Aparecida do Rio Doce-Go.

CONTRATADA: CENTI SOLUÇÕES LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 14.419.896/0001-52, com sede administrativa na cidade de Goiânia - GO, neste representada por seu representante legal **MAURICIO CONSTANTE ITAGIBA,** inscrito no CPF(MF) 007.196.061-95 E RG n° 4363115 DGPC/GO, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, Tem justo e acordado entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR, do contrato de prestar prestação de serviços especializados de sistemas em informática, para locação - licença de uso de software de Gestão Pública, contrato n° 26/2021 fundamentado na clausula terceira do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo fundamenta-se no art. 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93, c/c a Cláusula oitava do contrato administrativo nº 26/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Contratação de Pregão Presencial n° 04/2021, Contratação de prestação de serviços especializados de sistemas em informática, para locação - licença de uso de software de Gestão Pública, desenvolvido em ambiente WEB, com hospedagem de dados em Internet Data Center. Pregão Presencial n° 04/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO RESUMO DO CONTRATO

RESUMO DO CONTRATO	VALOR R$
Contrato Primitivo	51.800,00
1° Termo Aditivo (prorrogação/valor)	51.800,00
2° Termo Aditivo (prorrogação/valor)	50.200,00
3º Termo Aditivo (prorrogação)	48.000,00
Valor Final do Contrato R$	201.800,20

O valor do contrato primitivo de R$ 51.800,00(cinquenta e um mil e oitocentos reais), com 1° Termo aditivo no valor de R$ 51.800,00(cinquenta e um mil e oitocentos reais), com 2° Termo aditivo no valor de R$ 50.200,20(cinquenta mil duzentos reais e vinte centavos), o 3º termo aditivo no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) totalizará em R$ 201.800,20 (duzentos e um mil oitocentos reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA — DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado, por 8 (oito) meses, a partir do dia 1º/06/2023 ao dia 1º/01/2024, o prazo de vigência e valor do Contrato n° 26/2021, celebrado entre as partes, podendo ser renovado por mútuo interesse das partes e a vista das necessidades dos serviços, através de Termo Aditivo próprio.

CLÁUSULA QUARTA — DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o presente termo aditivo, fica estipulado o valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sendo divididas em 8 (oito) parcelas no valor de R$ 6.000,00, mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2023.
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser emprenhadas no início de cada exercício.

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA/FONTE	VALOR ESTIMATIVA
0040	10.05 SEC.MUN.DE ADMINITRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINITRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.40.00-100 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC) PESSOA JURIDICA	R$ 48.000,00

CLÁUSULA SEXTA — DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por teste instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2023.

Município de Aparecida do Rio Doce (GO)
EDY CARLOS GONÇALVES
Prefeito
(Contratante)

CENTI SOLUÇÕES LTDA
CNPJ n° 14.419.896/0001-52

Testemunhas:

1ª_____
CPF N°:

2ª--_____
CPF Nº:

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:28D16687

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL N003/2023-FMS

ASSUNTO: AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL N° 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17631/2023

O Município de Aparecida do Rio Doce - GO, no uso de suas atribuições, torna público a presente **alteração no edital de Licitação N° 003/2023.**

Fica alterado o item 6.0 do Termo de Referência onde se Lê (*MOTOR MÍNIMO 2.8*) Leia-se (*MOTOR MÍNIMO 2.4)* além da prorrogação de prazo devido à alterações para o dia 22/06/2023. Demais informações estará à disposição, na sede administrativa do município, ou ainda no Site Oficial do Município https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/, Informações: Fone (64) 3637-1443 ou E-mail: Licitacoes.rd@gmail.com.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de junho do ano de 2023.

NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:253E5E85

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDEF FUNDEB
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 257/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 257/2023

Intenção de dispensa de licitação 257/2023 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Presidente da CPL designado pelo Decreto 807/2022, torna público que tem interesse na aquisição de guarda-sol, para atendimento ao programa bombeiro mirim, visando suprir as necessidades do Secretaria Municipal Educação, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 14-06-2023 às 17h.

O termo de referência da dispensa n.351/SMECD/2023 encontra-se disponível no sítio eletrônico: https://www.aragarcas.go.gov.br.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 8h às 17h.

Aragarças, 07 de junho de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:75506977

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 23/2023

O município de Aragarças, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 23 de Junho de 2023, às 08h30min horário local, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto**:** registro de preços para aquisição de combustível em postos dentro do município de Aragarças/GO, a ser utilizado pela frota municipal de veículos e maquinas deste municipio. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, nos telefones (64) 98412-9139 e (64) 3638-2475 ou no www.aragarcas.go.gov.br

HELAINE DA GAMA SOUSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:0904BAAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
AVISO DE CONSULTA PÚBLICA CONSULTA PÚBLICA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS-GO

A prefeitura de Aragarças comunica que, conforme o art. 11, inc. IV da Lei 11445/2007, estará à disposição, pelos próximos 30 dias, para CONSULTA PÚBLICA a minuta de edital e de contrato da futura concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no site aragarcas.go.gov.br/legislacao/68, permitindo sugestões, questionamentos e afins pelo email concessoesaragarcas@gmail.com ou via protocolo direto na sede da prefeitura direcionada ao conselho gestor de PPPs e Concessões.

CRIS GALVÃO DE SOUSA ANDRADE,
Secretária de Finanças.

Publicado por:
Luciano Carvalho da Silva
Código Identificador:FE976D11

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À
A H DA S MORAES
CNPJ: 02.437.839/0001-17

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.007.914/0001-84, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Arenópolis, na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, via da presente missiva, vem comunicar da abertura do processo administrativo n° 1328/2023, para **ADVERTI-LOS e, possivelmente, aplicar as demais penalidades previstas no item 12 e seguintes do ato convocatório, nos** termos **que passa a inventariar.**

Segundo o que se verifica no cumprimento do edital do pregão eletrônico de n° 02/2023, e seus anexos onde esta empresa apresentou declaração de conhecimento e concordância, o qual tinha por objeto; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARTUCHOS DE TONER 100% NOVOS E ORIGINAIS E DERIVADOS, COMPATÍVEIS COM AS MARCAS E MODELOS SOLICITADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.**
Identificamos que até a presente data, não foram entregues os produtos referentes a autorização de fornecimento sob nº: **01790/2023-2, 01789/2023-3, 02014/2023-2.**
Acerca do prazo de fornecimento destacamos a necessidade de cumprimento do prazo de entrega, de **01 (um) dia útil,** como previsto no item 3.1 do termo de referência do edital em questão.
O município estabelece o prazo improrrogável de 48 horas para que a empresa **A H DA S MORAES, CNPJ: 02.437.839/0001-17.**

Manifeste-se acerca da presente situação;
E, ainda **providenciar a entrega dos itens já solicitados** no prazo máximo de novos **DOIS DIAS ÚTEIS,** improrrogáveis, a contar do recebimento desta. Sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis ao caso, nos termos do Art. 87 da Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, idoneidade para participar de licitações, com comunicação ao TCM/GO, nos termos do artigo 51, da Lei 15.958/2007, Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e aplicação de multa.
Portanto, é a presente Notificação para requerer ao representante legal da empresa supracitada para que tome as medidas cabíveis para cumprir integralmente o edital com o fito de não incorrer em ato ilegítimo.

Arenópolis-GO, aos 07 de junho de 2023.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretario de Administração

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:769F37CC

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À
BARBOSA E PIRES PAPELARIA LTDA
CNPJ: 49.788.164/0001-14

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.007.914/0001-84, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Arenópolis, na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, via da presente missiva, vem comunicar da abertura do processo administrativo n° 1326/2023, para **ADVERTI-LOS e, possivelmente, aplicar as demais penalidades previstas no item 12 e seguintes do ato convocatório, nos** termos **que passa a inventariar.**

Segundo o que se verifica no cumprimento do edital n° 07/2023, e seus anexos onde esta empresa apresentou declaração de conhecimento e concordância, o qual tinha por objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.**
Identificamos que até a presente data, não foram entregues os produtos referentes a autorização de fornecimento sob nº: **01297/2023-3, 01346/2023-1, 01406/2023-1, 01456/2023-3, 01462/2023-3, 01972/2023-1.**
Acerca do prazo de fornecimento destacamos a necessidade de cumprimento do prazo de entrega, de **01 (um) dia útil,** como previsto no item 6.3 do termo de referência do edital em questão.
O município estabelece o prazo improrrogável de 48 horas para que a empresa **BARBOSA E PIRES PAPELARIA LTDA, CNPJ: 49.788.164/0001-14**;
Manifeste-se acerca da presente situação;
E, ainda **providenciar a entrega dos itens já solicitados** no prazo máximo de novos **DOIS DIAS ÚTEIS,** improrrogáveis, a contar do recebimento desta. Sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis ao caso, nos termos do Art. 87 da Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, idoneidade para participar de licitações, com comunicação ao TCM/GO, nos termos do artigo 51, da Lei 15.958/2007, Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e aplicação de multa.
Portanto, é a presente Notificação para requerer ao representante legal da empresa supracitada para que tome as medidas cabíveis para cumprir integralmente o edital com o fito de não incorrer em ato ilegítimo.

Arenópolis-GO, aos 07 de junho de 2023.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretario de Administração

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:D5F7985C

ARENOPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À
MORAIS E GUIMARAES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 42.269.614/0001-13

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.007.914/0001-84, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Arenópolis, na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, via da presente missiva, vem comunicar da abertura do processo administrativo n° 1327/2023, para **ADVERTI-LOS e, possivelmente, aplicar as demais penalidades previstas no item 12 e seguintes do ato convocatório, nos** termos **que passa a inventariar.**

Segundo o que se verifica no cumprimento do edital n° 07/2023, e seus anexos onde esta empresa apresentou declaração de conhecimento e concordância, o qual tinha por objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PAPELARIA EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.**
Identificamos que até a presente data, não foram entregues os produtos referentes a autorização de fornecimento sob nº: **01462/2023-4, 01399/2023-1, 01297/2023-4.**
Acerca do prazo de fornecimento destacamos a necessidade de cumprimento do prazo de entrega, de **01 (um) dia útil,** como previsto no item 6.3 do termo de referência do edital em questão.
O município estabelece o prazo improrrogável de 48 horas para que a empresa **MORAIS E GUIMARAES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 42.269.614/0001-13**;
Manifeste-se acerca da presente situação;
E, ainda **providenciar a entrega dos itens já solicitados** no prazo máximo de novos **DOIS DIAS ÚTEIS,** improrrogáveis, a contar do recebimento desta. Sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis ao caso, nos termos do Art. 87 da Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, idoneidade para participar de licitações, com comunicação ao TCM/GO, nos termos do artigo 51, da Lei 15.958/2007, Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e aplicação de multa.
Portanto, é a presente Notificação para requerer ao representante legal da empresa supracitada para que tome as medidas cabíveis para cumprir integralmente o edital com o fito de não incorrer em ato ilegítimo.

Arenópolis-GO, aos 07 de junho de 2023.

ADAIR FONSECA DE SOUSA
Secretario de Administração

Publicado por:
Hugo Moreira dos Santos
Código Identificador:AFE3F8FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 059/2023

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA
CNPJ: 01.067.131/0001-59
CONTRATADO: NAIARA DE FÁTIMA AZEVEDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME
CPF/CNPJ: 22.138.129/0001-01
Objeto: SHOW ARTISTICO COM A CANTORA "NAIARA AZEVEDO"
DATA: 27/03/2023 A 28/07/2023
VALOR: 200.000,00(Duzentos mil reais)
Data a assinatura: aos 27 dias do mês de Março de 2023

Publicado por:
Deuzeli Alves do Carmo
Código Identificador:24ADC603

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE EDUCAÇAO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 073/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA D.O.S CONSTRUTORA LTDA - FME

TERMO ADITIVO N° 03/2023.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 073/2022 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA D.O.S CONSTRUTORA LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 073/2022**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.271.342/0001-84, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Gestor o senhor **Mauro Martins de Oliveira Júnior**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da RG n° 5.389.880 SPTC/GO e CPF n° 723.234.851-72, residente e domiciliado na Rua Alfredo Poli 2-A s/n°, Vila dos Funcionários, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **D.O.S CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 04.678.373/0001-77, domiciliada na Avenida Goiatuba, nº 354, Bairro Social, CEP nº 75.510-165, Itumbiara – Goiás, neste ato representada pela sua sócia e proprietária a senhora **Roberta Alves dos Santos**, portadora da carteira de identidade nº MG 11.336.802 - SSP/MG, e CPF nº 984.677.601-25, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor contratual, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 2563/2023.**

2 . CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir da assinatura do presente termo, cujo valor reajustado será de **R$ 703.609,93 (Setecentos e Três Mil Seiscentos e Nove Reais Noventa e Três Centavos)**, visto que durante a necessidade de novos serviços não previsto na planilha original e que são essenciais para a realização da obra, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 22,33 % (vinte e dois vírgula trinta e três por cento), visto que que foi modificado alguns pontos para a realização da obra.

Discriminação dos Serviços	Valor do Contrato	Valor do Acréscimo	Valor Após o Acréscimo	Diferença em Valor para Empenho
Contratação de empresa para execução de obra de A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de obra de **construção de Creche Pré Escola**.	R$ 3.150.519,72	R$ 703.609,93	R$ 3.854.129,65	**R$ 703.609,93**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

09 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18 – Fundo Municipal de Educação - FME
09.18.12 - Educação
09.18.12.365 – - Educação Infantil
09.18.12.365.1238 – Todos Por uma Educação Melhor
09.18.12.365.1238.1.098– **Obras, Instalações, Equipamentos para Ensino Infantil**
2023 - **0470** – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 293 – Superavit Alienação de Bens
101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

Para efeito de empenho, empenhar R$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais) na fonte 293 e R$ 587.209,93 (quinhentos oitenta e sete mil duzentos e nove reais noventa e três centavos) na fonte 101.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, Inciso II, Letra "b" § 1º da Lei nº 8.666 de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 05 de Maio de 2023.

MAURO MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR
Gestor do Fundo Municipal de Educação
Contratante

D.O.S Construtora LTDA – ME
CNPJ n° 04.678.373/0001-77
ROBERTA ALVES DOS SANTOS
CPF nº 984.677.601-25
Sócia e Proprietária

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:C8E16751

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.

DESPACHO

Processos Administrativos nºs 04504, 04505, 04506, 04546/2022
Pregão Presencial nº: 002/2023
Objeto: Aquisição materiais elétricos, destinados para a manutenção e reparos da iluminação de Vias e Áreas Pública, Prédios públicos.
Assunto: habilitação

O Pregoeiro do município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, vem por meio deste encaminhar, para os conhecimentos dos licitantes credenciados para o certame do referido processo licitatório, que fica designado para o dia **14 de junho de 2023, as 08:00 hs**, para abertura dos envelopes de habilitação das empresas vencedoras dos itens do certame.
Sem mais para o momento, era o que tínhamos a informar.

Buriti Alegre – Goiás, 07 de junho 2023.

JOÃO ALFREDO INÁCIO DE MELLO
Pregoeiro Oficial

As Empresas Licitantes:

ATTIVA TEK COMERCIO LTDA - ME

CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME

DPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME

ELEKTRON SISTEMAS ELETRICOS LTDA – ME

GOIÁS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÕES LTDA -EPP

HIPER FERRAGISTA LTDA – ME

LUCIAN LOUREDO GOMES DE ARAUJO – ME

OUROLUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA – ME

SHOW LED COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA – ME

VIELA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME

ZAGONEL S.A.

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:2605A21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, POR SEU REPRESENTANTE A GESTORA DAYSY ROSA DA SILVA, PROCEDE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 085/2021 DA EMPRESA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE - FMS

APOSTILAMENTO 01/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, por seu representante a gestora Daysy Rosa da Silva, procede **APOSTILAMENTO** AO **CONTRATO N° 085/2021** da empresa **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE,** referente contrato de credenciamento de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços hospitalares em atendimento de urgência e emergência 24 horas, com acompanhamento por profissional de enfermagem na transferência de todos os pacientes regulados pelo sus, a execução gratuita na unidade hospitalar de exames laboratoriais, radiológicos e eletrocardiograma, os quais forem necessários ao pronto atendimento dos pacientes atendido pela a unidade credenciada**, conforme a Lei Municipal nº 513 de 30 de agosto de 2021, e Resolução nº 026 de 20 de setembro de 2021, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde**.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo o empenho do contrato **n° 085/2021** no valor de **R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), para ser empenhado - Fonte de Recurso 281.** O valor será extraído do empenho da Fonte de recursos 102, conforme descrição abaixo.

DE:
06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
06.01.10.302.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.302.1038.2.124 – **Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade**
0311 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

PARA:
06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
06.01.10.302.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.302.1038.2.124 – **Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade**
0311 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 281 – Emenda P.I Transferência Especial

Buriti Alegre – Goiás, 10 de Maio de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:BCAFD7E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, POR SEU REPRESENTANTE A GESTORA DAYSY ROSA DA SILVA, PROCEDE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 016/2023 DA EMPRESA ESPAÇO FISIO BURITI LTDA - FMS

APOSTILAMENTO 01/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, por seu representante a gestora Daysy Rosa da Silva, procede **APOSTILAMENTO** AO **CONTRATO N° 016/2023** da empresa **ESPAÇO FISIO BURITI LTDA,** referente contratação para a prestação de serviços na área de saúde, na especialidade de **Fisioterapia**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem prestados na unidade básica de Saúde do PSF Centro de Saúde Drº. Guilhebaldo Almeida Menezes, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários, nas unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre - GO, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo o empenho do contrato **n° 016/2023** no valor de **R$ 28.800,00 (Vinte e Oito Mil e Oitocentos Reais), para ser empenhado - Fonte de Recurso 107.** O valor será extraído do empenho da Fonte de recursos 102, conforme descrição abaixo.

DE:
06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
0281 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

PARA:

06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.122 – Administração Geral
06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde

06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
0281 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 107 – Transferência Manutenção SUS União

Buriti Alegre – Goiás, 10 de Maio de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E7F2DC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, POR SEU REPRESENTANTE A GESTORA DAYSY ROSA DA SILVA, PROCEDE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 011/2022 DA EMPRESA VITAL PREST SAÚDE LTDA - FMS

APOSTILAMENTO 01/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, por seu representante a gestora Daysy Rosa da Silva, procede **APOSTILAMENTO** AO **CONTRATO N° 011/2022** da empresa **VITAL PREST SAÚDE LTDA ,** referente contratação para a prestação de serviços na área de saúde, na especialidade de **Cirurgiã Dentista PSF**, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem prestados na unidade básica de saúde PSF Vila Rosana deste município, bem como nos Programas onde seus serviços forem necessários, nas unidades credenciadas pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre - GO, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo o empenho do contrato **n° 011/2022** no valor de **R$ 38.464,80 (Trinta e Oito Mil Quatrocentos Sessenta e Quatro Reais e Oitenta Centavos), para ser empenhado - Fonte de Recurso 107.** O valor será extraído do empenho da Fonte de recursos 102, conforme descrição abaixo.
DE:
06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
0303 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

PARA:

06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
0303 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 107 – Transferência Manutenção SUS União

Buriti Alegre – Goiás, 10 de Maio de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F9DADB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, POR SEU REPRESENTANTE A GESTORA DAYSY ROSA DA SILVA, PROCEDE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 030/2023 DA EMPRESA CONSULTÓRIO PLENITUDE - FMS

APOSTILAMENTO 01/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE, por seu representante a gestora Daysy Rosa da Silva, procede **APOSTILAMENTO** AO **CONTRATO N° 030/2023** da empresa **CONSULTÓRIO PLENITUDE,** referente credenciamento de pessoa jurídica para contrato administrativo na prestação de serviços com profissionais na especialidade de Neuropsicóloga, com capacitação de avaliação, reabilitação e pesquisa infantil, para diagnósticos, tratamento de TEA, TDAH, DI (transtornos do neurodesenvolvimento), com carga horária de 30 horas semanais, para atender no prédio do Projeto Cantinho do João e Amigos, neste município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado.

"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§8oA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento. "

O presente apostilamento tem como objetivo o empenho do contrato **n° 030/2023** no valor de **R$ 42.400,00 (Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais), para ser empenhado - Fonte de Recurso 107.** O valor será extraído do empenho da Fonte de recursos 102, conforme descrição abaixo.
DE:
06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
0281 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

PARA:

06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**
0281 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 107 – Transferência Manutenção SUS União

Buriti Alegre – Goiás, 10 de Maio de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5DA74E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 064/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA RAYANNE JUNQUEIRA DE MENEZES LTDA - FMS

APOSTILAMENTO N° 02/2023.

APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 064/2021 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA RAYANNE JUNQUEIRA DE MENEZES LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Apostilamento ao **CONTRATO N.º 064/2021** do **Credenciamento n° 001/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n° 5126300 SPTC/GO, e CPF n° 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e a empresa **RAYANNE JUNQUEIRA DE MENEZES LTDA - ME,** inscrita no CNPJ nº 42.071.160/0001-71, sediada na Rua Conego Teófilo de Paiva, nº 527, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás. A empresa apresentou a habilitação para o credenciamento da profissional a senhora **Rayanne Junqueira de Menezes**, residente e domiciliada na Rua Conego Teófilo de Paiva, nº 527, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, portadora da carteira de identidade n° 5.375.132 – SPTC/GO, CPF nº 037.289.471-21, CRP nº 09/015155, na especialidade de **Psicologia**, para ocupação do cargo/função de **Psicóloga**, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente designada **CREDENCIADA**; subordinada às cláusulas e condições que se segue; e considerando a Lei 8.666/93 e ao processo de credenciamento convocado pelo **Edital 001/2021.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Apostilamento tem por objeto a concessão do reajuste contratual, de acordo com o requerimento no **Processo Administrativo N° 3178/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de junho de 2023 do presente apostilamento, cujo valor mensal será de **R$ 3.432,60 (três mil quatrocentos trinta e dois reais e sessenta centavos)**, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 14,42 % (quatorze vírgula quarenta e dois por cento) correspondente ao acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo) de agosto de 2021 a maio de 2023.Sendo o reajuste, constante no quadro a seguir:

Qtde	Discriminação dos Serviços	Valor Atual	Valor Após o Reajuste de 14,42%	Diferença em Valor para Empenho
3 Meses	Contratação da prestação de serviços, definidos pela CREDENCIADA, conforme relação constante do anexo I, do edital, para a terceirização da prestação de serviços da profissional na área de saúde, na especialidade de **Psicóloga**, com carga horária de 30 horas, para o desempenho em atendimento normal, de urgência e emergência, a serem executados no PSF Drº Guilhebaldo Almeida Menezes, bem como nos programas onde seus serviços forem necessários, em unidades credenciados pelo S.U.S. (Sistema Único de Saúde) no município de Buriti Alegre, mediante prévia designação da CREDENCIANTE, ou em locais para os quais for designado.	R$ 3.000,00	R$ 3.432,60	**R$ 1.297,80**

CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FUNDO Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
06.01.10 – Saúde
06.01.10.301 – Atenção Básica
06.01.10.301.1038 – Assistência à Saúde
06.01.10.301.1038.2.123 – **Manutenção do Bloco de Atenção Básica**
2023 **- 0303 -** 3.3.90.39.50 – Serviços Médico – Hospitalar, Odont. Labor
Fonte de Recurso: 131 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/Estados

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 65, inc. II, Letra d da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 07 de Junho de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Rayanne Junqueira de Menezes LTDA - ME
CNPJ nº 42.071.160/0001-71
RAYANNE JUNQUEIRA DE MENEZES
C.I. n° 5.375.132 – SPTC/GO, CPF nº 037.289.471-21
Sócia/Proprietária

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:58BA30FA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2023

Processo nº 6057/2023; Pregão Eletrônico nº 004/2023; Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás**; Contratado: **Infoko Comércio e Serviços LTDA**, CNPJ: 28.790.815/0001-30, Objeto: Registro de Preços, tipo menor preço por item, para contratação de empresa na aquisição de equipamento/material permanente, programa nº 08418.330000/1200-02, apresentada ao Ministério da Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde: Vigência: 05/06/2023 a 31/12/2023; Valor Total: **R$ 5.400,00**; Data de assinatura: 05/06/2023.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:AABBC2BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2023

Processo nº 6057/2023; Pregão Eletrônico nº 004/2023; Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás**; Contratado: **Hosp-Odonto Comércio Atacadista LTDA**, CNPJ: 36.764.774/0001-36, Objeto: Registro de Preços, tipo menor preço por item, para contratação de empresa na aquisição de equipamento/material permanente, programa nº 08418.330000/1200-02, apresentada ao Ministério da Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde: Vigência: 05/06/2023 a 31/12/2023; Valor Total: **R$ 6.070,00**; Data de assinatura: 05/06/2023.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:699B3100

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2023

Processo nº 6057/2023; Pregão Eletrônico nº 004/2023; Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás**; Contratado: **Di Bento Comércio e Serviços LTDA**, CNPJ: 14.238.297/0001-32, Objeto: Registro de Preços, tipo menor preço por item, para contratação de empresa na aquisição de equipamento/material permanente, programa nº 08418.330000/1200-02, apresentada ao Ministério da Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde: Vigência: 05/06/2023 a 31/12/2023; Valor Total: **R$ 21.300,00**; Data de assinatura: 05/06/2023.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:1979BCD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2023

Processo nº 6057/2023; Pregão Eletrônico nº 004/2023; Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás**; Contratado: **Cardio Distribuidora Saúde e Tecnologia LTDA**, CNPJ: 47.872.424/0001-00, Objeto: Registro de Preços, tipo menor preço por item, para contratação de empresa na aquisição de equipamento/material permanente, programa nº 08418.330000/1200-02, apresentada ao Ministério da Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde: Vigência: 05/06/2023 a 31/12/2023; Valor Total: **R$ 2.021,00**; Data de assinatura: 05/06/2023.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:F945B903

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 221/2023

Processo nº 6057/2023; Pregão Eletrônico nº 004/2023; Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás**; Contratado: **C e C Importação e Comércio de Produtos Médicos LTDA**, CNPJ: 24.864.422/0001-73, Objeto: Registro de Preços, tipo menor preço por item, para contratação de empresa na aquisição de equipamento/material permanente, programa nº 08418.330000/1200-02, apresentada ao Ministério da Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde: Vigência: 05/06/2023 a 31/12/2023; Valor Total: **R$ 16.456,00**; Data de assinatura: 05/06/2023.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:62D306AD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2023

Processo nº 6057/2023; Pregão Eletrônico nº 004/2023; Contratante: **Fundo Municipal de Saúde de Buriti de Goiás**; Contratado: **J.G.M Comércio de Eletroeletrônicos Eireli**, CNPJ: 21.440.180/0001-00, Objeto: Registro de Preços, tipo menor preço por item, para contratação de empresa na aquisição de equipamento/material permanente, programa nº 08418.330000/1200-02, apresentada ao Ministério da Saúde, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde: Vigência: 05/06/2023 a 31/12/2023; Valor Total: **R$ 2.347,00**; Data de assinatura: 05/06/2023.

ROBIÇON ANTONIO BUENO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:9DC7E434

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA/GO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2023

O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA - GO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 08.580.688/0001-38. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 05/2023. **Tipo:** Menor Preço. **Regime:** Menor Preço Por Item. **Data/Horário de Abertura:** 22/06/2023 às 08:30h (horário de Brasília). **Objeto:** Eventual e futura aquisição de materiais permanentes e produtos de beleza para atender os projetos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, destinados a Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social. **Local:** Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Adelino Paula de Oliveira n.º 116, Centro, Cachoeira Alta – GO. Mais Informações: (64) 3654–1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br

KELLY CRISTINA GONÇALVES FERNANDES
Pregoeira Oficial
Decreto 063/2023

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:110F0848

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 049/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2023 de 02/01/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **26 de junho de 2023, às 08h00min**, no

local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 049/2023**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SERIGRAFIA, COM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO**. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 07 de junho de 2023.

SURAIA MARIA DAVID
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:EFCA78F9

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 050/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2023 de 02/01/2023, torna público aos interessados, que estará realizando no dia **26 de junho de 2023, às 09h00min**, no local discriminado na capa do Edital, sessão pública referente ao **Pregão Eletrônico nº 050/2023**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CLIMATIZADORES COM INSTALAÇÃO e de CERCAS DO TIPO CONCERTINA COM INSTALAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CASA DE VELÓRIO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS-GO**. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 07 de junho de 2023.

SURAIA MARIA DAVID
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:F49235A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TP 006/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO DA SESSÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.871.353/0001-71, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 006/2023, do Tipo Menor Preço Global que aconteceria no dia 12 de junho de 2023, às 08h00min, para **Contratação de Serviços de Engenharia para Ampliação do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, em atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Campo Alegre de Goiás,** conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico e anexos, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta, **FICA ADIADA** para o dia **29 de junho de 2022, às 08h00min**. A licitação será regida nos moldes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e demais condições estabelecidas no edital, que poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br) ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01, Centro, Campo Alegre de Goiás/GO, e informações através do e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br.

Campo Alegre de Goiás-GO, 07 de junho de 2023.

SURÁIA MARIA DAVID –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:7971FA8D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023.
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2023. ERRATA

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023.
Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial n. 005/2023.
ERRATA
Ante o*ERRO DE DIGITAÇÃO*no extrato da Ata Registro de Preços n. 27/2023, Pregão Presencial – Registro de Preços n. 005/2023, publicado na AGM, publicado em 06/06/2023, a Pregoeira Municipal comunica aos interessados que:

Onde se Lê:
"Prazo de Vigencia: 05/06/2023 a 04/06/2024".
Leia – se:
"Prazo de Vigencia: 24/05/2023 a 23/05/2023".

Maiores informações encontram-se à disposição, através do telefone: (064) 3649-1140 e/ou no endereço: Avenida Rio Verde, n. 1910, centro, nesta cidade / pelo e-mail –**www.castelandia.go.gov.br**

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Pregoeira Municipal.
Decreto n. 002/2023.

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023.

Processo de Contratação por meio de Pregão Presencial n. 005/2023.
ERRATA
Ante o*ERRO DE DIGITAÇÃO*no extrato da Ata Registro de Preços n. 28/2023, Pregão Presencial – Registro de Preços n. 005/2023, publicado na AGM, publicado em 06/06/2023, a Pregoeira Municipal comunica aos interessados que:
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023.
ERRATA
Ante o*ERRO DE DIGITAÇÃO*no Edital Comunicação do Pregão Presencial Registro de Preço n. 005/2023, publicado na AGM, DIARIO DA MANHA, DIARIO OFICIAL DO ESTADO E DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, publicado em 06/06/2023, a Pregoeira Municipal comunica aos interessados que:

Onde se Lê:
"Prazo de Vigencia: 05/06/2023".
Leia – se:
"Prazo de Vigencia: 24/05/2023".

Maiores informações encontram-se à disposição, através do telefone: (064) 3649-1140 e/ou no endereço: Avenida Rio Verde, n. 1910, centro, nesta cidade / pelo e-mail –**www.castelandia.go.gov.br**

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023.
ERRATA
Ante o*ERRO DE DIGITAÇÃO*no Edital Comunicação do Pregão Presencial Registro de Preço n. 005/2023, publicado na AGM, DIARIO DA MANHA, DIARIO OFICIAL DO ESTADO E DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, publicado em 06/06/2023, a Pregoeira Municipal comunica aos interessados que:

Onde se Lê:
"Prazo de Vigencia: 05/06/2023".
Leia – se:
"Prazo de Vigencia: 24/05/2023".

Maiores informações encontram-se à disposição, através do telefone: (064) 3649-1140 e/ou no endereço: Avenida Rio Verde, n. 1910, centro, nesta cidade / pelo e-mail –**www.castelandia.go.gov.br**

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Pregoeira Municipal.
Decreto n. 002/2023.

NISLENE ROSA DE ARAÚJO.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Melissa Grazielly da Silva Loureço
Código Identificador:F9C31E35

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

O Município de Divinópolis de Goiás/GO torna público aos interessados, que nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo menor preço por item, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e montagem de estruturas diversas, equipamentos e mão de obra especializada, para realização dos eventos culturais, em comemoração aos festejos da tradicional festa junina, e 38º (trigésima oitava) edição da festa de Vaquejada a ser realizada nos dias 27, 28, 29 e 30 de julho de 2023 e para realização das festividades do Réveillon 2023/2024 no Município de Divinópolis de Goiás. A sessão se realizará no dia 21/06/2023 às 09:30h**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Emílio Garrastazul Médici, Pça São João Batista, Centro, Divinópolis de Goiás/GO. Informações no fone: (62) 3456-1100/ 3456-1200, das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações e no site: www.divinopolis.go.gov.br.

Divinópolis de Goiás-GO, 07 de junho de 2023.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:3F6486E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 538/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2023

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **12/06/2023 ao dia 14/06/2023**, manifestação de interesse e propostas de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada para apoio na execução de eventos culturais, em comemoração aos festejos da tradicional festa junina, realizada no município de Divinópolis de Goiás/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 07 de junho de 2023.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:CAACA9E8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 016/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AUXILIAR NA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO SETOR SÃO PEDRO - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202000006018352.
CONTRATADA: GVA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
VALOR: R$ 42.666,62 (quarenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos)
T**IPIFICAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 06/06/2023 a 06/06/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.12.361.1299.2.014.3.3.90.30.00 –MANUTEÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:6DD0E111

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AUXILIAR NA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO SETOR SÃO PEDRO - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202000006018352.
CONTRATADA: LED MAIS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
VALOR: R$ 6.070,32 (seis mil setenta reais e trinta e dois centavos)
T**IPIFICAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 06/06/2023 a 06/06/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.12.361.1299.2.014.3.3.90.30.00 – MANUTEÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:E86A6758

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 015/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AUXILIAR NA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO SETOR SÃO PEDRO - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202000006018352.
CONTRATADA: GOLDCRIL TINTAS E TEXTURAS LTDA
VALOR: R$ 7.873,20 (sete mil oitocentos e setenta e três reais e vinte centavos)
T**IPIFICAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 06/06/2023 a 06/06/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.12.361.1299.2.014.3.3.90.30.00 – MANUTEÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:0F6870CB

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 018/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AUXILIAR NA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DO SETOR SÃO PEDRO - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202000006018352.
CONTRATADA: RCA FERRAGENS PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI
VALOR: R$ 77.961,01 (setenta e sete mil novecentos e sessenta e um reais e um centavo)
T**IPIFICAÇÃO LEGAL**: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Vigência: 06/06/2023 a 06/06/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.06.12.361.1299.2.014.3.3.90.30.00 –MANUTEÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.

ELIETE GONÇALVES DA SILVA LOPES
Gestora do FME

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:39BC5AF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECRETO N° 165, DE 7 DE JUNHO DE 2023

DECRETO N° 165, DE 7 DE JUNHO DE 2023

Institui a Política de Gestão de Riscos do Programa de Compliance Público Municipal no município de Goianira e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANIRA/GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o Programa de *Compliance* Público Municipal por meio da implantação da gestão de riscos, com base nas Boas Práticas de Governança;
CONSIDERANDO a Norma ABNT NBR *ISO* 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da gestão de riscos;
CONSIDERANDO a iniciativa estratégica de implantação do eixo I do Programa de *Compliance* Público, que trata da gestão de riscos nos entes do Poder Executivo do município de Goianira, instituído pelo Decreto Municipal nº 149/2023;
DECRETA:
CAPÍTULO I
Disposições Gerais
Art. 1º - Este Decreto institui a Política de Gestão de Riscos no âmbito municipal que compreende:
I - o objetivo;
II - os princípios;
III - as diretrizes;
IV - as responsabilidades;
V - o processo de gestão de riscos.
Art. 2º - A política de gestão de riscos tem como premissa o alinhamento ao Planejamento Estratégico do Município.

CAPÍTULO II
Do Objetivo
Art. 3º - A política de gestão de riscos tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos no município, com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.
Parágrafo único. A Política definida neste decreto deverá ser observada pelas áreas que contemplem a execução e monitoramento de licitações, contratos e convênios, sendo aplicável a seus respectivos processos.

Art. 4º A política de gestão de riscos promoverá:
I - a identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;
II - o alinhamento do apetite ao risco com as estratégias adotadas;
III - o fortalecimento das decisões em resposta aos riscos;
IV - o aprimoramento dos controles internos administrativos;
V - a integração da gestão de riscos aos objetivos e processos organizacionais;
VI - a tomada de decisões baseada em riscos.

CAPÍTULO III
Dos Princípios de Gestão de Riscos

Art. 5º - A gestão de riscos observará os seguintes princípios, na sua busca por criação e proteção de valor:
I - ser parte integrante de todas as atividades organizacionais;
II - ser estruturada e abrangente;
III - ser personalizada e proporcional aos contextos externo e interno da organização;
IV - ser inclusiva;
V - ser baseada nas melhores informações disponíveis;
VI - considerar fatores humanos e culturais;
VII - ser dinâmica, iterativa e capaz de reagir a mudanças;
VIII - facilitar a melhoria contínua da organização.

CAPÍTULO IV
Das Diretrizes de Gestão de Riscos

Art. 6º - Para fins deste Decreto considera-se:
I - Apetite pelo Risco – quantidade e tipo de riscos que uma organização está preparada para buscar, manter ou assumir;
II - Atitude perante o Risco – abordagem da organização para analisá-lo e avaliá-lo e, com isso, decidir reduzir, evitar, compartilhar ou aceitar o risco;
III - Aversão ao Risco – atitude de afastar-se de riscos;
IV - Consequência – resultado de um evento que afeta os objetivos da unidade ou mesmo da organização, após materialização do risco;
V - Controle – medida que visa a mitigação ou diminuir os efeitos do risco;
VI - Critérios de Risco – termos de referência para avaliar a significância do risco e para apoiar os processos de tomada de decisão;
VII - Estrutura de Gestão de Riscos – conjunto de elementos que fornecem os fundamentos e disposições organizacionais para, metodologicamente, conceber, implementar, monitorar, rever e melhorar continuamente a gestão do risco em toda a organização;
VIII - Evento – ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias;
IX - Fonte de Risco – elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial intrínseco para dar origem ao risco;
X - Gestão de Riscos – atividades coordenadas metodologicamente para dirigir e controlar uma organização, no que diz respeito ao risco;
XI - Impacto – efeito resultante da ocorrência do evento, para a organização;
XII - Nível de Risco – magnitude de um risco expressa na combinação das consequências (impacto tido) e de suas probabilidades de ocorrência;
XIII - Parte Interessada – pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade;
XIV - Perfil de Risco – descrição de um conjunto qualquer de riscos;
XV - Plano de Gestão de Riscos – esquema dentro de uma estrutura de gestão de riscos, especificando a abordagem, os componentes de gestão e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos;
XVI - Política de Gestão de Risco – declaração das intenções, princípios, diretrizes e responsabilidades de uma organização relacionadas ao processo de gestão de riscos;
XVII - Probabilidade – chance de algo acontecer;
XVIII - Processo de Avaliação de Riscos – processo global de identificação de riscos, análise de riscos e avaliação de riscos;
XIX - Processo de Gestão de Riscos – aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do contexto, e, na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos;
XX - Proprietário do Risco – pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;
XXI - Riscos – efeito da incerteza nos objetivos organizacionais;
XXII - Riscos-chave – são aqueles que podem afetar significativamente o alcance dos objetivos e o cumprimento da missão institucional, a imagem e a segurança da organização e de pessoas. Devido ao impacto potencial nos resultados da organização, os riscos-chave devem ser monitorados diretamente pelo Comitê de *Compliance* Público Municipal (CCPM);
XXIII - Risco Inerente – risco ao qual se expõe face à inexistência de controles que alterem o impacto ou a probabilidade do evento;
XXIV - Risco Residual – risco remanescente após o tratamento do risco;
XXV - Tolerância ao Risco – é a disposição da organização em suportar o risco após a implantação do tratamento.

Art. 7º - A política de gestão de riscos abrange as seguintes categorias de riscos:
I - Estratégicos – riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da Unidade em proteger-se ou adaptar-se às mudanças que possam interromper o alcance de objetivos e a execução da estratégia planejada;
II - De Conformidade – riscos decorrentes do órgão/entidade não ser capaz ou hábil para cumprir com as legislações aplicáveis ao seu negócio e não elabore, divulgue e faça cumprir suas normas e procedimentos internos;
III - Financeiros – riscos decorrentes da inadequada gestão de caixa, das aplicações de recursos em operações novas/desconhecidas e/ou complexas de alto risco;
IV - Operacionais – riscos decorrentes da inadequação ou falha dos processos internos, pessoas ou de eventos externos;
V - Ambientais – riscos decorrentes da gestão inadequada de questões ambientais, como por exemplo: emissão de poluentes, disposição de resíduos sólidos e outros;
VI - De Tecnologia da Informação – riscos decorrentes da indisponibilidade ou inoperância de equipamentos e sistemas informatizados que prejudiquem ou impossibilitem o funcionamento ou a continuidade normal das atividades da instituição. Representado, também, por erros ou falhas nos sistemas informatizados ao registrar, monitorar e contabilizar corretamente transações ou posições;
VII - De Recursos Humanos – riscos decorrentes da falta de capacidade ou habilidade da instituição em gerir seus recursos humanos de forma alinhada aos objetivos estratégicos definidos.
VIII - Combate à Corrupção – riscos relacionados à fraude e à corrupção em qualquer uma das categorias acima.
Parágrafo único. Os riscos identificados relacionados ao Combate à Corrupção deverão ser agrupados a fim de se avaliar o Nível de Risco consolidado, com vistas a priorizar as ações de tratamento adequados desses riscos.

Art. 8º São elementos estruturantes da gestão de riscos do município: a Política de gestão de riscos, o CCPM, o Escritório de *Compliance*, o processo de gestão de riscos bem como seu controle e monitoramento.

CAPÍTULO V
Das Competências

SEÇÃO I
Disposições Gerais

Art. 9º São considerados proprietários dos riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, os responsáveis pelos processos de trabalho, projetos, atividades e ações desenvolvidas nos níveis estratégicos, táticos ou operacionais do município.

SEÇÃO II
Das Responsabilidades pela Gestão de Riscos
Art. 10º Compete aos proprietários dos riscos:
I - identificar, analisar e avaliar os riscos dos processos, atividades e projetos sob sua responsabilidade;
II - identificar e implantar controles preventivos e corretivos;
III - registrar como são feitas as ações de controle existentes (aquelas que eram executadas antes do risco ser identificado);
IV - elaborar um plano de ação para as ações de controle a implantar sob sua responsabilidade;
V - registrar e monitorar todos os eventos relacionados aos riscos sob sua responsabilidade, inclusive os indicadores de monitoramento;
VI - apresentar os relatórios gerenciais (mínimo quadrimestral) dos riscos ao CCPM;
VII - verificar, periodicamente, se os controles existentes/implantados para mitigar os riscos são suficientes e adequados para manter o(s) risco(s) dentro do apetite a risco do município ou Secretaria.

Art. 11º Compete ao Servidor Responsável pela Gestão de Risco e Escritório de *Compliance* Municipal:
I - orientar e monitorar funções e responsabilidades pela gestão de riscos, especialmente com relação ao preenchimento da matriz de riscos e dos relatórios de gerenciamento de riscos pelos proprietários dos riscos;
II - monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em gestão de riscos;
III - orientar a integração do gerenciamento de riscos nos processos organizacionais e de gestão;
IV - centralizar informações referentes ao monitoramento da gestão de riscos;
V - comunicar ao CCPM o andamento do gerenciamento de riscos; e
VI - acompanhar e monitorar os proprietários de riscos nas suas principais atribuições.

Art. 12º Compete ao CCPM:
I - assegurar que a gestão de riscos está integrada aos processos de gestão, em especial, nas funções e atividades relevantes para o alcance dos objetivos-chaves do município;
II - fomentar as práticas de gestão de riscos;
III - definir o escopo da gestão de riscos;
IV - acompanhar de forma sistemática e periódica a gestão de riscos do escopo delineado, com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;
V - realizar a análise crítica e promover melhorias no processo de gestão de riscos;
VI - aprovar o plano de ação anual para a expansão da gestão de riscos;
VII - definir e monitorar o apetite e a tolerância a riscos do município;
VIII - aprovar os riscos que deverão ser tolerados acima do apetite a risco do município;
IX - monitorar o cumprimento da política de gestão de riscos;
X - revisar a política de gestão de riscos;
XI - monitorar os indicadores-chaves de riscos nos processos de governança e gestão;
XII - estimular a cultura de gestão de riscos;
XIII - acompanhar o cumprimento de suas decisões;
XIV - definir e acompanhar o nível de maturidade em gestão de riscos almejado do município;
XV - acompanhar a implementação das ações dos eixos I, II e III do Programa de *Compliance* Público Municipal;
XVI - revisar periodicamente os riscos identificados no município, em contraste com o apetite a riscos, visando fornecer direção clara sobre o gerenciamento de riscos;
XVII - estabelecer parcerias com outras instituições/entes para tratar os riscos compartilhados.

CAPÍTULO VI
Do Processo de Gestão de Riscos

Art. 13º Serão adotados como referências técnicas para a gestão de riscos as normas ABNT NBR *ISO* 31000:2018, compreendido pelas seguintes fases:
I - Comunicação e Consulta – processos contínuos e interativos que uma organização conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas e outros, com relação a gerenciar riscos;
II - Estabelecimento do Escopo – definição do direcionamento das atividades de gestão de riscos, níveis considerados e alinhamento aos objetivos;
III - Estabelecimento do Contexto – definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração ao gerenciar riscos e ao estabelecimento do escopo e dos critérios de risco para a política de gestão de riscos;
IV - Estabelecimento de Critérios de Risco – especificação da quantidade e tipo de risco que a organização pode ou não assumir em relação aos objetivos, bem como estabelecimento de critérios para avaliar a significância do risco e apoiar no processo decisório;
V - Identificação dos Riscos – busca, reconhecimento e descrição dos riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e suas consequências potenciais;
VI - Análise dos Riscos – compreensão da natureza do risco e à determinação do seu respectivo nível mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;
VII - Avaliação dos Riscos – processo de comparação dos resultados da análise de risco com os critérios do risco para determinar se o risco e/ou sua respectiva magnitude é aceitável ou tolerável, visando definir o melhor tratamento para o risco;
VIII - Tratamento dos Riscos – processo para modificar o risco, envolvendo a seleção da(s) opção(ões) mais apropriada(s) de tratamento, incluindo o balanceamento de benefícios potenciais derivados em relação ao alcance dos objetivos, face aos custos, esforço ou desvantagens da implementação, podendo ocorrer dentre as seguintes estratégias de respostas aos riscos, podendo envolver as ações de evitar, aceitar, reduzir e compartilhar;
IX - Monitoramento dos Riscos – verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado;
X - Identificação dos Controles – identificação dos procedimentos, ações ou documentos que garantem o alcance dos objetivos do processo e diminuam a exposição aos riscos. Os controles incluem qualquer processo, política, dispositivo, prática ou outras ações que modifiquem o risco;
XI - Estabelecimento dos Controles – políticas e procedimentos que assegurem o alcance dos objetivos da administração, diminuindo a exposição das atividades aos riscos. Tais atividades acontecem ao longo do processo organizacional, em todos os níveis e em todas as funções, incluindo aprovações, autorizações, verificações, reconciliações, revisões de desempenho operacional, segurança de recursos e segregação de funções;
XII - Monitoramento e Análise Crítica – verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado, sendo que mudanças significativas nos riscos gerenciados deverão ser reportadas, a qualquer tempo, ao CCPM;
XIII - Registro e Relato – processo de documentação, por meio de mecanismos apropriados, da gestão de riscos e de seus resultados, sendo parte integrante da governança da organização, melhorando a qualidade do diálogo com as partes interessadas e apoiando a Alta Direção e os órgãos de supervisão a cumprirem suas responsabilidades.
Parágrafo único. Eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos serão dirimidos pelo CCPM.

Art. 14° O processo de gestão de riscos deve ser objeto de revisão periódica, sempre que necessário, com prazo não superior a 1 (um) ano.
Parágrafo único. O limite temporal a ser considerado para o ciclo de gestão de riscos de cada processo de trabalho será decidido pelo respectivo proprietário do risco, levando em consideração o limite máximo estipulado no *caput*.

CAPÍTULO VII
Disposições Finais

Art. 15º O CCPM manterá registro formal de todos os atos administrativos provenientes do Programa de *Compliance* Público Municipal (PCM) a fim de fornecimento de dados para revisão periódica interna e para a consultoria.

Art. 16º Os proprietários dos riscos a que se refere o art. 9º deste decreto deverão implantar a presente política de gestão de riscos a partir da data de publicação deste decreto.

Art. 17º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo CCPM de acordo com as orientações a serem emanadas da Controladoria-Geral do Estado de Goiás (CGE-GO).

Art. 18º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOIANIRA, 7 de JUNHO de 2023.

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito de Goianira

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:9942EE18

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 246/2022 REFERENTE AO PREGÃO Nº 006/2022.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

CONTRATADO: NEW MASTER TELECOM OPERADORA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de internet, via rádio ou fibra ótica, destinado a manutenção da secretaria de Saúde.

VALOR/PAGAMENTO: O valor será de **R$ 24.895,00 (vinte e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais),** pelo período de 12 (doze) meses.

Início: 17/06/2023
Término: 17/06/2024

PRAZO/PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, sendo efetuado em até 30 dias após a prestação de serviço.

Goiatuba - GO, 07 de junho de 2023.

PATRICIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:37462863

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Gestora do Fundo municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.

Considerando que as propostas apresentadas na **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023** Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil visando a pintura CDI, área externa geral, e construção do muro do Hospital Municipal DR. Henrique Santilho Goiatuba/GO**, conf. detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo e Projetos em anexo** e o interesse do município e considerando que seus preços estão de acordo com os de mercado na mesma categoria e especificações contidas em sua proposta.

RESOLVE

Adjudicar a firma: MASTER CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.303.666/0001-04, apresentou a proposta global de **R$ 290.167,84 (Duzentos e noventa mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).**

Goiatuba, Goiás, 07 de junho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde
PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:6803552F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 002/2023

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Estado de Goiás, no exercício de sua competência legal e atendendo a solicitação da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, HOMOLOGA o resultado da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023** Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil visando a pintura CDI, área externa geral, e construção do muro do Hospital Municipal DR. Henrique Santilho Goiatuba/GO**, conf. detalhamentos técnicos constantes do Memorial Descritivo e Projetos em anexo,** do tipo proposta menor preço por item de melhor qualidade e por atender as exigências do Edital Normativo a favor das seguintes firmas vencedoras: MASTER CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.303.666/0001-04, apresentou a proposta global de **R$ 290.167,84 (Duzentos e noventa mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).**

Goiatuba, Goiás, 07 de junho de 2023

Fundo Municipal de Saúde
PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:F39E149A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO – TFD Nº 040/2023

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.
As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD:

EURIMAR ALVES DE OLIVEIRA – Valor R$ 1.4000,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 07 de junho- de 2023

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:218881F4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DA ATA DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇO 003/2023 HABILITAÇÃO

Errata da Ata de Julgamento da Tomada de Preço 003/2023 Habilitação

Onde lê:

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO de licitação pública referente ao edital da TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2023 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, do tipo proposta de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global, objetivando a , Regime de Execução Empreitada Global, objetivando a **Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil visando a pintura CDI, area externa geral, e construção do muro do Hospital Municipal DR. Henrique Santilho Goiatuba/GO**, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, conforme Termo de Referência deste Edital, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de

dezembro de 2006 e com as disposições deste Edital, VALOR ESTIMADO DA OBRA: : **: R$ 301.383,86 (Trezentos e um mil trezentos e oitenta e tres reais e oitenta e seis centavos)** e toda a Documentação apresentada e relacionada em anexo ao edital e tudo em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Ao sexto dia do do mês de junho de 2023, as 16:h00min horas, a Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.372/2023 de 03 de janeiro de 2023, após a entrega do parecer técnico do Engenheiro Civil o Sr. Jesualdo Pereira de Souza - CREA nº:1612/D – GO, e o Contador Leandro Augusto Alves - CRC/GO Nº: 018537/0-5, reuniram-se para analisar e fazer o julgamento quanto às Habilitação – envelope nª 1 – Documentos de Habilitação das empresas participantes do certame, tendo assim ficado, após as respectivas analise e de acordo com o relatório tecnico:

A EMPRESA CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.037.575/0001-03, estabelecida na Rua C-85, nº 35, Qd. 160, Lt. 08, Setor Sudoeste,Goiânia-Go, CEP: 74.303-190, neste ato representada pelo seu sócio proprietário DENIS CASTILHO, portador do RG nº 3309452 2ª via SPTC-GO, inscrito no CPF: 806.257.971-91, a empresa apresentou todas documentação necessária , CRC certificado e CAT e possui os atributos impostos no edital. A empresa está aptato, e apresentou toda a documentação exidida no edital, ficando assim **HABIBILITADA**.

Logo após, será publicado na imprensa oficial (Diário Municipal de Goiás - AGM) bem como no site do município, o resultado do julgamento da Habilitação envelope nº 1, e foi informado para empresa o resultado da habilitação e ao ser indagado pela presidente da comissão sobre o interesse em interpor recurso em relação a fase de analise da domentação(habilitação) enviou a declaração de desitencia do prazo recursal e enviou por email a declaração desitencia de prazo recursal e abriu mão de interpor recurso. Assim sendo, foi publicado o aviso de abertura do envelope de proposta para o dia 07 de junho de 2023 as 13:30 horas..Nada mais a tratar lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada prelos membros da Comissão de Licitação.

Goiatuba, GO 06 de junho de 2023.

LUCIANA PARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Presidente da Comissão de Licitação

SOLANGE DE LOUDES DA SILVA GUIMARÃES
Membro da Comissão de Licitação

REGINALDO JÚNIOR DE ALENCAR
Membro da Comissão de Licitação

Leia-se

ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO de licitação pública referente ao edital da TOMADA DE PREÇOS Nº: 003/2023 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, do tipo proposta de MENOR PREÇO, Regime de Execução Empreitada Global, objetivando a , Regime de Execução Empreitada Global, objetivando a **Regime de Execução Empreitada Global, objetivando Contratação de empresa especializada visando as construçoes da Fachadas do CDI e da Emergência do Hospital Municipal DR. Henrique Santilho Goiatuba/GO**, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos, conforme Termo de Referência deste Edital, tudo em conformidade com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e com as disposições deste Edital, VALOR ESTIMADO DA OBRA: : **: R$ 301.383,86 (Trezentos e um mil trezentos e oitenta e tres reais e oitenta e seis centavos)** e toda a Documentação apresentada e relacionada em anexo ao edital e tudo em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores. Ao sexto dia do do mês de junho de 2023, as 16:h00min horas, a Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 15.372/2023 de 03 de janeiro de 2023, após a entrega do parecer técnico do Engenheiro Civil o Sr. Jesualdo Pereira de Souza - CREA nº:1612/D – GO, e o Contador Leandro Augusto Alves - CRC/GO Nº: 018537/0-5, reuniram-se para analisar e fazer o julgamento quanto às Habilitação – envelope nª 1 – Documentos de Habilitação das empresas participantes do certame, tendo assim ficado, após as respectivas analise e de acordo com o relatório tecnico:

A EMPRESA CONSTRUIR CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.037.575/0001-03, estabelecida na Rua C-85, nº 35, Qd. 160, Lt. 08, Setor Sudoeste,Goiânia-Go, CEP: 74.303-190, neste ato representada pelo seu sócio proprietário DENIS CASTILHO, portador do RG nº 3309452 2ª via SPTC-GO, inscrito no CPF: 806.257.971-91, a empresa apresentou todas documentação necessária , CRC certificado e CAT e possui os atributos impostos no edital. A empresa está aptato, e apresentou toda a documentação exidida no edital, ficando assim **HABIBILITADA**.

Logo após, será publicado na imprensa oficial (Diário Municipal de Goiás - AGM) bem como no site do município, o resultado do julgamento da Habilitação envelope nº 1, e foi informado para empresa o resultado da habilitação e ao ser indagado pela presidente da comissão sobre o interesse em interpor recurso em relação a fase de analise da domentação(habilitação) enviou a declaração de desitencia do prazo recursal e enviou por email a declaração desitencia de prazo recursal e abriu mão de interpor recurso. Assim sendo, foi publicado o aviso de abertura do envelope de proposta para o dia 07 de junho de 2023 as 13:30 horas..Nada mais a tratar lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme vai assinada prelos membros da Comissão de Licitação.

Goiatuba, GO 06 de junho de 2023.

LUCIANA PARECIDA MARTINS DIAS FERRANTE
Presidente da Comissão de Licitação

SOLANGE DE LOUDES DA SILVA GUIMARÃES
Membro da Comissão de Licitação

REGINALDO JÚNIOR DE ALENCAR
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luciana ap Martins Dias Ferrante
Código Identificador:E3AB4AD0

SETOR DE CONTRATOS
ERRATA CONTRATUAL Nº 01

ERRATA de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIATUBA, e L-RODRIGUES CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 13.290.802/0001-25, frente ao Contrato Número: 109/2023, oriundo da Inexigibilidade de Licitação na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O referido contrato possui um erro material frente à Cláusula TERCEIRA e o EXTRATO do contrato, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO
Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, a Contratante pagará, à Contratada, a importância de R$ 144.943,92 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), os quais serão pagos em 3 parcelas da seguinte forma: 1 parcela de R$ 48.314,64 (quarenta e oito mil trezentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos) para 30/04/2023, 1 parcela de 48.314,64 (quarenta e oito mil trezentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos) até 17/06/2023 e 1 parcela de R$ 48.314,64 (quarenta e oito mil trezentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos) até 30/11/2023, conforme estipulado na proposta da contratada), na tesouraria da Prefeitura ou mediante autorização para débito em conta, até o último dia de cada mês".
LEIA-SE:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços compreendidos na cláusula anterior, a Contratante pagará, à Contratada, a importância de R$ 144.943,92 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), os quais serão pagos em 3 parcelas, mediante faturamento."

ONDE SE LÊ:

"NO EXTRATO DO CONTRATO

VALOR TOTAL: Contratante pagará, à Contratada, a importância de R$ 144.943,92 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), os quais serão pagos em 3 parcelas da seguinte forma: 1 parcela de R$ 48.314,64 (quarenta e oito mil trezentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos) para 30/04/2023, 1 parcela de 48.314,64 (quarenta e oito mil trezentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos) até 17/06/2023 e 1 parcela de R$ 48.314,64 (quarenta e oito mil trezentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos) até 30/11/2023"

LEIA-SE:

"NO EXTRATO DO CONTRATO

VALOR TOTAL: Contratante pagará, à Contratada, a importância de R$ 144.943,92 (cento e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e dois centavos), os quais serão pagos em 3 parcelas, mediante faturamento"

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Goiatuba - GO, 07 de junho de 2023.

GILSON ROSA BATISTA
Gestor Municipal

L. Rodrigues Contabilidade e Planejamento EIRELI
LEANDRO AUGUSTO ALVES RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:4FE53892

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GUARANI

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

O Município de Guarani de Goiás/GO torna público que fará realizar **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, cujo objeto é **contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria administrativa in loco, coordenação e gerenciamento das atividades junto ao departamento de compras, licitação e contratos. A sessão se realizará no dia 20/06/2023 às 08:30h**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Savagé Alves de Oliveira, Quadra 26, Lote 02, Centro, Guarani de Goiás/GO. Informações no fone: Telefone/Fax: (62) 99697-8804 das8h às 12he das14h às 17h. O edital está disponível para retirada no setor de licitações no site: http://guaranidegoias.go.gov.br ou via e-mail: licitacao@guaranidegoias.go.gov.br.

Guarani de Goiás-GO, 07 de junho de 2023.

DEUSDETE SABATE DE MELO
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Denis Xavier
Código Identificador:C1085DF9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2023

EXTRATO DE CONTRATO nº 367/2023

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.763.606/0001-41, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93 com posteriores alterações, e do que consta do processo oriunda do Pregão Presencial nº 047/2022, firmada entre a Prefeitura Municipal de Goianésia, cujo objeto é **a contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de mão de obra, peças materiais e equipamentos de manutenção preventivo – corretivo e assistência técnica em rede semafórica, tipo menor preço por lote global**, publica o extrato com a empresa: empresa **I.D.C.A. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Modesto Candido da Silva, n o , 194, Sala 02, Bairro Nossa Senhora da Penha, Goianápolis GO, inscrita no CNP] (MF) sob n o 34.668.029/0001-68, no valor de **R$ 388.745,00 (TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**

Ipameri-Goiás, 05 de junho de 2023.

SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Tiago Martins da Silva
Código Identificador:D1CEC6DC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 239/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: MARILEIDE SOARES DA SILVA MATOS, brasileira, professora, portador do CPF nº 015.468.381-71 e RG nº 4819702 PC/GO, residência e domiciliada na Rua Managua, SN, quadra 86, lote 1602, Setor Vila Brasília, Iporá-Go.
Objeto: Constitui e objeto do presente contrato a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 4.329,22 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).
Prazo de vigência: 06/06/2023 à 30/06/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 06/06/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 06 de junho de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:D1728579

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: GLAUCIENE DE JESUS SILVA OLIVEIRA SOUSA, brasileira, portador do CPF nº 029.349.891-19 e RG nº 4620187 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Ipameri, quadra B, lote 10, SN, Setor Leste, Iporá-Go.
Objeto: contratação de prestação de serviço de apoio administrativo visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 3.124,80 (três mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
Prazo de vigência: 06/06/2023 à 30/06/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 06/06/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 06 de junho de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:1230C1BD

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 243/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: ELIETE FARIA DA SILVA ANDRADE, brasileira, professora, portador do CPF nº 927.881.811-91 e RG nº 4211430 DGPC/GO, residência e domiciliada na Rua Florestal, quadra 76, lote 9, Jardim Novo horizonte III, Iporá-Go.
Objeto: Constitui e objeto do presente contrato a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 4.689,97 (quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).
Prazo de vigência: 06/06/2023 à 30/06/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 06/06/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 06 de junho de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6856EAC3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 236/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: FRAUDINIZ TORRES DE MELO, brasileira, portador do CPF nº 013.616.931-77 e RG nº 4371012 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua das Andorinhas, quadra 1, lote 12, SN, Jardim dos Passarinhos, Iporá-Go.
Objeto: contratação de prestação de serviço de apoio administrativo visando atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 2.604,00 (dois mil e seiscentos e quatro reais).
Prazo de vigência: 06/06/2023 à 30/06/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 06/06/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 06 de junho de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6D6E7FBC

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 240/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: ALESSANDRA ALVES ROCHA PARENTE, brasileira, professora, portador do CPF nº 025.217.651-04 e RG nº 5191852 SPTC/GO, residência e domiciliada na Avenida Monte Azul, SN, quadra 07, lote 121, Jardim Novo Horizonte I, Iporá-Go.
Objeto: Constitui e objeto do presente contrato a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 4.329,22 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).
Prazo de vigência: 06/06/2023 à 30/06/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 06/06/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 06 de junho de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:86453599

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 241/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: CLEUDIA ALVES EVARISTO PEREIRA, brasileira, professora, portador do CPF nº 798.527.421-91 e RG nº 3200187 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Y, quadra 4, lote 43, SN, Setor Estrela do Norte, Iporá-Go.
Objeto: Constitui e objeto do presente contrato a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 4.834,27 (quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos).
Prazo de vigência: 06/06/2023 à 30/06/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 06/06/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 06 de junho de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:26BD17C3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: CLARICE PERERIA REZENDE DE SOUSA, brasileira, professora, portador do CPF nº 824.638.831-20 e RG nº 3825608 SSP/GO, residência e domiciliada na Fazenda Santa Marta, Zona Rural, Iporá-Go.
Objeto: Constitui e objeto do presente contrato a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 6.402,07 (seis mil, quatrocentos e dois reais e sete centavos).
Prazo de vigência: 06/06/2023 à 30/06/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 06/06/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 06 de junho de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:7EC58C2B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 238/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: ELEUSA GALDINO DA SILVA, brasileira, professora, portador do CPF nº 533.124.731-87 e RG nº 3738458 SSP/GO, residência e domiciliada na Rua João Teodoro, SN, quadra 02 lotes 05, Setor Pôr do Sol, Iporá-Go.
Objeto: Constitui e objeto do presente contrato a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 4.329,22 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).
Prazo de vigência: 06/06/2023 à 30/06/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 06/06/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 06 de junho de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:DA0A6612

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua São José, nº 11, Umuarama, Iporá - GO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 28.983.143/0001-80, representado pelo Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE ALMEIDA LARA, brasileiro, casado, portadora do RG nº 2074 PM/GO e CPF nº 295.498.171-72.
Contratado: JULIANA SOUZA MACHADO VALADÃO, brasileira, professora, portador do CPF nº 054.743.721-83 e RG nº 6084064

SSP/GO, residência e domiciliada na Rua Joaquim Lucas, quadra 67, lote 13, nº 271, Setor Central, Iporá-Go.
Objeto: Constitui e objeto do presente contrato a prestação de serviços de apoio administrativo educacional para atender a necessidade do Fundo Municipal de Educação.
Fundamento legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93
Valor: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços objetos do presente contrato, o valor total de R$ 4.329,22 (quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).
Prazo de vigência: 06/06/2023 à 30/06/2023.
Dotações: 16.16.12.361.1118.2.554 – 3.3.90.36 Ficha 559 – Manutenção do Ensino Fundamental
Data da assinatura: 06/06/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), ao 06 de junho de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:EE7E2BE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2023 PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÁ-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço sito à Avenida Pará esquina com a Rua Lázaro Vieira, Quadra 72, Lote 214, Centro, Iporá-Go, inscrito junto ao CNPJ sob o n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde, DANIELA SALLUM, brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5/SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49
Contratado: MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 23.985.519/0001-71, estabelecida Rua Frei Damião, SN, quadra 05, lote 60, Parque União, Iporá-Go doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO, portador da Cédula de Identidade nº. 3500899 SPTC/GO e CPF (MF) nº. 833.415.101-25
Objeto: Contratação de empresa na construção de uma lava ambulância e reforma de um banheiro PCD para atender a necessidade do SAMU 192.
Fundamento legal: Lei 14.133/2021, especialmente pelo artigo 75, inciso I
Valor: O valor total estimado do presente contrato é de R$ 30.470,36 (trinta mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e seis centavos)
Prazo de vigência: 26/05/2023 a 31/07/2023
Dotações: O custeio do presente CONTRATO correrá por conta da dotação: Ampliação/reforma – 13.13.10.122.1132.1.247.4.4.90.51 Ficha 340.
Data da assinatura: 26/05/2023

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 89, § 1º, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 26 de maio de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:87361205

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 17/2023".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 72, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 17/2023**, constante do processo de dispensa de Licitação para **"Contratação de empresa na construção de uma lava ambulância e reforma de um banheiro PCD para atender a necessidade do SAMU 192",** com base no inciso I do artigo 75 da lei 14.133/2021, para atender as necessidades do Município de Iporá-Go**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, ao 26 de maio de 2023.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:6F10C3C0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

O Município de Iporá-Go, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela Decreto n. 108/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto **registro de preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos para o laboratório municipal de análises clinicas para o fortalecimento do apoio ao diagnóstico da atenção à saúde, para o Município de Iporá-Go.** A realização do certame está prevista para o **dia 23 de junho de 2023, às 08h00min** - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados nos dias úteis das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17hs00min, Obtenção do edital no e-mail: licitacao@iporago.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:261FAD03

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Município de Iporá - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 107/2023, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado: Modalidade: **Pregão Presencial (SRP) nº 12/2023**, processo: 3803/2023, com objetivo de **"Registro de preço para contratação de Empresa Especializada para coleta de resíduos hospitalares das unidades pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Iporá-Go"**. Tipo: Menor preço por item. Data de abertura: 25/04/2023 às 08h00min. Leis Pertinentes: Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao@ipora.go.gov.br e http://ipora.go.gov.br/licitacao/ Informações: Fone: 0800 358 4845 – Av. São José nº 11, Centro, Iporá – GO – Sala de Licitações.

Município de Iporá, 05 de abril de 2023.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:414AE363

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 821/2023

PORTARIA Nº. 821/2023 LAGOA SANTA GO, 06 DE JUNHO DE 2023

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES** inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04,** no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)** referente à despesa com combustível no veículo Siena SCM4D42 na viagem a cidade de **JATAÍ-GO** conforme Portaria de Viagem nº 798/2023, realizada no dia 30 de maio de 2023, a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico** conforme o **§ 4º do art. 3º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**
lI–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (06.06.2023).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:162C49FB

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 576

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MARCOS BORGES MENDONÇA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.413.578/0001-11**, com endereço na **Rua Paralela**, 02. Bairro Maria dos Anjos, na cidade de Itarumã, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do caminhão pipa;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção do caminhão da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **07** dias do mês de **Junho** do ano de **2023.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:63DCAC91

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 572

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

*a) – a empresa **MARCOS BORGES MENDONÇA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **13.413.578/0001-11**, com endereço na **Rua Paralela**, 02. Bairro Maria dos Anjos, na cidade de Itarumã, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;*
b) – A aquisição se faz necessário para manutenção do caminhão IVECO PRH-9534;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a aquisição de peças para manutenção do caminhão da secretaria de transporte, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos **05** dias do mês de **Junho** do ano de **2023.***

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:261A0C47

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2834/2023

ATO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2834/2023

A Chefia de Gabinete do Município de Montes Claros de Goiás, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a necessidade aquisição de peças e prestação de serviços para manutenção da revisão do veículo TOYOTA HILUX placa: RCC-4C49.
CONSIDERANDO que a referida revisão deverá ser feita em concessionaria autorizada pelo o fabricante, para que seja mantida a garantia de fábrica, com fulcro no inciso XVII art. 24 da lei federal 8.666/93.;

CONSIDERANDO que o serviço prestado pela Chefia de Gabinete do Prefeito é de suma importância para o bom desempenho das atividades de gestão, é necessário que se faça as devidas revisões e manutenções no veículo citado por se tratar de veículo utilizado na frota do Município de Montes Claros de Goiás;

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, XVII da Lei 8.666/93, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;
RESOLVE:
I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso XVII, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessárias á manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, para que assim passa continuar no atendimento dos serviços de saúde.
II – Fica adjudicada e homologada a contratação do presente objeto à empresa LINCE MOTORS S.A, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.295.223/0001-40, com sede na AV. T-4 GOIANIA - GO, haja vista que ofertou o menor preço. O valor total de R$ 3.866,36 (três mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)
II – As despesas decorrentes correrão por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.
IV - Fica determinado a unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para contratação emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e cumpra-se.

Montes Claros de Goiás-GO, 07 de junho de 2023.

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:C28D429F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 2834/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2834/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE REVISÃO DO VEICULO TOYOTA HILUX PLACA: RCC-4C49. ATENDER A CHEFIA DE GABINETE.
O Prefeito Municipal de Montes Claros de Goiás-GO, Estado de Goiás, Sr. José Vilmar Maciel, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso XVII, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade de aquisição de peças e serviços acima especificados; considerando a justificativa apresentada pelo Chefe de Gabinete e a emissão de parecer jurídico pelo ilustre procurador jurídico municipal senhor Álvaro Jorge Brum Pires, onde a mesma expressa ser favorável à aquisição de peças e concerto, através da dispensa de licitação;
Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação de empresas que ofertaram o menor preço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a emissão de ordem de fornecimento para a empresa LINCE MOTORS S.A., inscrita no CNPJ: 11.295.223/0001-40 no valor de R$ 3.866,36 (trinta e seis mil oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos), fornecedor credenciado pelo fabricante.
Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Montes Claros de Goiás - GO, 07 de junho de 2023.

JOSÉ VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:8F871E75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 090/2023

VALOR: R$ 1.310,00 (um mil trezentos e dez reais)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: nº 2177/2023
CONTRATO: Nº 090/2023

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS), (CNPJ nº 07.816.633/0001-11) e RAD MED ASSESSORIA LTDA, (CNPJ sob nº 10.553.728/0001-02).
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: **Dispensa de Licitação / Artigo. 24 inciso II da lei 8.666/93.**

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LEITURA MENSAL DE 05 DOSÍMETROS/MÊS SENDO ESTES DOSÍMETROS TLD-TERMOLUMINESCENTE (MEDIDORES DE RADIAÇÃO) PARA USO DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM NAS INSTALAÇÕES DE RAIOS- X PELO PERÍODO DE 12 MESES, TOTALIZANDO 60 LEITURAS/ANO.

Vigência: 07/06/2023 a 31/12/2023. **Data da Assinatura**: 07/06/2023.

JOSE JUCELIO MACIEL
Chefe do Núcleo de Licitações e Contratos

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:1DBF7CC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 068/2023

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 068/2023
MOTIVO: ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2757/2023

O Município de Montes Claros de Goiás faz registrar a alteração de Fonte de Recurso, mantendo a mesma dotação orçamentaria, do contrato nº 068/2023.
Onde se lê

I – 03.08.20.605.3117.2.031.4.4.90.51 – R$ 321.077,34 (trezentos e vinte e um mil e setenta e sete reais e trinta e quatro centavos) FONTE 100.

Leia-se
I - 03.08.20.605.3117.2.031.4.4.90.51– R$ 107.037,76 (cento e sete mil e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) FONTE 100.

II- 03.08.20.605.3117.2.031.4.4.90.51– R$ 128.808,94 (cento e vinte e oito mil e oitocentos e oito reais e noventa e quatro centavos) FONTE 100.

III – 03.08.20.605.3117.2.031.4.4.90.51– R$ 85.230,64 (oitenta e cinco mil e duzentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos) FONTE 300.

Amparo Legal: § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO, 02 de junho de 2023.

JOSE VILMAR MACIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:1A2DBB5D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°067/2023

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 067/2023
MOTIVO: ALTERAÇÃO DE FONTE DE RECURSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2737/2023

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Montes Claros de Goiás faz registrar a alteração de Fonte de Recurso, mantendo a mesma dotação orçamentaria, do contrato nº 067/2023.
Onde se lê

I – 07.01.10.302.3131.1.044.4.4.90.51 – R$ 884.644,03 (oitocentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e três centavos) FONTE 102.

Leia-se

I - 07.01.10.302.3131.1.044.4.4.90.51– R$ 370.720,53 (trezentos e setenta mil e setecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos) FONTE 102.

II - 07.01.10.302.3131.1.044.4.4.90.51– R$ 412.608,11 (quatrocentos e doze mil e seiscentos e oito reais e onze centavos) FONTE 102.

III – 07.01.10.302.3131.1.044.4.4.90.51– R$ 101.315,39 (cento e um mil e trezentos e quinze reais e trinta e nove centavos) FONTE 474.

Amparo Legal: § 8º, do art. 65 da Lei 8.666/93.

MONTES CLAROS DE GOIÁS – GO, 01 de junho de 2023.

ALESSANDRA CRISTINA R. LEITE MACIEL
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Augustinho de Souza
Código Identificador:AEF92357

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
TOMADA DE PREÇOS N° 004/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
TOMADA DE PREÇO Nº. 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04520/2023

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no dia **28 de Junho de 2023**, às 09h30min, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, Lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **TOMADA DE PREÇO**, tipo **menor preço global**, com objeto de **contratação de empresa para realização de obras e serviços de engenharia para construção de uma praça no bairro Parque Beira Rio do município de Montividiu-GO**, conforme Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br. Informações: (64) 3629-1530 - Sala de Licitações.

Montividiu/GO, aos 12 de junho de 2023.

EDSON ALVES FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:EB7DCCA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/22

EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/22

O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, designada pelo Decreto n. 167/22, torna público o **"EDITAL N. 13 – DIVULGA OS JULGAMENTOS CONTRA O RESULTADOS DA PROVA DE TÍTULOS, RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS APROVADOS"**. O edital completo e anexos estarão disponíveis no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.montividiu.go.gov.br.

Montividiu, 07/06/23.

RONEY CIRINO DE ALMEIDA -
Presidente da CECP.

Publicado por:
Leandro Arantes Oliveira
Código Identificador:8DDD96BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

CODENE - NERÓPOLIS
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE NERÓPOLIS – CODENE S.A, DO ANO DE 2023 CNPJ: 31.175.552/0001-64 / NIRE: 52500047378 REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2023

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA
Certificamos que o ato da empresa COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMIO DE NEROPOLIS CODENE S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
13689355168	
37763571187	

Publicado por:
Kaique Moraes Honorato da Silveira
Código Identificador:7BFEC6D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2023

ERRATA AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **240/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **6401/2023**

OBJETO: Aquisição de embalagens descartáveis para suprir as necessidades do CREAS -Centro de Referência Especializado de Assistência Social, que está sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Município de Nerópolis, através da Comissão de Licitação devidamente autorizada pelo decreto nº 089/2023, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato de dispensa de licitação, publicado dia 07 de junho de 2023, edição nº 2876. **Onde se lê**: Processo Administrativo: Nº 6411**, Leia-se:** Processo Administrativo Nº 6401**.**
Onde se lê: OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos programas, serviços, ações e projetos

desenvolvidos no CREAS- Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Município de Nerópolis - Go. **Leia-se: OBJETO:** Aquisição de embalagens descartáveis para suprir as necessidades do CREAS -Centro de Referência Especializado de Assistência Social, que está sob a coordenação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nerópolis, 07 de junho de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:36E66F3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS - PE 043/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO – PE SRP 043/2023
PROCESSO Nº 851/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2023. CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Nerópolis-GO. CONTRATO Nº 047/2023. VALOR DO CONTRATO: R$ 229.204,60 (duzentos e vinte e nove mil, duzentos e quatro reais e sessenta centavos). Fundo Municipal de Saúde. CONTRATO Nº 059/2023. VALOR DO CONTRATO: R$ 81.783,20 (oitenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos). Fundo Municipal de Educação, Cultura e Esporte. CONTRATO Nº 028/2023. VALOR DO CONTRATO: R$ 61.337,40 (sessenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). Fundo Municipal de Assistência Social. CONTRATO Nº 010/2023. VALOR DO CONTRATO: R$ 61.337,40 (sessenta e um mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos). Fundo Municipal do Meio Ambiente e Recursos Hídricos. CONTRATO Nº 007/2023. VALOR DO CONTRATO: R$ 20.445,80 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nerópolis – IMPANER. CONTRATO Nº 003/2023. VALOR DO CONTRATO: R$ 20.445,80 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). Fundo Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Nerópolis – FUNREBOM. CONTRATO Nº 002/2023. VALOR DO CONTRATO: R$ 20.445,80 (vinte mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). CONTRATADA: TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 05.481.186/0001-61. OBJETO: Contratação de Empresa para solução em gestão arquivística para a elaboração dos Instrumentos Arquivísticos: Código de Classificação de Documental (CCD) e Tabela de Temporalidade Documental (TTD), tratamento e organização do acervo documental arquivístico, guarda, coleta e transporte de documentos e de serviços de gestão digital por meio da digitalização centralizada de acervo e entrada continuada de documentos, com tratamento, armazenamento temporário, indexação e classificação de imagens digitalizadas, além de customização de sistema de gerenciamento de documentos, para atender a demanda do Município de Nerópolis e demais secretarias, conforme descrições no termo de referência. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: Da sua assinatura até 31/12/2023. VALOR GLOBAL: R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

Nerópolis, 07 de junho de 2023.

JOSÉ DOMINGOS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Joubert Terra de Castro
Código Identificador:AF63B097

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2023

ERRATA AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 235/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **235/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **6199/2023**

OBJETO: Doação de medicamentos manipulados para a paciente MARIA LUCIA DOVIRGENS DO NASCIMENTO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

O Município de Nerópolis, através da Comissão de Licitação devidamente autorizada pelo decreto nº 089/2023, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA ao extrato de dispensa de licitação, publicado dia 05 de junho de 2023, edição nº 2874. **Onde se lê**: VALOR: 381,33 (trezentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos)**, Leia-se:** VALOR: 371,33 (trezentos e setenta e um reais e trinta e três centavos)

Nerópolis, 07 de junho de 2023.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Márcia Josélia Braga
Código Identificador:32C5D371

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 139/2023
EXTRATO PUBLICAÇÃO
Processo nº 3734/2023
Interessado: Município de Novo Brasil-Go
Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção da van sprinter Mercedes placa PRM-4715, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: CENTRO AUTOMOTIVO RONDON LTDA
VALOR R$ 4.395,00 (Quatro mil trezentos e noventa e cinco reais).

NOVO BRASIL-GO, 25 de maio de 2023

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:E917BF43

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE LEILÃO ONLINE

EDITAL DE LEILÃO ONLINE Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, Estado de Goiás, TORNA PÚBLICO, a quem interessar possa, que nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.884/94, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade de LEILÃO, objetivando a alienação dos à venda de bens móveis do Poder Público, tais como veículos, implementos e sucatas variadas, inservíveis, conforme discriminado no edital, no estado em que se encontra, pertencente ao município, e, considerado inservível ao Serviço Público.

DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO: Online através do site www.leiloesbrasil.com.br , às 14:00 hs. Do dia **30 de junho de 2023.**

TIPO: MAIOR LANCE, a partir da avaliação feita, e constante no anexo I.

LOCAL E DATA DE VISTORIA: Garagem da Prefeitura Municipal, Av. professor Pedro Gomes Qd 51 lote 13/14, na antiga Escola Maria Piedade Av. Joaquim Pacheco de Macedo Qd 59 - e antigo presidio na Rua Jose Candido Soares Qd 23 lote 6/7 - Novo Brasil/GO**,** das 08:00 as 17:00 horas, a partir de **26 de junho de 2023**, até a data da realização do leilão.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

Por meio do site: www.leiloesbrasil.com.br . Informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao escritório da leiloeira: Sede Leilões Brasil, localizada na Rua Vitória Régia, QD-05 LT-06, Jardins dos Buritis, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 74923-640. Contatos: (62) 3250-1500 e (62) 9 8474-8054, Leiloeira: **Elenice Lira.**

Novo Brasil- GO, 07 de junho de 2023.

GABRIEL GOMES ALVES DE CASTRO
Prefeito do Município

Publicado por:
Walison Rangel Alves Moreira
Código Identificador:AB1CC6AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 172/2023

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 172/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1859/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 202/2023 COM PARECER JURÍDICO N. 362/2023; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS DO OUTRO LADO, A EMPRESA **ITAFOGOS SERVIÇOS EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA SER UTILIZADO NO ÚLTIMO DIA DAS CAVALHADAS (11/06/2023) NO PARQUE AGROPECUÁRIO, OBSERVANDO QUE SERÁ UTILIZADO CONFORME A NECESSIDADE, SE FAZ NECESSÁRIA PARA UTILIZAÇÃO NO EVENTO REALIZADO NO MUNICÍPIO, NAS TRADICIONAIS CAVALHADAS NO ANO DE 2023, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDOS E ESPECIFICADOS ABAIXO: ... **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FONTES DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA E SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**:**
22.01.04.122.1001.2.004.3.3.90.30, E
22.01.04.122.1001.2.002.3.3.90.39;
CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE JULHO DE 2023**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 13.500,00 (TREZE MIL E QUINHENTOS REAIS). SIGNÁTARIOS:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS – PREFEITO VANDO VITOR ALVES- A EMPRESA **ITAFOGOS SERVIÇOS EIRELI.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:A39D1277

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 211/PMP/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL PALMINÓPOLIS**, CNPJ (MF) sob o n.º 01.178.573/0001-72, CONTRATADO (A): **GUARANY ARTES GRÁFICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.805.777/0001-11. OBJETO: Aquisição de Material Gráfico; cartazes comemorativos, pastas de empenho, envelopes, controles de viagem e blocos de requerimento para atender a demanda da Secretaria de Administração desta Municipalidade. VIGÊNCIA: **06 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023**. VALOR R$ 62.070,00 (sessenta e dois mil, e setenta reais), na seguinte dotação orçamentária: **2023.02.02.04.0403.122.2.004.3.3.90.30.41; fonte: 200.000, ficha: 0051.000.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:F6BCAB28

ADMINISTRAÇAO
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 026/PMP/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS CNPJ: 01.178.573/0001-72, **CONTRATADO (A)**: **POSTO REI LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 31.717.491/0001-10. **OBJETO**: Aquisição de combustíveis tais como: Gasolina, Etanol, diesel S-500, Diesel S-10, para atender a frota do município (SAÚDE). **VIGÊNCIA**: a partir da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, **início: 29 de maio de 2023 a 31 de julho de 2023**. Valor: **R$ 55.757,50 (cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos),** na seguinte dotação orçamentária: **2023.05.01.10.301.1007.2.049.3.3.90.30.01 – fonte: 102.000, ficha: 0319.000.**

Publicado por:
Jakeline Faleiro de Jesus
Código Identificador:2396B411

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 098 2023 - VALDIRENE LEITE DE SOUSA TORRES

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE Nº 098/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1908/2023

Contratante:	**FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANHAS GOIÁS**
Contratado:	**VALDIRENE LEITE DE SOUSA TORRES,** brasileira, ASSISTENTE DE SAÚDE BUCAL - ASB, devidamente registrada do conselho de classe sob o N° GO-ASB-5513, inscrito no CPF sob n.º 865.506.321-53, residente à Rua 02, nº 460, Setor Palmares em Piranhas – GO
Objeto:	O CREDENCIADO compromete-se a prestar os serviços profissionais de saúde como **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO – ESF - 40 HORAS SEMANAIS EM ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE ESTRATEGIA DE SAUDE - ESF,** para pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS).
Fundamento legal:	Lei Federal nº 8.666/93
Valor Global:	**R$ 20.400,00 (vinte mil quatrocentos reais).**
Data da assinatura:	01/06/2023
Prazo de vigência:	01/06/2023 A 31/05/2024

Piranhas/GO, 01° de junho de 2023.

LUDIANE FELIX SOUSA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene Francisaca Leite Ramos Rezende
Código Identificador:2279DF1C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FMAS
PORTARIA 417

PORTARIA Nº 417/2023 Santa Fé de Goiás, 07 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA, portador do CPF nº 515.298.661-20, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 07 de Junho de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes ao INSS

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de Junho de 2023.

Publique-se e registre.

LIDIA EVANGELISTA DA MATA
Gestora

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:20CCCA79

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, e a contratada **MARCELA MARQUES SOUZA SILVA,** brasileira, Técnica em Enfermagem, portadora da RG 6625863 SSP-GO COREN-GO nº. 1446093, CPF-MF 073.322.011-86, resolvem por este ato RESCIDIR AMIGÁVELMENTE O CONTRATO Nº 012/2022, com supedâneo no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, declarando as partes que nada tem à exigir a partir da data de assinatura do termo e receberá os serviços prestados até a presente data sobre o mencionado contrato.

Para firmeza e validade, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, deverá ser publicado, na forma legal.

Santa Fé de Goiás/GO, 06 de junho de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

MARCELA MARQUES SOUZA SILVA
CPF-MF 073.322.011-86
Técnica de Enfermagem- Credenciada

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, e a contratada **MARCELA MARQUES SOUZA SILVA,** brasileira, Técnica em Enfermagem, portadora da RG 6625863 SSP-GO COREN-GO nº. 1446093, CPF-MF 073.322.011-86, resolvem por este ato RESCIDIR AMIGÁVELMENTE O CONTRATO Nº 009/2023, com supedâneo no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, declarando as partes que nada tem à exigir a partir da data de assinatura do termo e receberá os serviços prestados até a presente data sobre o mencionado contrato.

Para firmeza e validade, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, deverá ser publicado, na forma legal.

Santa Fé de Goiás/GO, 06 de junho de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

MARCELA MARQUES SOUZA SILVA
CPF-MF 073.322.011-86
Técnica de Enfermagem- Credenciada

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, e a contratada **ALICE FERNANDES ALVES,** inscrita no CNPJ nº 42.037.587/0001-53 com sede na Rua Paraiso e Qd. 04 Lt. 06, Setor Vitoria – Santa Fé de Goiás – GO, representada nets ato por ALICE FERNANDES ALVES, casada, brasileira e enfermeira inscrita no CPF nº: 704.419.921-61 e RG: 6373453 SSP-GO COREN 000583108 com endereço na Rua São Domingos Qd. 20 Lt. 16 – Setor Serrinha - Santa Fé de Goiás, resolvem por este ato RESCIDIR AMIGÁVELMENTE O CONTRATO Nº 079/2021, com supedâneo no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, declarando as partes que nada tem à exigir a partir da data de assinatura do termo e receberá os serviços prestados até a presente data sobre o mencionado contrato.

Para firmeza e validade, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, deverá ser publicado, na forma legal.

Santa Fé de Goiás/GO, 06 de junho de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

ALICE FERNANDES ALVES
CNPJ nº 42.037.587/0001-53

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.322.181/0001-96, com sede à Rua Jose Borges

Junior Qd. 12 Lt.08, Setor Primavera, Santa Fé de Goiás – GO, neste ato representado por seu Gestor, **Carlos Antônio Siqueira Dias**, casado, brasileiro inscrito no CPF: 232.195.051-04 e RG: 1146378 SSP-GO residente e domiciliando na Rua São Pedro QD. 03 LT.04 N 525 - Centro - Santa Fé de Goiás, e a contratada **ALICE FERNANDES ALVES,** inscrita no CNPJ nº 42.037.587/0001-53 com sede na Rua Paraiso e Qd. 04 Lt. 06, Setor Vitoria – Santa Fé de Goiás – GO, representada nets ato por ALICE FERNANDES ALVES, casada, brasileira e enfermeira inscrita no CPF nº: 704.419.921-61 e RG: 6373453 SSP-GO COREN 000583108 com endereço na Rua São Domingos Qd. 20 Lt. 16 – Setor Serrinha - Santa Fé de Goiás, resolvem por este ato RESCIDIR AMIGÁVELMENTE O CONTRATO Nº 080/2021, com supedâneo no artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, declarando as partes que nada tem à exigir a partir da data de assinatura do termo e receberá os serviços prestados até a presente data sobre o mencionado contrato.

Para firmeza e validade, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, deverá ser publicado, na forma legal.

Santa Fé de Goiás/GO, 06 de junho de 2023.

CARLOS ANTÔNIO DIAS SIQUEIRA
Gestor FMS

ALICE FERNANDES ALVES
CNPJ nº 42.037.587/0001-53

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:255011BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 414

PORTARIA Nº 414/2023 Santa Fé de Goiás, 07 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 07 de Junho de 2023, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de Junho de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:256D3700

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 415

PORTARIA Nº 415/2023 Santa Fé de Goiás, 07 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo III, empreendeu viagem no dia 07 de Junho de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de Junho de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:4979918E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 416

PORTARIA Nº 416/2023 Santa Fé de Goiás,07 de Junho de 2023.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 205/2023 de 30 de Maio de 2023, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. JOAO MENDES JUNIOR, portador do CPF nº 800.579.501-72, ocupante do cargo de Assessor Administrativo I, empreendeu viagem no dia 07 de Junho de 2023, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 90,00 (noventa reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 07 dias do mês de Junho de 2023.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:0607A469

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
"DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Portaria GAB nº 111/2023 Em, 07 de Junho de 2023.

"Designa servidor para exercer a função de fiscal de contrato e dá outras providências".

O Secretário Municipal de Educação e Cultura de Senador Canedo, Estado de Goiás, representante do Fundo Municipal de Educação e Cultura – FMEC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Instrução Normativa nº 15 – Tribunal de Contas do Município, Art. 16, inciso XX e Art. 67 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o servidor DANIEL DE CARVALHO FERREIRA, portador do CPF: 975.896.401-15, como Fiscal de Contrato referente ao Processo nº 1000009182/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro e quilometragem livre, para atendimento ao Fundo Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor no dia 07 de Junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SENADOR CANEDO, aos 07 (sete) dias do mês de Junho do ano de 2023.

PROF. VICTOR ALVES PELLOZO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 1171/2022

Publicado por:
Sueidy Palmeira das Neves Leal
Código Identificador:57A09D7E

IAMESC INSTITUTO DE ASSISTENCIA À SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO DE SENADOR CANEDO
RESCISÃO AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº. 05.12.01.006/2022, PROCESSO Nº. 29026/2022, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - GO, E A EMPRESA VIDA LAB LTDA.
Pelo presente termo de rescisão contratual, o **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR PÚBLICO DE SENADOR CANEDO - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº. 00.999.472/0001-08, com sede na Rua S1, Qd. APM, Lt. 01, Conjunto Morada do Morro, em Senador Canedo – GO, CEP.75.251-425, neste ato representado por seu Presidente **STENIO NASCIMENTO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do **R.G nº 2007390714-0 SSP/CE** e inscrito no **CPF/MF sob nº 045.164.433-68**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VIDA LAB LTDA**, inscrita **CNPJ/MF** sob nº **45.458.073/0001-60** situada na Avenida Itapurã nº 155, Qd.17, Lt.10 – Setor Central III – Senado Canedo – GO, neste ato representada pelo responsável técnico Dr. **PEDRO PAULO COUTO DE OLIVEIRA**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob nº **522.055.175-39**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, devorante denominada DISTRATADA, têm justo e decidido o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA
1.1. Constitui objeto deste termo a Rescisão Amigável do Contrato n° **05.12.01.006/2022**, processo nº. **29026/2022**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.
CLÁUSULA SEGUNDA
2.1. Por força deste instrumento FICA RESCINDIDO O CONTRATO MENCIONADO NA CLÁUSULA ANTERIOR E DOS ATOS DELE DECORRENTES a partir **de 07 de junho de 2023**, ficando autorizado a anulação de empenho, não dispensando a quitação dos débitos, após comprovação efetiva da prestação de serviço, das notas fiscais referentes ao período de **01/01/2023 a 07/06/2023**, para não haver o enriquecimento ilícito por parte da Administração Pública.
CLÁUSULA TERCEIRA
3.1. A presente Rescisão do Contrato se dá de forma Amigável por razões de interesse público, conforme dispõe os arts. 78, inciso I e 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
(...)
CLÁUSULA QUARTA
4.1. Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Senador Canedo, Estado de Goiás.
E assim, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Senador Canedo - GO, 07 de junho de 2023.

STENIO NASCIMENTO DA SILVA
Presidente do IAMESC

VIDA LAB LTDA.
CNPJ Nº: 45.458.073/0001-60
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Emerson Dias Sousa
Código Identificador:F66F5D01

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº 03.05.26.002/2023, Processo administrativo nº 1000006677/2023, Ato declaratório de Dispensa de Licitação nº 118/2023 de 26/05/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO,** inscrito no CNPJ/MF nº 25.107.525/0001-51, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA – SSPMU** e **JEYSON RAFAEL RODRIGUES NOVAIS**, inscrito no CNPJ/MF nº 37.362.287/0001-00, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER O EVENTO RALLY DA MULHER 2023, NA DATA DE 27 DE MAIO DE 2023, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA**,**, fundamentado pelo Inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, Ato Declaratório de Dispensa de Licitação nº 118/2023 de 26/05/2023, e no Processo Administrativo nº 1000006677/2023; **Vigência de 26/05/2023 até 27/05/2023**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações; **Valor Total** é de **R$ 55.300,00 (cinquenta e cinco mil e trezentos**

reais), fixo e irreajustável**; Dotação Orçamentária: - 03.53.06.122.4100.4130.33.90.39 - Fonte (271) - Ficha 833 - SSPMU.**

Senador Canedo/GO, 26 de maio de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF 25.107.525/0001-51
FABIO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana
CPF/MF 467.363.011-49
Decreto Nº.250/2023
Gestor
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:BA8E2579

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
CONTRATO

EXTRATO

Contrato nº.03.05.12.002.2023, Processo administrativo nº.1000001095/2023, Ato declaratório de Dispensa de Licitação nº.089/2023 de 20/04/2023, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO,** inscrito no CNPJ/MF nº 25.107.525/0001-51, **por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO – SEMAB**, e a empresa **REINALDO RODRIGUES CORREA 01699933103**, inscrita no CNPJ/MF nº. 23.075.699/0001-54, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REFORMA DO VIVEIRO DA HORTA MUNICIPAL**, **PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMETO - SEMAB**, de Senador Canedo/GO, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentado no Inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº.14.133/2021; **Prazo de vigência** de **90 (noventa) dias, contados da Ordem de Fornecimento e sua Publicação**, em conformidade com a Lei Federal 14.133 /2021 e alterações; **Valor Total** é de **R$8.988,09 (oito mil e novecentos e oitenta e oito reais e nove centavos),** fixos e irreajustáveis**; Dotação Orçamentária nº.**010312.20.122.4100.4080.33.90.30 – Fonte (100) – Ficha nº.0177 – SEMAB.

Senador Canedo/GO, em 12 de maio de 2023.

Município de Senador Canedo
CNPJ/MF. 25.107.525/0001-51
VILMAR LIMA DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
CPF/MF. 195.755.641-20
Decreto nº. 4.225/2023
Gestor e Ordenador de Despesas
Contratante

Publicado por:
Rosilene Barbosa das Neves Silva
Código Identificador:48EFBA15

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 026-23

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº026/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE torna público o Termo de Homologação referente ao Processo n° 1000000373/2023 julgamento tipo menor percentual por lote, cujo objeto se trata **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão de frota, por meio de internet, através de rede de estabelecimentos credenciados, mediante a utilização de sistema informatizado e de recursos tecnológicos, para serviços de gerenciamento fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção de veículos (mecânica geral, tornearia, lavador, lanternagem, sistema elétrico, sistema hidráulico, funilaria, suspensão, pintura/estufa, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia completa, retifica, ar condicionado, alinhamento, balanceamento e cambagem, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral.), com utilização cartão ou similar de gerenciamento de frota, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Senador Canedo**, **Julgamento: Menor Taxa Administrativa,** tendo como vencedora a Empresa: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA -** CNPJ 05.340.639/0001-30 perfazendo o valor de Julgamento: Menor Taxa Administrativa de **-5,50%;** Totalizando a Menor Taxa Administrativa de **-5,50% R$ 506.047,50 (Quinhentos e seis mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos).** Maiores informações no site: senadorcanedo.go.gov.br. e no endereço: Av. Go 403 Km 9 , Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

VERONICA SAVATIN WOTTRINCH –
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde.

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:A054313D

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria n.015/2023 – FEMBOM/Senador Canedo
Senador Canedo, 20 de abril de 2023.
O Comandante do 14º Batalhão Bombeiro Militar, nomeado Gestor do Fundo Especial Municipal para Fração Corpo de Bombeiro/Senador Canedo (FEMBOM) pelo Decreto 2344/2022 da Prefeitura de Senador, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Processo administrativo n° 1000006340/23; Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a contratação de empresa especializada no fornecimento de mochilas esportivas personalizadas destinas à operação férias 2023 (objetivo principal é evitar mortes por afogamento em especial Rio Araguaia, durante mês de julho) destinado a atender o 14° Batalhão Bombeiro Militar de Senador Canedo, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **Cap QOC Danilo Pires de Lima**, titular do CPF n° **000.523.991-50**, para atuar como Fiscal do Contrato.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CHARLES XAVIER DE BARROS – MAJ QOC
Comandante do 14º BBM

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:B52FB906

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

Portaria n.013/2023 – FEMBOM/Senador Canedo
Senador Canedo, 04 de maio de 2023.
O Comandante do 14º Batalhão Bombeiro Militar, nomeado Gestor do Fundo Especial Municipal para Fração Corpo de Bombeiro/Senador Canedo (FEMBOM) pelo Decreto 2344/2022 da Prefeitura de Senador, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Processo administrativo n° 1000006340/23; Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reforma do Portão da Entrada Principal do 14° Batalhão Bombeiro Militar de Senador Canedo, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **Cap QOC Danilo Pires de Lima**, titular do CPF n° **000.523.991-50**, para atuar como Fiscal do Contrato.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

CHARLES XAVIER DE BARROS – MAJ QOC
Comandante do 14º BBM

Publicado por:
Euler Lúcio de Souza
Código Identificador:2798158E

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DAS ATAS REGISTRO DE PREÇOS PP 072-23

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº072/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna público o Registro de Preços referente ao Processo n° 1000004352/2023, julgamento tipo menor preço por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, constante do Processo Administrativo nº. 1000004352/2023. As quantidades, características, especificações e demais elementos caracterizadores, encontram-se descritos no Termo de Referência, parte integrante deste Edital**, tendo como vencedoras as Empresas: **ARP Nº. 158-23 A EFICAZ COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME -** CNPJ 07.579.663/0001-51, vencedora dos itens:11, 12, 19, 20, perfazendo o valor de **R$ 105.040,00; ARP Nº. 159-23 CENTRAL GRÁFICA E EDITORA LTDA - ME -** CNPJ 13.815.216/0001-57, vencedora dos itens:2, 16, 17, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 37, 38, 40, 42, 43, perfazendo o valor de **R$ 665.265,00; ARP Nº. 164-23 GRÁFICA E EDITORA COMU. VISUAL LASER SETE LTDA -** CNPJ 41.806.677/0001-07, vencedora dos itens:10, 18, 24, 35, 41, perfazendo o valor de **R$ 256.200,00; ARP Nº. 162-23 JOSÉ FRANCISCO DE ABREU NETO 01343304121 -** CNPJ 35.596.258/0001-87, vencedora dos itens:45, perfazendo o valor de **R$ 26.610,00; ARP Nº. 163-23 MARTINS E MARINHO COMÉRCIO ATACADISTA E SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA -** CNPJ 41.754.186/0001-51, vencedora dos itens:3, 23, 29, 33, 34, 36, perfazendo o valor de **R$ 59.385,00; ARP Nº. 157-23 MILTON DE SOUSA ASSUNÇÃO EPP -** CNPJ 01.407.871/0001-97, vencedora dos itens:4, 5, 6, 8, 9, 14, perfazendo o valor de **R$ 248.230,00; ARP Nº. 161-23 RIVIERA COMERCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES EIRELI -** CNPJ 31.007.309/0001-37, vencedora dos itens:13, 15, 32, 44, perfazendo o valor de **R$ 95.600,00; ARP Nº. 160-23 SAMUEL O ROCHA - JS COMERCIAL EIRELI -** CNPJ 26.759.727/0001-40, vencedora dos itens:1, 7, 39, perfazendo o valor de **R$ 42.440,00.** Totalizando o Valor de **R$ 1.498.770,00(Um milhão e quatrocentos e noventa e oito mil e setecentos e setenta reais).** A Ata de Registro de Preços terá vigência até 09/06/2024 e está disponível no site. Maiores informações https://senadorcanedo.go.gov.br, no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

LEANDRO BLAMIRES –
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tatiana Gomes dos Santos
Código Identificador:ECA1FB03

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PP 029/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N° PREGÃO PRESENCIAL Nº029/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO torna publico o Termo de Homologação referente ao Processo n° 1000026707/2023 julgamento tipo menor percentual por item, cujo objeto se trata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, SEUS FUNDOS E AUTARQUIAS, COM IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO CARTÃO OU SIMILAR DE GERENCIAMENTO DE FROTA EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S-500 E DIESEL S-10. JULGAMENTO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA**, tendo como vencedora a Empresa: **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA -** CNPJ 03.817.702/0001-50, vencedora dos itens:1, perfazendo o valor de menor taxa administrativa de: -5,54**%.** R$: 14.694.437,05**;** Totalizando o Valor de menor taxa administrativa de: -5,54**%**. R$: 14.694.437,05. Maiores informações no endereço Av. Go 403 Km 9, Morada do Morro, SENADOR CANEDO, CEP: 75.250-000, Fone: (62) 3275-3064.

FERNANDO FERNANDES MARINHO
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciene Rodrigues Passos de Castro
Código Identificador:F4FB4490

PREFEITURA DE SENADOR CANEDO/GO
ERRATA AO ATO DECLARATORIO DE DISPENSA

ERRATA AO
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.117/2023

"Dispõe sobre a declaração de dispensa de Contratação de empresa para aquisição de ornamentação em arranjos com flores naturais para atender o Instituto SENAPREV no ano de 2023.

No ATO DECLARATORIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 117/2023 referente ao processo administrativo n° 1000003034/2023, que d*ispõe sobre a declaração de dispensa de licitação* ***Contratação de empresa para aquisição de ornamenntação em arranjos com flores naturais para atender o instituto Senaprev no ano de 2023****, conforme condições estabelecidas no termo de referência;*
ONDE SE LÊ:

junto a empresa **JANICE TEIXEIRA BORGES DE SOUSA**, inscrita no **CNPJ nº 40.629.866/0001-80,** pelo valor total de **R$ 24.550,00 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta reais)**

LEIA SE:

junto a empresa **JEYSON RAFAEL RODRIGUES NOVAIS**, inscrita no **CNPJ nº 37.362.287/0001-00,** pelo valor total de **R$ 23.714,00 (vinte e três mil setecentos e quatorze reais)**

SENADOR CANEDO/GO, aos 07 dias do mês de junho de 2023.

ANA MARIA EMOS FERREIRA
Presidente Instituto SENAPREV
Dec.013/2021

Publicado por:
Raquel Santos de Oliveira
Código Identificador:3BAA9C0A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 086/2023

DECRETO Nº 86 , DE 06 DE JUNHO DE 2023

Altera a discriminação dos elementos de despesa relativos à abertura do orçamento para o exercício financeiro de 2023, respeitados os limites impostos pela Lei nº 2462 de 08/07/2021 (Lei Orçamentária Anual - 2023).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO, no uso da atribuição que lhe confere o art., da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 2462 de 08 de JULHO de 2021 que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Decreto nº , de 30 de DEZEMBRO de 1899, que determinou a abertura do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2023, nos termos do Anexo a este Decreto.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei Orçamentária Anual (Lei nº 2462, de 08 de JULHO de 2021) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal providenciarão os registros relativos ao cumprimento dos termos deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 06 de JUNHO de 2023

Prefeito Municipal

ANEXO

LOCAL: 03 PREF.SENADOR CANEDO
01 PODER EXECUTIVO
Programa: 4100 APOIO ADMINISTRATIVO

ACRÉSCIMOS

Ficha Funcional D/C Valor
Categoria

1028 06.122.4100.4130.0000 4100 96.200,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 96.200,00

LOCAL: 03 PREF.SENADOR CANEDO
01 PODER EXECUTIVO
Programa: 4100 APOIO ADMINISTRATIVO

REDUÇÕES

Ficha Funcional D/C Valor
Categoria

270 06.122.4100.4130.0000 4100 -96.200,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

TOTAL DAS ANULAÇÕES -96.200,00

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:5E457A7E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 087/2023

DECRETO Nº 87 , DE 07 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.2661

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO DE SENADOR CANEDO, no das atribuições que lhe confere,

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$1.800.049,00 distribuídos as seguintes dotações:

1.800.049,00

01 03 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

45 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 6.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

50 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

51 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 506.869,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente 000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 12 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

180 20.122.4100.4080.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 54.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

400 10.122.4100.2016.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

402 10.122.4100.2016.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 22.400,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

403 10.122.4100.2016.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 622.080,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 09 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

425 10.301.4139.2013.0000 ASSISTENCIA A SAUDE 2.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

434 10.301.4139.2013.0000 ASSISTENCIA A SAUDE 101.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

445 10.302.4139.2014.0000 ASSISTENCIA A SAUDE 237.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

452 10.302.4139.2014.0000 ASSISTENCIA A SAUDE 21.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 18 02 AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC

560 17.122.4100.4197.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 3.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 19 03 FUNDO MUNCIIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

597 18.122.4100.4169.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 20.000,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

599 18.122.4100.4169.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 24.000,00
3.3.90.49.00 AUXÍLIO-TRANSPORTE F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

654 12.361.4100.4165.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 19.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos
01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

658 12.361.4100.4165.0000 APOIO ADMINISTRATIVO 40.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

694 12.361.5002.5419.0000 Manutenção da Educação Básica 19.300,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 03 03 SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS

36 04.122.4100.2331.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -506.869,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 04 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

48 04.122.4100.4168.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -106.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 10 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

170 17.512.5110.1072.0000 Saneamento Básico -26.100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 12 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

178 20.122.4100.4080.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -3.500,00
3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 14 SEC. MUN. DA CASA CIVIL

203 04.122.4100.4210.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 03 14 SEC. MUN. DA CASA CIVIL

205 04.122.4100.4210.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -5.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

206 04.122.4100.4210.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 18 02 AGENCIA DE SANEAMENTO DE SENADOR CANEDO - SANESC

562 17.122.4100.4197.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -3.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCE F.R. Grupo: 0 1 10
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 19 03 FUNDO MUNCIIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA

589 18.122.4100.4169.0000 APOIO ADMINISTRATIVO -44.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

01 20 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - FMEC

674 12.361.5002.3218.0000 Manutenção da Educação Básica - 38.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

701 12.361.5002.5419.0000 Manutenção da Educação Básica - 40.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

02 01 01 CAMARA MUNICIPAL

803 01.031.4101.2011.0000 AÇÃO LEGISLATIVA -1.006.980,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
000 000 Recur. não referentes aos outros códigos

-1.800.049,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SENADOR CANEDO, 07 de JUNHO de 2023

FERNANDO PELLOZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Aureliano Belarmino Neves
Código Identificador:D458655E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
DECISÃO ADMINISTRATIVA N° 22/2023 DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO GO no uso de suas atribuições legais vem através deste documento, instaurar o procedimento de regularização fundiária de n. 1000008970/2023, protocolizado em 05 de junho de 2023, pelo município de Senador Canedo, nos termos da Lei n° 13.465/17, deliberando o seguinte:
Trata-se de processo de regularização fundiária urbana, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal de n° 13.465/17, que foi regulamentada pelo Decreto Federal de n° 9.310/18, formulado pela Prefeitura Municipal de Senador Canedo, conforme protocolo de nº 1000008970, realizado em 05/06/2023.

O núcleo urbano informal consolidado é denominado de RIVIERA DO RETIRO

A legitimidade decorre do previsto no artigo 14 da Lei nº 13.465/17, que em seu inciso II, confere aos beneficiários, individual ou coletivamente, a possibilidade de requerer a instauração de procedimento administrativo de regularização fundiária nos imóveis ou terrenos onde se instalou o Núcleo Urbano Informal Consolidado. O mencionado dispositivo estabelece:

Art. 14. Poderão requerer a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

O Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado Riviera do Retiro, é consolidado há anos, cumprindo com o requisito temporal constante do §2°, do art. 9°, da Lei 13.465/17.

Nos termos do artigo 13 da Lei 13.465/17, o município classificou a REURB como de Interesse Social.

Além disso, trata-se de REURB meramente titulatória, sendo dispensada a apresentação do projeto de regularização fundiária, visto que os lotes que serão regularizadas seguem a implantação do projeto original do loteamento.

É o relatório. Passa-se a deliberar.

A regularização fundiária se trata de um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que tem o objetivo de incorporar o núcleo urbano informal a um ordenamento territorial, além de titular seus ocupantes.

Da análise dos documentos que instruem o processo administrativo, denota-se que o Sr. Jose de Moura Vasconcelos é o proprietário registral de todos os imóveis a serem regularizados, e encontra-se em lugar incerto e não sabido, dificultando a transferência de titularidade aos atuais moradores. Neste caso, os moradores são legitimados para requerer a instauração do processo administrativo de regularização fundiária, nos termos do artigo 14, inciso II, da Lei n° 13.465/17.

Quanto ao requisito temporal, constante do §2º art. 9°, da Lei 13.465/17, o Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Riviera do Retiro, é consolidado desde data anterior à 22/12/2016, pois o período da consolidação urbana teve início em 2006, quando o proprietário vendeu os lotes.

No que concerne a modalidade, nos termos do artigo 30, §1º, da Lei 13.465/17, a REURB foi classificada como de Interesse Social, pois se trata de população predominantemente de baixa renda, ou seja, com renda mínima inferior a 5 (cinco) salários mínimos por família.

Em relação às notificações aos titulares de domínio e confrontantes perimetrais, estes serão devidamente notificados.

Com relação ao projeto de regularização fundiária este é dispensável, pois se trata de núcleo urbano já regularizado e registrado, conforme artigo 21, §2º inciso II do Decreto Federal nº 9.310/2018, é

Por fim, o cadastramento dos ocupantes foi realizado por essa Secretaria.

A vista disso, por cumprir os requisitos estabelecidos na Lei n° 13.465/17, essa Secretaria instaura o procedimento administrativo de regularização fundiária, que seguirá o rito estabelecido no artigo 28 da referida lei.

Proceda-se a sua publicação no Diário Municipal de Goiás.

Senador Canedo, 05 de junho de 2023.

MARCOS VINICIUS FANCELLI LIVERO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico Decreto nº 3.336/2022

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:2021CCAD

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
DECISÃO ADMINISTRATIVA N° 23/2023 DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO GO no uso de suas atribuições legais vem através deste documento, instaurar o procedimento de regularização fundiária de n. 1000009176/2023, protocolizado em 07 de junho de 2023, pelo município de Senador Canedo, nos termos da Lei n° 13.465/17, deliberando o seguinte:
Trata-se de processo de regularização fundiária urbana, nos moldes estabelecidos pela Lei Federal de n° 13.465/17, que foi regulamentada pelo Decreto Federal de n° 9.310/18, formulado pela Prefeitura Municipal de Senador Canedo, conforme protocolo de nº 1000009176, realizado em 07/06/2023.

O núcleo urbano informal consolidado é denominado de ESTRELA DO SUL.

A legitimidade decorre do previsto no artigo 14 da Lei nº 13.465/17, que em seu inciso I, confere ao Município, a possibilidade de requerer a instauração de procedimento administrativo de regularização

fundiária nos imóveis ou terrenos onde se instalou o Núcleo Urbano Informal Consolidado. O mencionado dispositivo estabelece:

Art. 14. Poderão requerer a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

O Núcleo Urbano Informal Consolidado, denominado Estrela do Sul, é consolidado há anos, cumprindo com o requisito temporal constante do §2°, do art. 9°, da Lei 13.465/17.

Nos termos do artigo 13 da Lei 13.465/17, o município classificou a REURB como de Interesse Social.

Além disso, trata-se de REURB meramente titulatória, sendo dispensada a apresentação do projeto de regularização fundiária, visto que os lotes que serão regularizadas seguem a implantação do projeto original do loteamento.

É o relatório. Passa-se a deliberar.

A regularização fundiária se trata de um conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que tem o objetivo de incorporar o núcleo urbano informal a um ordenamento territorial, além de titular seus ocupantes.

Da análise dos documentos que instruem o processo administrativo, denota-se que o município é proprietário da área total dos imóveis a serem regularizados. Sendo efetivamente legitimado para requerer a instauração do processo administrativo de regularização fundiária, nos termos do artigo 14, inciso I, da Lei n° 13.465/17.

Quanto ao requisito temporal, constante do §2º art. 9°, da Lei 13.465/17, o Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado Estrela do Sul, é consolidado desde data anterior à 22/12/2016, pois o período da consolidação urbana teve início em 2007, quando o município doou os lotes aos moradores.

No que concerne a modalidade, nos termos do artigo 30, §1º, da Lei 13.465/17, a REURB foi classificada como de Interesse Social, pois se trata de população predominantemente de baixa renda, ou seja, com renda mínima inferior a 5 (cinco) salários mínimos por família.

Em relação às notificações aos titulares de domínio e confrontantes perimetrais, como a parte do núcleo urbano informal consolidado que será regularizado está sob titularidade pública do município, fica dispensada a etapa de notificação.

Com relação ao projeto de regularização fundiária este é dispensável, pois se trata de núcleo urbano já regularizado e registrado, conforme artigo 21, §2º inciso II do Decreto Federal nº 9.310/2018, é

Por fim, o cadastramento dos ocupantes foi realizado por essa Secretaria.

A vista disso, por cumprir os requisitos estabelecidos na Lei n° 13.465/17, essa Secretaria instaura o procedimento administrativo de regularização fundiária, que seguirá o rito estabelecido no artigo 28 da referida lei.

Proceda-se a sua publicação no Diário Municipal de Goiás.

Senador Canedo, 07 de junho de 2023.

MARCOS VINICIUS FANCELLI LIVERO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico Decreto nº 3.336/2022

Publicado por:
Taynara Gomes de Linos
Código Identificador:27DA8DE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) - AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO.

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Processo n.º: 44/2023
A Câmara Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, torna público a qualquer interessado, que realizará processo licitatório para contratação de empresa para execução de fornecimento de concreto usinado, lançado por caminhão betoneira sobre base pronta, em calçamento da Câmara Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás. A metragem cúbica de concreto estimada em projeto será de 60m³. Para fins informativos, o concreto cobrirá uma área total de 600m² de calçada, na espessura de 10cm. Todas as informações se encontram disponíveis no site oficial www.serranopolis.go.leg.br . Dúvidas e impugnações poderão ser encaminhadas presencialmente, pelo telefone (64)36681479 ou pelo e-mail serranopolis.legislativo@hotmail.com nos prazos legais especificados em edital e seus anexos.
Data da realização: 27/06/2023.
Horário: 09:00 horas da manhã.
Local do Pregão: Plenário da Câmara Municipal, situado na Avenida Augusto, n.º 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis, Goiás.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 07/2023 - Sistema de Registro de Preços (SRP).
Critério de julgamento das propostas: Menor preço;
Modo de disputa: Aberto com lances decrescentes;
Valor limite estimado: R$ 44.160,00 (após cotações realizadas) – média de R$736,00 por m³ de concreto acrescido de locação de bomba lança e estacionária;
Pedidos de esclarecimento e impugnações: Até 26/06/2023 presencialmente, via telefone 64.36681479 ou via e-mail serranopolis.legislativo@hotmail.com ;
Fundamento legal: Lei 14.133/21 **e suas alterações.**
Benefícios da Lei n. 14.133/21 para ME, MEI e EPP.
Local da execução dos serviços: Frente e lateral do prédio oficial da Câmara.

Publicado por:
Joni Maicon Siqueira Gufka
Código Identificador:9A9616DF

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE CALÇADA DA CÂMARA

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
Processo n.º: 41/2023
A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Serranópolis, Estado de Goiás, torna público a qualquer interessado, que realizará processo licitatório para contratação de pessoa física ou jurídica, **para prestação de serviços de reforma de calçada da Câmara Municipal de Serranópolis, totalizando uma área de 509m²**, com o auxílio de caminhão betoneira na fase final da execução. Incluso ainda reforma em duas fossas sépticas no local. Exige-se experiência técnica do contratado. O valor limite estimado

da contratação totaliza R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Todas as informações se encontram disponíveis no site oficial www.serranopolis.go.leg.br . Dúvidas e impugnações poderão ser encaminhadas presencialmente ou pelo e-mail serranopolis.legislativo@hotmail.com nos prazos legais especificados em edital e seus anexos.
Data da realização: 26/06/2023.
Horário: 09:00 horas da manhã.
Local do Pregão: Plenário da Câmara Municipal, situado na Avenida Augusto, n.º 62, St. Jardim das Morangas, Serranópolis, Goiás.
Modalidade: Pregão Presencial n.º 06/2023.
Critério de julgamento das propostas: Menor preço;
Modo de disputa: Aberto com lances decrescentes;
Valor limite estimado: R$ 20.000,00 (após cotações realizadas);
Pedidos de esclarecimento e impugnações: Até 20/06/2023 presencialmente ou via e-mail;
Fundamento legal: Lei 14.133/21 **e suas alterações.**
Exclusivo para ME, MEI e EPP.
Local da execução dos serviços: Frente e lateral do prédio oficial da Câmara.

Publicado por:
Joni Maicon Siqueira Gufka
Código Identificador:50C1FE9C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5296/2023
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 12.251.090/0001-72, torna público que, fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 015/2023, tendo por objeto o Registro de Preços, para aquisição futura, eventual e parcelada de **INSUMOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES**, para atender os órgãos do Fundo Municipal de Saúde, por um período de 12 meses, de acordo com o Termo de Referência, seguindo as normas técnicas do INMETRO e ANVISA, demais normas regulamentadoras. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h do dia 12/06/2023 às 14:00 horas do dia 21/06/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14:30 horas do dia 21/06/2023.** LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital está à disposição dos interessados no Portal Transparência do Município (www.serrranopolis.go.gov.br). Telefone (64)3668-1259.

Serranópolis/GO., aos 06 de Junho de 2023.

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:E8FCC3A4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5930/2023
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ/MF n.º 01.343.086/0001-18, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **22 de JUNHO DE 2023, às 09h (nove) horas,** com tolerância de 15 minutos, na modalidade **"PREGÃO PRESENCIAL** - tipo **"menor preço por item"**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura, eventual e parcelada AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS ÀS OBRAS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DA AVENIDA INDEPENDÊNCIA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMÓRIA DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS EMITIDOS PELO SETOR DE ENGENHARIA DESTE MUNICÍPIO,** conforme a Emenda Parlamentar nº 202200042001389, celebrado entre o Governo do Estado de Goiás e o Município de Serranópolis/GO. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.serranopolis.go.gov.br. INFORMAÇÕES – Telefone (64)3668-1259.

Serranópolis/GO, aos 07 de Junho de 2023.

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:A822B4D4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5316/2023
O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, CNPJ nº 01.343.086/0001-18, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que, no dia, hora e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA SOB O Nº 016/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS **(CARNE BOVINA, CONGELADA PELO PROCESSO IQF-INDIVIDUALLY)** PARA UTILIZAÇÃO NA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA ZONA URBANA E RURAL EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), de acordo com o Termo de Referência. **INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09h do dia 12/06/2023 às 09h do dia 21/06/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9:30h do dia 21/06/2023**. LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Esclarecimentos através do telefone 64-3668-1259 e/ou e-mail: licitacaoserranopolisgo@gmail.com. O Edital está à disposição dos interessados no Portal Transparência do Município (www.serrranopolis.go.gov.br).

Serranópolis/GO., aos 06 de Junho de 2023.

MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Lazara Mayara Pereira Batista de Oliveira
Código Identificador:F4010640

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRÊS RANCHOS

PREFEITURA DE TRÊS RANCHOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 20/2023

O Município de Três Ranchos-Go, situado na Av. Coronel Levino Lopes, n° 02, Centro, torna do conhecimento público que será realizado às 09:00 hrs, do dia 27 de junho de 2023, PP do tipo Menor Preço Por Item, contratação de serviços de internet e telefonia fixa, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Três Ranchos, conforme Anexo I - Termo de Referência do Edital. A cópia completa do Edital e seus Anexos estão disponíveis na Sede Administrativa do Município, e pelo site: https://www.tresranchos.go.gov.br.

Três Ranchos-GO, 07 de junho de 2023.

CLAIR ROBERTO DA SILVA.
Presidente

Publicado por:
Clair Roberto da Silva
Código Identificador:4760BF6F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO Nº. 149/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 11554/2023

INTERESSADO: BEATRIZ ALVES DOS SANTOS
ASSUNTO: DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA USO DE ÁREA PÚBLICA

INTIMAÇÃO Nº. 149/2023 – APOIO ADMINISTRATIVO

Através desta, intima-se **ISAREIDE BERNANDES DE GUSMÃO**, pessoa física inscrita no **CPF sob o nº. 004.194.231-09,** sobre o teor da **DECISÃO Nº 484/2023** proferida nos autos do **Processo Administrativo nº 11554/2023**, no que concerne a informação sobre o ponto de nº 69 para a Romaria do Divino Pai Eterno de 2023**.**

Através da decisão supramencionada foi declarado pelo Secretário Municipal da Fazenda do município de Trindade-GO, que **BEATRIZ ALVES DOS SANTOS** tem o direito de preferencia para o uso da área publica durante a Romaria do Divino Pai Eterno de 2023, em Trindade-GO, nos termos do **artigo 2º, inciso IV, do Decreto nº 744/2022**. Por consequência perde o direito de preferência o sr. **ISAREIDE BERNANDES DE GUSMÃO**.

Trindade-GO, 07 de junho de 2023

APOIO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:FE50C54F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº: **11290/2023**
Interessado: **CERRADO ACABAMENTO LTDA.**
Assunto: **RETORNO DA ÁREA PARA O DOMÍNIO DO MUNICÍPIO.**

Considerando recomendação da Procuradoria Administrativa;

Considerando parecer fiscal do dia 31 de maio 2023;

Observa-se que A área foi doada pelo programa PROMAIDE EMPREGA TRINDADE regulamentado pela Lei nº 1.899/2019, o decreto de doação n° 2.391/21 dispõe em seu artigo 4°, inciso I, "*O início da construção será de 6 meses, devendo ser concluída em 01(um) ano e 06 (meses), não cumulativos, contados a partir da assinatura deste decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura". Como também, no Parágrafo único do mesmo artigo dispõe:*

"O não cumprimento dos prazos estabelecidos referente ao início e término da construção implicará em retomada da área por descumprimento dos encargos, em cada etapa."

Conforme ***parecer fiscal realizado em 31 de maio de 2023****, foi informado que no imóvel denominado como área verde "C" correspondente a 5.000* m2*, situada entre a Av. Tiradentes, Rua Piauí, Rua Minas Gerais e Rua Rondônia, no loteamento denominado "Setor Soares", neste munícipio****, foi relatado que no local nunca houve qualquer tipo de construção e/ou edificação, estando o referido lote VAGO e sem qualquer tipo de cercamento. Conforme fotos em anexo.***
Diante da constatação do descumprimento dos prazos convencionados, o Município editará ato de revogação da doação.
Com isso, a Secretária de Indústria, Comércio e Serviços, **DETERMINA** o retorno imediato da área ao domínio do Poder Executivo, sem ônus para essa municipalidade, conforme rege a Lei nº 1.899 de 1º de julho de 2019.

Trindade, 01 de maio de 2023.

JOSE MARIA OLIVEIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

KATYÉLLEN CHRYSTYNA F. DA SILVA
Assessora Jurídica do Setor de Gestão e Fomento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:B0DF3E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo nº: **11290/2023**
Interessado: **CRD ATACADO DA CONSTRUÇÃO LTDA.**
Assunto: **RETORNO DA ÁREA PARA O DOMÍNIO DO MUNICÍPIO.**

Considerando recomendação da Procuradoria Administrativa;
Considerando parecer fiscal do dia 31 de maio 2023;
Observa-se que A área foi doada pelo programa PROMAIDE EMPREGA TRINDADE regulamentado pela Lei nº 1.899/2019, o decreto de doação n° 2.391/21 dispõe em seu artigo 4°, inciso I, "*O início da construção será de 6 meses, devendo ser concluída em 01(um) ano e 06 (meses), não cumulativos, contados a partir da assinatura deste decreto, conforme respectivos cronogramas de execução e projetos de Engenharia apresentados junto ao setor de projetos da prefeitura". Como também, no Parágrafo único do mesmo artigo dispõe:*

"O não cumprimento dos prazos estabelecidos referente ao início e término da construção implicará em retomada da área por descumprimento dos encargos, em cada etapa."

Conforme ***parecer fiscal realizado em 31 de maio de 2023****, foi informado que no imóvel denominado como área verde "C" correspondente a 5.000* m2*, situada entre a Av. Tiradentes, Rua Piauí, Rua Minas Gerais e Rua Rondônia, no loteamento denominado "Setor Soares", neste munícipio****, foi relatado que no local nunca houve qualquer tipo de construção e/ou edificação, estando o referido lote VAGO e sem qualquer tipo de cercamento. Conforme fotos em anexo.***
Diante da constatação do descumprimento dos prazos convencionados, o Município editará ato de revogação da doação.

Com isso, a Secretária de Indústria, Comércio e Serviços, **DETERMINA** o retorno imediato da área ao domínio do Poder Executivo, sem ônus para essa municipalidade, conforme rege a Lei nº 1.899 de 1º de julho de 2019.

Trindade, 01 de maio de 2023.

JOSE MARIA OLIVEIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

KATYÉLLEN CHRYSTYNA F. DA SILVA
Assessora Jurídica do Setor de Gestão e Fomento

Publicado por:
Thiago Ananias da Silva
Código Identificador:7F736DD5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 02/2023

Processo nº 23062/2022
Assunto: requer apostilamento ao contrato
Interessado: Secretaria Municipal de Governo
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 02/2023
TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE 248 CESTAS BÁSICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS DO PROJETO "COMPARTILHE, AÇÃO E CIDADANIA" DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE/GO, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR DE N.° 202100042001943, E A EMPRESA PAULO JEOVANE BORGES DE REZENDES EIRELI, QUE TEM POR OBJETO A INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA FORMA ABAIXO:
O MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 33.331.604/0001-70, com sua sede administrativa sediada Avenida Maracanã, quadra 17, APM 01, Setor Central, Alto Horizonte-GO, CEP 76560-000, representado por seu Prefeito **Sr. LUIZ BORGES DA CRUZ**, inscrito no **CPF: 348.752.391-49** e por sua Secretária de Governo a **Sra. ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA** inscrita no CPF sob o **nº 015.199.591-50**, residente e domiciliada nesta urbe, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PAULO JEOVANE BORGES DE REZENDE EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 33.613.993/0001-26, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.° 89-A, Centro, CEP 76.560-000 – Alto Horizonte-GO, doravante denominada **CONTRATADA** resolvem, com fulcro na Lei 8.666 de 1993, **APOSTILAR** o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
1.1 – As despesas resultantes a que se refere o contrato serão cobertas pelo Município de Alto Horizonte-GO através do orçamento vigente na rubrica orçamentária presente na Cláusula Quinta do Contrato original, passando a ACRESCENTAR a referida cláusula a seguinte dotação:

Órgão	Unidade	Função	S. Função	Programa	Ação	Proj. de Atividade	Natureza da despesa
03	33	04	122	2007	2106	2106	3.3.90.32

Ficha: 0057
Sub: 00
Fonte: 100/127
PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício
2
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
2.1 – Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato originário não alcançadas pelo presente apostilamento, sendo ratificada em todas as demais cláusulas e condições.

Alto Horizonte-GO, 24 de maio de 2023

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA

ELEN JONY PEREIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Governo.
Decreto Municipal nº 385/2022
Matricula 50.682.

Documento assinado conforme instrução normativa, de 13 de setembro de 2021 – IN 03-001.

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:54B5E7F4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE GOVERNO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA SUCESSO BURITI COMUNICAÇÃO LTDA

TERMO ADITIVO N° 01/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 002/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA SUCESSO BURITI COMUNICAÇÃO LTDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 002/2023**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **SUCESSO BURITI COMUNICACAO LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.819.560/0001-10, estabelecida na Av. José Messias Ferreira, s/nº, Conjunto Serra Dourada, Buriti Alegre – Goiás, CEP nº 75.660-000,

neste ato representada pela senhora Gabriela Ferreira Gomes, portadora da carteira de identidade n.º 5149630 SPTC/GO e CPF n.º 024.056.721-89, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo do item 3 e 4, conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 3160/2023.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Fica concedido o acréscimo quantitativo do item 3 e 4, **com efeito a partir da data da assinatura do aditivo**, correspondente a:

ITEM	QUANT MÊS	QUANT ANUAL	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EST. UNITÁRIO	VALOR EST. TOTAL MENSAL	VALOR EST. TOTAL ANUAL
1	150	1.800	Serv	Programas em inserção de spot institucional gravado - 30 segundos e 5 vezes por dia	R$ 15,00	R$ 2.250,00	R$ 27.000,00
2	90	1.080	Serv	Pilulas ações da prefeitura spot de 30 seg e 3 vezes por dia.	R$ 8,00	R$ 720,00	R$ 8.640,00
3	**90**	**1.080**	**Serv**	**Testemunhal/Comunicados/ Boletim 3 vezes por dia.**	**R$ 7,50**	**R$ 675,00**	**R$ 8.100,00**
4	**120**	**1.440**	**Serv**	**Programete Produzido (Prefeitura em foco) spot 1 minuto – horário determinado entre 10:00 e 10:30 e 16:00 as 16:30 de segunda a domingo 4 vezes por dia.**	**R$ 13,00**	**R$ 1.560,00**	**R$ 18.720,00**
					TOTAL	R$ 5.205,00	**R$ 62.460,00**

A diferença para efeito de empenho será no valor de R$ 12.060,00 (Doze Mil e Sessenta Reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1 – Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre
03.14 – Secretaria Municipal de Governo
03.14.04 - Administração
03.14.04.122 – Administração Geral
03.14.04.122.0438 – Administração Geral
03.14.04.122.0438.2120 – **Manutenção da Secretaria de Governo**
2023 - **0173** – 3.3.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda
Fonte de Recursos: 100- Recursos Ordinários

4. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

5. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 07 de Junho de 2023.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
Contratante

Sucesso Buriti Comunicação LTDA
GABRIELA FERREIRA GOMES
Contratada

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:A973A716

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
2º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

2º TERMO de REALINHAMENTO DE preços
ata de registro de preço nº 008/2022
pregão presencial nº 006/2022

O **MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n° 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG n° 3.759.231 DGPC/GO, e CPF n° 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, n° 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás; doravante denominados simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE** e, de outro lado

a empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 01.417.694/0004-72, domiciliada na Avenida São Paulo, Qd. 103-A, Lt. 07-E, s/nº, Bairro Jardim Maria Inês, CEP nº 74.914-550, Aparecida de Goiânia - Goiás, neste ato representada pelo seu procurador o senhor Túllyo Madson Magalhães Silva, portador da carteira de identidade nº 3.879.792 - DGPC/GO, e CPF nº 700.893.701-63, doravante simplesmente **CONTRATADO**, pactuam nos termos da legislação vigente, 1º Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços dos itens**,** registrados na Ata de Registro de Preços nº 08/2022, originada do Pregão Presencial nº 006/2022, conforme requerido pela Empresa **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** do Processo Administrativo n° **2974/2023**

CLÁUSULA SEGUNDA– DO REALINHAMENTO

Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 008/2022, fica alterado os itens da Cláusula Segunda, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO ATUAL UNITARIO	% DE REAJUSTE	VALOR UNITARIO REAJUSTADO
16	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	R$ 0,14	21,43%	R$ 0,17
17	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO	R$ 0,30	6,67%	R$ 0,32
292	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - INFANTIL	R$ 2,56	95,31%	R$ 5,00
385	SULFAMETOXAZOL TRIMETOPRIMA 400MG/80MG COMPRIMIDO	R$ 0,184	23,36%	R$ 0,226

CLÁUSULA TERCEIRA– DA JUSTIFICATIVA

Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria, demonstrando um aumento significativa dos itens. Percebemos então que o aumento dos medicamento causou um desequilíbrio no valor acertado anteriormente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, nos artigos 17 e 18 do Decreto Federal nº 7892/2013, nos artigos 17 e 18 do Decreto Municipal nº 075/2017 e na Ata de Registro de Preços, Cláusula Oitava, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço nº 008/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e acordados, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.

Buriti Alegre (GO), 26 de Maio de 2023.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

JOÃO ALFREDO INACIO DE MELLO
Pregoeiro

Registrada:

Distrimix Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ nº 01.417.694/0004-72
TÚLLYO MADSON MAGALHÃES SILVA
RG: nº 3.879.792 - DGPC/GO e CPF nº 700.893.701-63
Procurado

Publicado por:
Gabriela Afonso Faria
Código Identificador:40EFBE01

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 2023011338, que trata de contratação por Adesão à Ata de Registro de Prefeitura Municipal de Goiatuba - GO a Fundação de Ensino Superior de Goiatuba - FESG elenca as razões abaixo, visando fundamentar a presente Adesão à Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 2023011338, que vislumbra a contratação das empresas MULTIPLA EVENTOS LTDA P & F EVENTOS EIRELI para a prestação de serviços e locação dos seguintes itens: Contratação de Buffet, locação de tendas de tendas, locação de trailer

banheiro, banheiros químicos, banheiros químicos modelo PNE (portadores de necessidades especiais), disciplinadores, barricada anti avalanche, fechamento, box truss, serviço de buffet, mesas, cadeiras, freezer, talheres, pelo instituto de Adesão à Ata de Registro de Preços, fundamentada no art. 15 da Lei 8.666/93 e Decreto 7.982/2013.
CONSIDERANDO que a contratação da empresa/instituição se justifica em razão da necessidade destes serviços para atender as demandas dos eventos promovidos pela Unicerrado.

CONSIDERANDO que a Ata de Registro de nº 004/2023, da Prefeitura Municipal de Goiatuba – GO disponibiliza a referida prestação de serviço com equivalência aos preços praticados pelo mercado, conforme afirmado pela área requisitante;

CONSIDERANDO que a presente despesa possui a Dotação Orçamentária nº 03.0301.364.0430.2217.339039;

RESOLVE com fulcro na Lei nº 8.666/93 e Decreto 7.982/2013 expedir Termo de Adesão à Ata de Registro de Preço nº 090/2022 da Prefeitura Municipal de Goiatuba – GO, com o fim de contratar as empresas:

MULTIPLA EVENTOS LTDA, empresa privada, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 15.016.008/0001-13, estabelecida no endereço Rua Teófilo Pereira do Prado nº 245 – Res. Recreio dos Bandeirantes, neste ato representada por Robson Francisco Neves, portador do CPF nº 947.544.541-20, residente em Goiatuba-GO:

ITEM	QUAN	UND	LOC / SERV IÇOS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS / LOCAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	Prest serv/ diária / unid	Tenda 10x10	Locação de tendas 10x10mts, montagem e desmontagem, modelo piramidal, construída em lona PVC anti chamas, com proteção uv. estrutura metálica de 1.1/2-p/1/, preferencialmente de dor branca com calhas pvc anti chama. (cada) locação será considerada uma duração de até 05 (cinco) dias incluso frete, alimentação, hospedagem, montagem e desmontagem.	R$813,00	R$81.300,00
3	20	Prest serv/ diária / unid	Tenda 8x8	Locação de tendas 08x08mts, montagem e desmontagem, modelo piramidal, em lona PVC anti chamas, com proteção uv. estrutura metálica de 1.1/2-p/1/, preferencialmente de dor branca com calhas pvc anti chama. (cada) locação será considerada uma duração de até 05 (cinco) dias incluso frete, alimentação, hospedagem, montagem e desmontagem.	R$710,00	R$14.200,00
7	100	Prest serv/ diária / unid	Tenda 5x5	Locação de tendas 05x05mts, montagem e desmontagem, modelo piramidal, em lona PVC anti chamas, com proteção uv. estrutura metálica de 1.1/2-p/1/, preferencialmente de dor branca com calhas pvc anti chama. (cada) locação será considerada uma duração de até 05 (cinco) dias incluso frete, alimentação, hospedagem, montagem e desmontagem.	R$405,00	R$40.500,00
10	100	Prest serv/ diária / unid	Tenda 3x3	Locação de tendas 03x03mts, montagem e desmontagem, modelo piramidal, em lona PVC anti chamas, com proteção uv. estrutura metálica de 1.1/2-p/1/, preferencialmente de dor branca com calhas pvc anti chama. (cada) locação será considerada uma duração de até 05 (cinco) dias incluso frete, alimentação, hospedagem, montagem e desmontagem	R$245,00	R$24.500,00
12	100	Prest serv/ diária / unid	Latera l10x3	Locação de lateral 10x03 mts, montagem e desmontagem, modelo piramidal, em lona PVC anti chamas, com proteção uv, preferencialmente na cor branca (cada) locação será considerada uma duração de até 05 (cinco) dias incluso frete,alimentação, hospedagem, montagem e desmontagem.	R$95,00	R$9.500,00
14	100	Prest serv/ diária / unid	Latera l 8x3	Locação de lateral 08x03 mts, montagem e desmontagem, modelo piramidal, em lona PVC anti chamas, com proteção uv, preferencialmente na cor branca (cada) locação será considerada uma duração de até 05 (cinco) dias incluso frete,alimentação, hospedagem, montagem e desmontagem.	R$85,00	R$8.500,00
16	100	Prest serv/ diária / unid	Latera l 5x3	Locação de lateral 05x03 mts, montagem e desmontagem, modelo piramidal, em lona pvc anti chamas, com proteção uv, preferencialmente na cor branca (cada) locação será considerada uma duração de até 05 (cinco) dias incluso frete,alimentação, hospedagem, montagem e desmontagem.	R$55,00	R$5.500,00
18	100	Prest serv/ diária / unid	Latera l 3x3	Locação de lateral 03x03mts, montagem e desmontagem, modelo piramidal, em lona pvc anti chamas, com proteção uv, preferencialmente na cor branca (cada) locação será considerada uma duração de até 05 (cinco) dias incluso frete,alimentação, hospedagem, montagem e desmontagem.	R$35,00	R$3.500,00
19	10	Prest serv/ diária / unid	Tenda geo 15x10	Locação de tendas geo construída de boxtruss, alumínio q 30 medindo 15mts de largura por 10mts de comprimento com pé direito de no mínimo 05 mts e com fechamento laterais, cobertura em lona branca ou translucida auto extinguível / anti chamas. (cada locação será considerada uma duração de até 05 (cinco) dias incluso frete, alimentação, hospedagem, montagem e desmontagem).	R$3.650,00	R$36.500,00
21	20	Prest serv/ diária / unid	Banheiro traile r	Locação de trailer banheiro contendo 10 cabines (em bom estado de conservação), sendo 05 masculino 05 feminino com dispositivos de luzes para indicação livre ocupado escadas externas de alumínio corrimão nas laterais, torneiras automáticas cubas em inox, sanitários emlouça, saboneteira, espelho, secadores de mão, porta papel higiênico, ar condicionado em todas cabines com frete, limpeza e manutenção, montagem e desmontagem no local indicado caixa d` água capacidade de 700 litros, caixa de detrito capacidade 900 litros e caixa d` agua servida capacidade 260litros . (cada locação será considerada uma duração de até 01 (um) dias incluso frete, alimentação, hospedagem, montagem e desmontagem).	R$3.700,00	R$74.000,00
23	100	Prest serv/ diária / unid	Banheiro quimico	Banheiros químicos (em bom estado de conservação, fabricação no máximo até 4 anos), modelo standar confeccionado em polietileno de alta densidade placa de indicação masculino/feminino, teto translúcido piso antiderrapante, janelas para ventilação, trava de segurança interna, fechamento com indicação livre / ocupado com, rolos de papel higiênico, produto químico desbactericida utilizado no bojo dos banheiros; essência aromatizante desbactericida; cesto de lixo em todos os banheiros. os dejetos decorrentes do uso dos banheiros químicos deverão ser transportados para a estação de esgoto, a retirada dos banheiros deverá ser feita imediatamente após o término do evento. montagem, transporte e desmontagem; entrega dos banheiros químicos lavados, limpos e esterilizados. durante o evento, funcionárias estarão efetuando, intermitentemente pulverização aromática em spray, fazendo com que os banheiros fiquem sempre perfumados, transmitindo uma maior segurança de limpeza e higienização aos clientes; fornecimento de papel higiênico e produtos químicos. transporte	R$120,00	R$12.000,00

				de entrega e retirada dos banheiros. despesas com pessoal uniformizado, usando máscara protetora e luvas descartáveis, sendo a zeladoria a cada 08 sanatórios. (cada locação será considerada uma duração de 01 (um) dia, incluso frete, montagem e desmontagem).		
25	30	Prest serv/ diária / unid ID	Banheiro quimico modelo PNE	Banheiros químicos (em bom estado de conservação, fabricação no máximo até 4 anos) modelo pne (portadores de necessidades especiais) confeccionado em polietileno de alta densidade placa de indicação masculino/feminino, teto translúcido piso antiderrapante, janelas para ventilação, trava de segurança interna, fechamento com indicação livre / ocupado com, rolos de papel higiênico, produto químico desbactericida utilizado no bojo dos banheiros; essência aromatizante desbactericida; cesto de lixo em todos os banheiros. os dejetos decorrentes do uso dos banheiros químicos deverão ser transportados para a estação de esgoto, a retirada dos banheiros deverá ser feita imediatamente após o término do evento. montagem, transporte e desmontagem; entrega dos banheiros químicos lavados, limpos e esterilizados. durante o evento, funcionárias estarão efetuando, intermitentemente pulverização aromática em spray, fazendo com que os banheiros fiquem sempre perfumados, transmitindo uma maior segurança de limpeza e higienização aos clientes; fornecimento de papel higiênico e produtos químicos. transporte de entrega e retirada dos banheiros. despesas com pessoal uniformizado, usando máscara protetora e luvas descartáveis, sendo a zeladoria a cada 04 sanitários.(cada locação será considerada uma duração de 01 (um) dia, incluso frete, montagem e desmontagem)	R$330,00	R$9.900,00
27	300	Pres t serv/ diária / unid/ metr o line ar	Disciplinador 2,15x1,20	Disciplinador –locação montagem e desmontagem, de fechamento tipo grade com estruturas em tubo 1/1.4 de diâmetro e 2,65 de espessura, medindo 2,15 x 1,20, modular. unidade/em metro linear. (cada locação será considerada uma duração de até 05 (cinco) dias, incluso frete, montagem e desmontagem)	R$21,00	R$6.300
30	300	Pres t serv/ diária / unid/ metr o line ar	Fecha mento galva nizado 2,40 x2,40	Fechamento: locação com montagem e desmontagem. em metalon e revestidos de placas galvanizadas, medindo 2,40 x 2,40 com travas de sustentação e suporte de travamento.(cada locação será considerada uma duração de até 05 (cinco) dias, incluso frete, montagem e desmontagem)	R$35,00	R$10.500,00
32	30	Pres t serv/ diária / unid	Box truss 30 m	Box truss 30 m - tipo q 30 linha profissional com parafusos para montagem conforme pedido e apresentação do projeto. tempo de locação 05 dias.(cada locação será considerada uma duração de até 05 (cinco) dias, incluso frete, montagem e esmontagem).	R$1.399,00	R$41.970,00
34	30	Pres t serv/ diária / unid	Box truss 50 m	Box truss 50 m - tipo q 30 linha profissional com parafusos para montagem conforme pedido e apresentação do projeto. tempo de locação 05 dias.(cada locação será considerada uma duração de até 05 (cinco) dias, incluso frete, montagem.	R$2.250,00	R$67.500,00
36	30	Pres t serv/ diária / unid	Box truss 100 m	Box truss 100 m - tipo q 30 linha profissional com parafusos para montagem conforme pedido e apresentação do projeto. tempo de locação 05 dias.(cada locação será considerada uma duração de até 05 cinco) dias, incluso frete, montagem e desmontagem).	R$4.600,00	R$138.000,00
38	20	Pres t serv/ diária / unid	Cama elastica	Cama elástica grande (período 5 horas)	R$159,00	R$3.180,00
39	20	Pres t serv/ diária / unid	Piscina de bolinh as	Piscina de bolinhas média (período 5 horas)	R$200,00	R$4.000,00
Valor total fornecedor					R$ 591.350,00	

P & F EVENTOS EIRELI empresa privada, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 33.053.531/0001-00, estabelecida no endereço Rua Pernambuco nº 428 - Centro, neste ato representada por ROBERTO CARLOS ALVES, portador do CPF nº 549.544.871-53, residente em Goiatuba-GO:

ITEM	QUAN	UND	LOC / SERV IÇOS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS / LOCAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20.000	Pres t serv/ diária / unid	Cadeir as	Locação de cadeiras plásticas. (cada locação será considerada uma duração de 01 (um) dia, incluso frete, montagem e desmontagem).	R$ 2,15	R$43.000,00
2	2.000	Pres t serv/ diária / unid	Mesa plastica quadr ada	Locação de mesa plásticas quadrada. (cada locação será considerada uma duração de 01 (um) dia, incluso frete, montagem e desmontagem).	R$9,75	R$19.500,00
3	1.500	Pres t serv/ diária / unid	Forro de mesa - quadrado em tecido	Locação de fôrro quadrados de tecido. (cada locação será considerada uma duração de 01 (um) dia, incluso frete, montagem e desmontagem).	R$6,65	R$9.965,00
4	100	Pres t serv/ diária / unid	Freeze r 400l	Locação de freezer mínimo 400l. Cada locação será considerada uma duração de 01 (um) dia, incluso frete.	R$215,00	R$21.500,00
5	500	Pres t serv/ diária / jogo	Mesa com 4 cadeir as - jg	Locação de jogo de mesa c/ 4 cadeiras(cada locação será considerada uma duração de 01 (um) dia, incluso frete, montagem e desmontagem).	R$10,40	R$5.200,00
6	100	Pres t serv/ diária / duzia	Prato louça	Locação de prato de louça - dúzias. (cada locação será considerada uma duração de 01 (um) dia, incluso frete).	R$9,99	R$999,00
7	100	Pres t serv/ diária / duzia	Garfo metal	Locação de garfo de metal - dúzias (cada locação será considerada uma duração de 01 (um) dia, incluso frete).	R$10,45	R$1.045,00
8	100	Pres t serv/ diária / duzia	Taça de vidro	Locação de taça de vidro - dúzias (cada locação será considerada uma duração de 01 (um) dia), incluso frete.	R$10,35	R$1.035,00
9	100	Pres t serv/ diária / duzia	Faca de mesa	Locação de faca de mesa de metal -dúzias (cada locação será considerada uma duração de 01 (um) dia, incluso frete.	R$10,35	R$1.035,00
10	100	Pres t serv/ diária / unid	Mesa de madeir a redonda	Locação de mesas redondas de madeira - (cada locação será considerada uma duração de 01 (um) dia, incluso frete, montagem e desmontagem).	R$13,30	R$1.330,00
11	100	Pres t serv/ diária / unid	Forro em tecido redon do	Locação de fôrro redondo de tecido. (cada Locação será considerada uma duração de 01 (um) dia, incluso frete.	R$13,40	R$1.340,00
12	200	Pres t serv/ unid/ m²	Forração de tecido em madeir amento	Forração em madeiramentos, tecidos em oxford, setim e malha (metro quadrado).	R$ 80,00	R$ 16.000,00
13	50	Pres t serv/unid	Arranjo alto em flor artificial	Arranjo alto, 50 cm de altura, em flor artificial. (por unidades).	R$99,00	R$4.950,00
Valor total fornecedor					R$ 126.909,00	

No valor total de R$ 718.259,00 (setecentos e dezoito mil duzentos e cinquenta e nove reais).

Goiatuba, 20 de abril de 2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO -
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:E4C16A34

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADO: P & F EVENTOS EIRELI

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a. futura e eventual contratação empresa especializada em prestação de serviços e locação dos seguintes itens: Contratação de Buffet, locação de tendas de tendas, locação de trailer banheiro, banheiros químicos, banheiros químicos modelo PNE (portadores de necessidades especiais), disciplinadores, barricada anti avalanche, fechamento, box truss, serviço de buffet, mesas, cadeiras, freezer, talheres, atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado, destinados a promoção de eventos, conforme ata do presente Pregão, cujas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	QUAN	UND	LOC / SERV IÇOS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS / LOCAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20.000	Pres t serv/ diária / unid	Cadeir as	Locação de cadeiras plásticas. (cada locação será considerada uma duração de 01 (um) dia, incluso frete, montagem e desmontagem).	R$ 2,15	R$43.000,00
2	2.000	Pres t serv/ diária / unid	Mesa plastica quadr ada	Locação de mesa plásticas quadrada. (cada locação será considerada uma duração de 01 (um) dia, incluso frete, montagem e desmontagem).	R$9,75	R$19.500,00
3	1.500	Pres t serv/ diária / unid	Forro de mesa - quadrado em tecido	Locação de fôrro quadrados de tecido. (cada locação será considerada uma duração de 01 (um) dia, incluso frete, montagem e desmontagem).	R$6,65	R$9.965,00
4	100	Pres t serv/ diária / unid	Freeze r 400l	Locação de freezer mínimo 400l. Cada locação será considerada uma duração de 01 (um) dia, incluso frete.	R$215,00	R$21.500,00
5	500	Pres t serv/ diária / jogo	Mesa com 4 cadeir as - jg	Locação de jogo de mesa c/ 4 cadeiras(cada locação será considerada uma duração de 01 (um) dia, incluso frete, montagem e desmontagem).	R$10,40	R$5.200,00
6	100	Pres t serv/ diária / duzia	Prato louça	Locação de prato de louça - dúzias. (cada locação será considerada uma duração de 01 (um) dia, incluso frete).	R$9,99	R$999,00
7	100	Pres t serv/ diária / duzia	Garfo metal	Locação de garfo de metal - dúzias (cada locação será considerada uma duração de 01 (um) dia, incluso frete).	R$10,45	R$1.045,00
8	100	Pres t serv/ diária / duzia	Taça de vidro	Locação de taça de vidro - dúzias (cada locação será considerada uma duração de 01 (um) dia), incluso frete.	R$10,35	R$1.035,00
9	100	Pres t serv/ diária / duzia	Faca de mesa	Locação de faca de mesa de metal -dúzias (cada locação será considerada uma duração de 01 (um) dia, incluso frete.	R$10,35	R$1.035,00
10	100	Pres t serv/ diária / unid	Mesa de madeir a redonda	Locação de mesas redondas de madeira - (cada locação será considerada uma duração de 01 (um) dia, incluso frete, montagem e desmontagem).	R$13,30	R$1.330,00
11	100	Pres t serv/ diária / unid	Forro em tecido redon do	Locação de fôrro redondo de tecido. (cada Locação será considerada uma duração de 01 (um) dia, incluso frete.	R$13,40	R$1.340,00
12	200	Pres t serv/ unid/ m²	Forração de tecido em madeir amento	Forração em madeiramentos, tecidos em oxford, setim e malha (metro quadrado).	R$ 80,00	R$ 16.000,00
13	50	Pres t serv/unid	Arranjo alto em flor artificial	Arranjo alto, 50 cm de altura, em flor artificial. (por unidades).	R$99,00	R$4.950,00
Valor total fornecedor					R$ 126.909,00	

PRAZO:12 (doze) meses

Início: 24/04/2023
Término: 24/04/2024

VALOR: R$ 126.909,00 (cento e vinte e seis mil novecentos e nove reais).

PRAZO/PGTO: O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao serviço/locação executado juntamente com relatório “termo de conferência”, devidamente assinada pelo representante da contratada e aprovada pelo responsável da fiscalização da FESG, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos

Goiatuba, Goiás, 24 de abril de2023.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA -

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:C456F2BA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA

CONTRATADO: MULTIPLA EVENTOS LTDA

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a. futura e eventual contratação empresa especializada em prestação de serviços e locação dos seguintes itens: Contratação de Buffet, locação de tendas de tendas, locação de trailer banheiro, banheiros químicos, banheiros químicos modelo PNE (portadores de necessidades especiais), disciplinadores, barricada anti avalanche, fechamento, box truss, serviço de buffet, mesas, cadeiras, freezer, talheres, atendendo as necessidades da FESG/Unicerrado, destinados a promoção de eventos, conforme ata do presente Pregão, cujas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	QUAN	UND	LOC / SERV IÇOS	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS / LOCAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	Prest serv/ diária / unid	Tenda 10x10	Locação de tendas 10x10mts, montagem e desmontagem, modelo piramidal, construída em lona PVC anti chamas, com proteção uv. estrutura metálica de 1.1/2-p/1/, preferencialmente de dor branca com calhas pvc anti chama. (cada) locação será considerada uma duração de até 05 (cinco) dias incluso frete, alimentação, hospedagem, montagem e desmontagem.	R$813,00	R$81.300,00
3	20	Prest serv/ diária / unid	Tenda 8x8	Locação de tendas 08x08mts, montagem e desmontagem, modelo piramidal, em lona PVC anti chamas, com proteção uv. estrutura metálica de 1.1/2-p/1/, preferencialmente de dor branca com calhas pvc anti chama. (cada) locação será considerada uma duração de até 05 (cinco) dias incluso frete, alimentação, hospedagem, montagem e desmontagem.	R$710,00	R$14.200,00
7	100	Prest serv/ diária / unid	Tenda 5x5	Locação de tendas 05x05mts, montagem e desmontagem, modelo piramidal, em lona PVC anti chamas, com proteção uv. estrutura metálica de 1.1/2-p/1/, preferencialmente de dor branca com calhas pvc anti chama. (cada) locação será considerada uma duração de até 05 (cinco) dias incluso frete, alimentação, hospedagem, montagem e desmontagem.	R$405,00	R$40.500,00
10	100	Prest serv/ diária / unid	Tenda 3x3	Locação de tendas 03x03mts, montagem e desmontagem, modelo piramidal, em lona PVC anti chamas, com proteção uv. estrutura metálica de 1.1/2-p/1/, preferencialmente de dor branca com calhas pvc anti chama. (cada) locação será considerada uma duração de até 05 (cinco) dias incluso frete, alimentação, hospedagem, montagem e desmontagem	R$245,00	R$24.500,00
12	100	Prest serv/ diária / unid	Latera l10x3	Locação de lateral 10x03 mts, montagem e desmontagem, modelo piramidal, em lona PVC anti chamas, com proteção uv, preferencialmente na cor branca (cada) locação será considerada uma duração de até 05 (cinco) dias incluso frete,alimentação, hospedagem, montagem e desmontagem.	R$95,00	R$9.500,00
14	100	Prest serv/ diária / unid	Latera l 8x3	Locação de lateral 08x03 mts, montagem e desmontagem, modelo piramidal, em lona PVC anti chamas, com proteção uv, preferencialmente na cor branca (cada) locação será considerada uma duração de até 05 (cinco) dias incluso frete,alimentação, hospedagem, montagem e desmontagem.	R$85,00	R$8.500,00
16	100	Prest serv/ diária / unid	Latera l 5x3	Locação de lateral 05x03 mts, montagem e desmontagem, modelo piramidal, em lona pvc anti chamas, com proteção uv, preferencialmente na cor branca (cada) locação será considerada uma duração de até 05 (cinco) dias incluso frete,alimentação, hospedagem, montagem e desmontagem.	R$55,00	R$5.500,00
18	100	Prest serv/ diária / unid	Latera l 3x3	Locação de lateral 03x03mts, montagem e desmontagem, modelo piramidal, em lona pvc anti chamas, com proteção uv, preferencialmente na cor branca (cada) locação será considerada uma duração de até 05 (cinco) dias incluso frete,alimentação, hospedagem, montagem e desmontagem.	R$35,00	R$3.500,00
19	10	Prest serv/ diária / unid	Tenda geo 15x10	Locação de tendas geo construída de boxtruss, alumínio q 30 medindo 15mts de largura por 10mts de comprimento com pé direito de no mínimo 05 mts e com fechamento laterais, cobertura em lona branca ou translucida auto extinguível / anti chamas. (cada locação será considerada uma duração de até 05 (cinco) dias incluso frete, alimentação, hospedagem, montagem e desmontagem).	R$3.650,00	R$36.500,00
21	20	Prest serv/ diária / unid	Banheiro traile r	Locação de trailer banheiro contendo 10 cabines (em bom estado de conservação), sendo 05 masculino 05 feminino com dispositivos de luzes para indicação livre ocupado escadas externas de alumínio corrimão nas laterais, torneiras automáticas cubas em inox, sanitários emlouça, saboneteira, espelho, secadores de mão, porta papel higiênico, ar condicionado em todas cabines com frete, limpeza e manutenção, montagem e desmontagem no local indicado caixa d` água capacidade de 700 litros, caixa de detrito capacidade 900 litros e caixa d` agua servida capacidade 260litros . (cada locação será considerada uma duração de até 01 (um) dias incluso frete, alimentação, hospedagem, montagem e desmontagem).	R$3.700,00	R$74.000,00
23	100	Prest serv/ diária / unid	Banheiro quimico	Banheiros químicos (em bom estado de conservação, fabricação no máximo até 4 anos), modelo standar confeccionado em polietileno de alta densidade placa de indicação masculino/feminino, teto translúcido piso antiderrapante, janelas para ventilação, trava de segurança interna, fechamento com indicação livre / ocupado com, rolos de papel higiênico, produto químico desbactericida utilizado no bojo dos banheiros; essência aromatizante desbactericida; cesto de lixo em todos os banheiros. os dejetos decorrentes do uso dos banheiros químicos deverão ser transportados para a estação de esgoto, a retirada dos banheiros deverá ser feita imediatamente após o término do evento. montagem, transporte e desmontagem; entrega dos banheiros químicos lavados, limpos e esterilizados. durante o evento, funcionárias estarão efetuando, intermitentemente pulverização aromática em spray, fazendo com que os banheiros fiquem sempre perfumados, transmitindo uma maior segurança de limpeza e higienização aos clientes; fornecimento de papel higiênico e produtos químicos. transporte de entrega e retirada dos banheiros. despesas com pessoal uniformizado, usando máscara protetora e luvas descartáveis, sendo a zeladoria a cada 08 sanatórios. (cada locação será considerada uma duração de 01 (um) dia, incluso frete, montagem e desmontagem).	R$120,00	R$12.000,00
25	30	Prest serv/ diária / unid ID	Banheiro quimico modelo PNE	Banheiros químicos (em bom estado de conservação, fabricação no máximo até 4 anos) modelo pne (portadores de necessidades especiais) confeccionado em polietileno de alta densidade placa de indicação masculino/feminino, teto translúcido piso antiderrapante, janelas para ventilação, trava de segurança interna, fechamento com indicação livre / ocupado com, rolos de papel higiênico, produto químico desbactericida utilizado no bojo dos banheiros; essência aromatizante desbactericida; cesto de lixo em todos os banheiros. os dejetos decorrentes do uso dos banheiros químicos deverão ser transportados para a estação de esgoto, a retirada dos banheiros deverá ser feita imediatamente após o término do evento. montagem, transporte e desmontagem; entrega dos banheiros químicos lavados, limpos e esterilizados. durante o evento, funcionárias estarão efetuando, intermitentemente pulverização aromática em spray, fazendo com que os banheiros fiquem sempre perfumados, transmitindo uma maior segurança de limpeza e higienização aos clientes; fornecimento de papel higiênico e produtos químicos. transporte de entrega e retirada dos banheiros. despesas com pessoal uniformizado, usando máscara protetora e luvas descartáveis, sendo a zeladoria a cada 04 sanitários.(cada locação será considerada uma duração de 01 (um) dia, incluso frete, montagem e desmontagem)	R$330,00	R$9.900,00
27	300	Pres t serv/ diária / unid/ metr o line ar	Disciplinador 2,15x1,20	Disciplinador –locação montagem e desmontagem, de fechamento tipo grade com estruturas em tubo 1/1.4 de diâmetro e 2,65 de espessura, medindo 2,15 x 1,20, modular. unidade/em metro linear. (cada locação será considerada uma duração de até 05 (cinco) dias, incluso frete,	R$21,00	R$6.300

				montagem e desmontagem)		
30	300	Pres t serv/ diária / unid/ metr o line ar	Fecha mento galva nizado 2,40 x2,40	Fechamento: locação com montagem e desmontagem. em metalon e revestidos de placas galvanizadas, medindo 2,40 x 2,40 com travas de sustentação e suporte de travamento.(cada locação será considerada uma duração de até 05 (cinco) dias, incluso frete, montagem e desmontagem)	R$35,00	R$10.500,00
32	30	Pres t serv/ diária / unid	Box truss 30 m	Box truss 30 m - tipo q 30 linha profissional com parafusos para montagem conforme pedido e apresentação do projeto. tempo de locação 05 dias.(cada locação será considerada uma duração de até 05 (cinco) dias, incluso frete, montagem e esmontagem).	R$1.399,00	R$41.970,00
34	30	Pres t serv/ diária / unid	Box truss 50 m	Box truss 50 m - tipo q 30 linha profissional com parafusos para montagem conforme pedido e apresentação do projeto. tempo de locação 05 dias.(cada locação será considerada uma duração de até 05 (cinco) dias, incluso frete, montagem.	R$2.250,00	R$67.500,00
36	30	Pres t serv/ diária / unid	Box truss 100 m	Box truss 100 m - tipo q 30 linha profissional com parafusos para montagem conforme pedido e apresentação do projeto. tempo de locação 05 dias.(cada locação será considerada uma duração de até 05 cinco) dias, incluso frete, montagem e desmontagem).	R$4.600,00	R$138.000,00
38	20	Pres t serv/ diária / unid	Cama elastica	Cama elástica grande (período 5 horas)	R$159,00	R$3.180,00
39	20	Pres t serv/ diária / unid	Piscina de bolinh as	Piscina de bolinhas média (período 5 horas)	R$200,00	R$4.000,00
Valor total fornecedor					R$ 591.350,00	

PRAZO:12 (doze) meses

Início: 24/04/2023
Término: 24/04/2024

VALOR: R$ 591.350,00 (quinhentos e noventa e um mil trezentos e cinquenta reais).

PRAZO/PGTO: O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao serviço/locação executado juntamente com relatório "termo de conferência", devidamente assinada pelo representante da contratada e aprovada pelo responsável da fiscalização da FESG, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos

Goiatuba, Goiás, 24 de abril de2023.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Fundação De Ensino Superior De Goiatuba

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:216583DA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 115/2023 TOMADA DE PREÇO N° 03/2023.

O FUTURO É AGORA
REFERENTE AO CONTRATO Nº 115/2023
TOMADA DE PREÇO N° 03/2023.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 115/2023, firmado em 28 de fevereiro de 2023, pelo **MUNICÍPIO DE IPORÁ,** Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua São José n° 11, Centro, inscrita no CNPJ (MF) n° 01.157.536/0001-88, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **NACOITAN ARAÚJO LEITE,** brasileiro, casado, portador da RG nº 1030623 2ª VIA DGPC-GO e CPF nº 282.447.611-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO**, inscrito no CNPJ: 23.985.519/0001-71, localizado na Rua Frei Damiao, S/N, Quadra 5; Lote 60 - Parque União, Iporá - Go, neste ato representado pelo Sr. **MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO,** identidade 3500899 SPTC-GO, CPF: 833.415.101-25, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:
DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:
Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições do parágrafo 1º, artigo 65 da Lei 8.666/93.
DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – A "Cláusula Segunda" do Contrato ora aditada fica acrescido em seu valor a quantia de **R$ 12.920,63 (doze mil, novecentos e vinte reais e sessenta e três centavos),** sendo acrescido de **11,2665%,** em relação ao valor total do contrato de origem, conforme demonstrativo:

TABELA DESCRITIVA		
TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO DA TOMADA DE PREÇO 02/2023		
DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATO	VALOR DO TERMO ADITIVO
REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA VLA ITAJUBÁ II - PRAÇA 03	R$ 58.909,42	R$ 8.028,83
REFORMA DE PRAÇA PÚBLICA VILA ITAJUBÁ II - PRAÇA 04	R$ 55.771,78	R$ 4.891,80
TOTAL		**R$ 12.920,63**

Cláusula Terceira - Em razão do acréscimo da Cláusula anterior, o valor total será de **R$ 127.601,83 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e um reais e oitenta e três**
centavos) para a Contratação de empresa para Reforma de duas praças na vila Itajubá II no Município de Iporá - Go.
Cláusula Quarta – **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária: **Revitalização de Ruas, Avenidas e Praças – 10.10.15.452.1124.1151-4.4.90.51 Ficha 140 – Emenda Parlamentar da Deputado Estadual Charles Bento. Processo 202300042000517.**
Cláusula Quinta - Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Iporá, ao 22 dia do mês de maio do ano de 2023.

NACOITAN ARAÚJO LEITE
Prefeito Municipal de Iporá
Contratante

MARLEI FERREIRA SELVINO MARZINOTO
CNPJ: 23.985.519/0001-71
Representado Pelo Sr. Marlei Ferreira Selvino Marzinoto
CPF: 833.415.101-25
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF;

CPF 2ª_____

Publicado por:
Thamara Vieira de Paula
Código Identificador:1FDED8B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 23/2023

Ata de Registro de Preço 23/2023, para: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de bebidas, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Pregão Eletrônico nº: 18/2023
Processo Adm. Nº: 934/2023
Validade: 12(doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da administração

Às 09:00 horas do dia 05/06/2023, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrita no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Agente de Contratação, ora designado como Pregoeiro(a), Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº **PORTARIA 103/2023**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 18/2023**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de bebidas, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

LOTE/ITEM	EMPRESA
	NOME: EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI CPF/CNPJ: 19.651.182/0001-99 ENDEREÇO: RUA M-08, QD-11, LT-04, RESIDENCIAL MARIA MARIOTTO, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000 FONE: 64-99951-1020 EMAIL: ebspalmeiras2014@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: EURIPEDES BATISTA DA SILVA CPF: 553.650.191-72 CEF AG 1253 CC: 942-7

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 18/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 05 de Junho de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:
Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
04	UN	300	BARRA DE GELO MINERAL 7 KG	GELO ZERO GRAU	13,00	3.900,00
09	UN	728	SUCO DE CAIXINHA, SABOR CAJU - 200 ML.	NECTAR	3,05	2.220,40
10	UN	728	SUCO DE CAIXINHA, SABOR UVA - 200 ML.	NECTAR	3,10	2.256,80
11	UN	100	SUCO DE CAJU EMBALAGEM DE 1 LITRO	NECTAR	7,05	705,00
16	UN	100	SUCO DE UVA DO NÉCTAR DA FRUTA 1 LITRO.	NECTAR	6,75	675,00
TOTAL R$						9.757,20

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 18/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.30.100-07; 22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.084-07; 22.03.12.361.2006.2.0163.3.90.30.091-07.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 18/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 18/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 05/06/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 07 de Junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada:

EBS EMPREENDIMENTOS EIRELI
CPF/CNPJ: 19.651.182/0001-99

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:4DD5E837

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 24/2023

Ata de Registro de Preço 24/2023, para: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de bebidas, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Pregão Eletrônico nº: 18/2023
Processo Adm. Nº: 934/2023
Validade: 12(doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da administração

Às 09:00 horas do dia 05/06/2023, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrita no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Agente de Contratação, ora designado como Pregoeiro(a), Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº **PORTARIA 103/2023**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 18/2023**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de bebidas, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

LOTE/ITEM	EMPRESA
	NOME: GLOBAL SERVICES LTDA
	CPF/CNPJ: 27.050.136/0001-62
	ENDEREÇO: RUA M-02, QD-03, LT-20, RESIDENCIAL MARIA MARIOTTO, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000
	FONE: 64-99334-5051
	EMAIL: empresaglobalservices@gmail.com
	REPRESENTANTE LEGAL
	NOME: REGINALDO MIRANDA DE JESUS
	CPF: 830.357.451-53
	ITAÚ AG 4342 CC: 20885-9

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 18/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 05 de Junho de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
12	UN	150	SUCO DE LARANJA - GARRAFÃO DE 5 LT.	NATURALE	44,90	6.735,00
13	UN	200	SUCO DE POLPA NATURAL DE ABACAXI, EMBALAGEM PET TRANSPARENTE, DE 5 LITROS.	NATURALE	60,00	12.000,00
TOTAL R$						18.735,00

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 18/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.30.100-07; 22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.084-07; 22.03.12.361.2006.2.0163.3.90.30.091-07.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 18/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 18/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 05/06/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 07 de junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

GLOBAL SERVICES LTDA
CPF/CNPJ: 27.050.136/0001-62
Contratada

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:F94EAC8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2023

Ata de Registro de Preço 21/2023, para: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de bebidas, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Pregão Eletrônico nº: 18/2023
Processo Adm. Nº: 934/2023
Validade: 12(doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da administração

Às 09:00 horas do dia 05/06/2023, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrita no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Agente de Contratação, ora designado como Pregoeiro(a), Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº **PORTARIA 103/2023**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 18/2023**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de bebidas, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

LOTE/ITEM	EMPRESA
	NOME: SUPERMERCADO JAIME LTDA CPF/CNPJ: 04.108.370/0001-06 ENDEREÇO: AVENIDA PARAÚNA, ESQUINA COM A RUA SINFRONIO SAVINI, S/N, QD-C, LT-04 A1, SETOR JOSÉ CANDIDO GUIMARÃES, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000 FONE: 64-3571-2329 EMAIL: superjaime2008@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ELISANGELA EDUARDO OLIVEIRA JAIME CPF: 859.785.071-04 SICOOB AG 3060 CC: 14010

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 18/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 05 de Junho de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:
Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.
Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:
Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:
Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.
Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.
Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.
Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	PC	20	- ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS, EMBALAGENS DE 500 ML, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPETENTES E VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. EM PACOTES 12 X 1,	CRYSTAL	14,84	296,80
02	CX	55	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EMBALAGEM: COPO COM 200 ML, ACONDICIONADA EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, CONTENDO NO RÓTULO A COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 48 UNIDADES	IZA	26,70	1.468,50
03	PC	80	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, 500ML 12X1	CRYSTAL	10,80	864,00
05	UN	800	REFRIGERANTE A BASE DE COLA, 2 LT.	PEPSI	7,10	5.680,00
06	UN	700	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ, 2 LT.	KUAT	7,30	5.110,00
07	UN	8600	REFRIGERANTE A BASE DE GUARANÁ, 200 ML.	GUARANÁ ANTARCTICA	1,85	15.910,00
08	UN	500	REFRIGERANTE A BASE DE LARANJA, 2 LT	SUKITA	6,90	3.450,00
TOTAL R$						32.779,30

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:
I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 18/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO
CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:
a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.
b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;
Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:
Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.
O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata
Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado
Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade
A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
Houver interesse público, devidamente fundamentado
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido
Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor
O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado
Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.30.100-07; 22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.084-07; 22.03.12.361.2006.2.0163.3.90.30.091-07.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 18/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 18/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 05/06/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 07 de Junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada:
SUPERMERCADO JAIME LTDA
CPF/CNPJ: 04.108.370/0001-06

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:D80026BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 22/2023

Ata de Registro de Preço 22/2023, para: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de bebidas, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Pregão Eletrônico nº: 18/2023
Processo Adm. Nº: 934/2023
Validade: 12(doze) meses, prorrogáveis por igual período a critério da administração

Às 09:00 horas do dia 05/06/2023, na sede da PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIAS, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA AMERICANO DO BRASIL, 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS, CEP: 76.190-000, Fone: 6439544008, inscrita no CNPJ sob o nº 02.394.757/0001-32 , representado pelo Agente de Contratação, ora designado como Pregoeiro(a), Sr. LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 835.140.231-15, e os membros da Equipe de Apoio MURIELL ARIADNE CARDOSO PEIXOTO, VICTORIA EDUARDA SOUSA BASTOS, designados pelo Decreto nº **PORTARIA 103/2023**, com base na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no **pregão eletrônico nº 18/2023**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de bebidas, com objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada e os itens registrados.

LOTE/ITEM	EMPRESA
	NOME: ELIEZER MACEDO BATISTA ME CPF/CNPJ: 16.725.670/0001-05 ENDEREÇO: RUA 5, QD-08, LT-69, VILA BOA ESPERANÇA, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO. CEP 76.190-000 FONE: 64-3571-1060 EMAIL: comercialmacedopg@gmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: ELIEZER MACEDO BATISTA CPF: 988.496.461-00 SICOOB AG 3060 CC: 33367

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do **Pregão Eletrônico nº 18/2023** acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e **Termo de Homologação de 05 de Junho de 2023**, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.

Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado a cima.

Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.

Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes ás leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados:

Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.

Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador:

Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.

Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razoes justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido:

Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.

A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal, inerente ao objeto deste termo de referência.

Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
14	UN	200	SUCO DE POLPA NATURAL DE CAJU, EMBALAGEM PET TRANSPARENTE, DE 5 LITROS.	NATURALE	60,00	12.000,00
15	UN	200	SUCO DE POLPA NATUR	NATURALE	60,00	12.000,00
TOTAL R$						24.000,00

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) ÓRGÃO GERENCIADOR (Município/Secretaria/Fundo)

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 18/2023**, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO

CLÁUSULA NONA: Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

a) **os pagamentos serão realizados Contra-apresentação:** Os pagamentos serão efetuados 15 (QUINZE) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO.

b). As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:

Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), Estadual e Municipal;

Certificado de regularidade de situação com o FGTS;

Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)

O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA: Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;

Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata

Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado

Os fornecedores/prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus valores aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade

A ordem de classificação dos fornecedores/prestadores de serviços que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

Houver interesse público, devidamente fundamentado

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor

O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado

Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) Por razão de interesse público; ou
b) A pedido do fornecedor.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo: 22.03.12.365.2006.2.014.3.3.90.30.100-07; 22.03.12.361.2006.2.013.3.3.90.30.084-07; 22.03.12.361.2006.2.0163.3.90.30.091-07.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:
I. advertência;
II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas noart. 155 da Lei 14.133/21;
III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do*caput*do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do*caput*do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:
Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.
Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:
I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão
Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador
As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.
Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do **Pregão Presencial nº 18/2023** e as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA: O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do **Pregão Presencial nº 18/2023** conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em **Ata datada de 05/06/2023**, e posterior homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCUMA NOTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

PALMEIRAS DE GOIÁS, 07 de Junho de 2023.

CASSIU LOPES CARDOSO
Gestor Administrativo

LUCIANO DIOCLESIO DA SILVA
Pregoeiro

Contratada:
ELIEZER MACEDO BATISTA ME
CPF/CNPJ: 16.725.670/0001-05

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:144C9A49

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS. DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME OFICIO SF N° 147/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTO N° 356/2023. processo 6011/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.122.0085.2801.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1.650,00
TOTAL				**1.650,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CARLOS DIVINO DE OLIVEIRA O GOIANO
CNPJ/CPF: 01.104.533/0001-86

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONFECÇÃO DE CAMISETAS TRADICIONAL NOS TAMANHOS : 06 P , 14 M , 14 G , 02 PP , 05 EXG E 09 GG	UNIDADE		50,0000	33,0000	1.650,0000
Total						**1.650,0000**	
Total						**1.650,0000**	

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6 de junho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:538931EB

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2023

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO REFERENTE NA COMPRA DE MATERIAIS DE COPA E COZINHA . O PERDIDO SE FAZ REFERENTE PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL processo 5800/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) JIUVAIR FRANCISCO FAGUNDES, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
07.19	07.19.08.243.0085.2192.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	378,00
07.19	07.19.08.122.0085.2801.3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	100	1.037,30
TOTAL				**1.415,30**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: FRANCISCA CORREIA NETA DO NASCIMENTO
CNPJ/CPF: 08.899.915/0001-92

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	KIT DE PILÃO COM SOCADOR 10 CM	UNIDADE		1,0000	10,0000	10,0000
1	2	FORMA REDONDA DE N° 26.	UNIDADE		2,0000	26,9000	53,8000
1	3	FORMA REDONDA N° 30	UNIDADE		2,0000	33,9000	67,8000
1	4	CAÇAROLAALUMÍNIO N°30	UNIDADE		3,0000	84,9000	254,7000
1	5	TABUA DE CORTE 50X30	UNIDADE		3,0000	69,9000	209,7000
1	6	PEGADOR DE SALADA GRANDE	UNIDADE		5,0000	13,9000	69,5000
1	7	CONCHA INOX GRANDE	UNIDADE		5,0000	16,9000	84,5000
1	8	ESPUMADEIRA GRANDE	UNIDADE		6,0000	16,9000	101,4000
1	9	COLHER INOX GRANDE DE ARROZ	UNIDADE		11,0000	16,9000	185,9000
1	10	PICADOR DE LEGUMES MD	UNIDADE		2,0000	189,0000	378,0000
Total							**1.415,3000**

Total	**1.415,3000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 6 de junho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:8D8C7564

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 244/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE TROFEUS DE PREMIAÇÃO PARA OS PARTICIPANTES DA XXIII CAVALGADA ECOLOGICA DE PEROLANDIA QUE SERA REALIZADA NOS DIA 08 A 10 DE JUNHO/2023 DESTINADO A SECRETARIA MUN processo 6180/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31	04.31.13.392.0760.2142.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	2.900,00
TOTAL				**2.900,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: WANDER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ/CPF: 19.285.937/0001-89

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	TROFEU 1° LUGAR TRUCO	PCT		2,0000	85,0000	170,0000
1	2	TROFEU 2° LUGAR TRUCO	PCT		2,0000	75,0000	150,0000
1	3	TROFEU 3° LUGAR TRUCO	PCT		2,0000	65,0000	130,0000
1	4	TROFEU 1° LUGAR COMITIVA	PCT		6,0000	175,0000	1.050,0000
1	5	TROFEU PARTICIPAÇÃO CAVALGADA ECOLOGICA	PCT		20,0000	70,0000	1.400,0000
Total							**2.900,0000**
Total							**2.900,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 6 de junho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:C69CF14F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2023

MUNICIPIO DE PEROLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 243/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL ACSNPF A3. DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO FINANCEIRA. CONFORME OFICIO SF Nº 015/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS EM A processo 6272/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.32	04.32.04.122.0072.2103.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	432,00
TOTAL				**432,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: IMMUNE SOLUCOES DIGITAIS LTDA
CNPJ/CPF: 49.591.457/0001-07

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CERTIFICADO DIGITALACS PF A3 3 ANOS	UNIDADE		2,0000	216,0000	432,0000
Total							**432,0000**
Total							**432,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 2 de junho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:A8AFE060

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 245/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 245/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK. DESTINADO AO DEPARTAMENTO DO CONTROLE INTERNO. CONFORME OFICIO Nº 004/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 004-SCI EM ANEXO. processo 6134/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.07	04.07.04.122.0072.2104.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	4.699,00
TOTAL				**4.699,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	NOTEBOOK INSPIRON 15 COM 11ª GERAÇÃO INTEL CORE I5 8GB SSD 512GB	UNIDADE		1,0000	4.699,0000	4.699,0000
Total						**4.699,0000**	
Total						**4.699,0000**	

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 6 de junho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:12217E74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 248/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 248/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIROS CIVIS PARA ATENDER XXIII CAVALGADA ECOLOGICA NOS DIAS 08,09 DE 10 E JUNHO DE 2023. DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA REFERENTE A CONTRATA processo 6353/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31	04.31.13.392.0760.2142.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1.750,00
TOTAL				**1.750,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:
I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: 49.914.359 LEONARDO BRUNO SABINO PEREIRA
CNPJ/CPF: 49.914.359/0001-63

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIS	UND		5,0000	350,0000	1.750,0000
Total							**1.750,0000**
Total							**1.750,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 7 de junho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:7D93CBC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 247/2023

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 247/2023

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BANNER EM LONA 314X214 CM PARA USO NA DIVULGAÇÃO DA XXIII CAVALGADA ECOLOGICA. CONFORME OFICIO Nº 031/2023 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº EM ANEXO. processo 6131/2023.

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31	04.31.13.392.0760.2142.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	670,00
TOTAL				**670,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: QUIRINO MORAES DA SILVA
CNPJ/CPF: 09.502.553/0001-17

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	BANNER EM LONA 314X214 CM CONFECÇÃO	UNIDADE		1,0000	670,0000	670,0000
Total							**670,0000**

Total	**670,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 7 de junho de 2023.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:C6CDF7A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0620.265-31

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA - Apoio Financeiro para Despesa de Capital - Outras Garantias
Contrato - nº **0620.265-31**
Grau de sigilo #PÚBLICO
Contrato - nº **0620.265-31**

CONTRATO DE FINANCIAMENTO QUE, ENTRE SI, FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA /GO DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, CONFORME PLANO DE INVESTIMENTO - COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.

Por este instrumento , as partes adiante nominadas e qualificadas, representadas como ao final indicado , têm justo e contratado, entre si, a concessão de **FINANCIAMENTO ,** na forma a seguir ajustada:

1 - AGENTE FINANCEIRO • CAIXA ECONÔMICA FEDERAL , instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade j urídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº . 759, de 12 de agosto de 1969, alterado pelo Decreto-Le i nº. 1.259, de 19 de feverei ro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, em Brasília-DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Superinte ndente Executivo de Governo S.E., da Superintendência Executiva de Governo Sul de Goiás, Sr(a). CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR , Casado, Bancário. RG nº 378203 , DGPC/GO, CPF nº 718.684 .701-30, Rua 11, nº 250, 5º andar , Centro , CEP: 74.015-170, doravante designada simplesmente **CAIXA .**

lI - TOMADOR - MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.067.990/0001-48 , representado pelo Senhor CAR LOS TADEU ROCHA VIEIRA, CPF nº. 149.141.311-53, RG nº 562320 , nacionalidade BRASILEIRA, Casado, PREFEITO, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR.**

CAIXA e TOMADOR , isoladamente , também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES.**

CONSIDERANDO,

1 - a manifestação favorável quanto à verificação dos limites e condições relativos à realização de operações de crédito , na forma do art. 32 da Lei Complementar nº 101 , de 2000, por meio do OF CEGOV/CAIXA Nº 101/2023, de 26/05/2023;

li - a adimplência do **TOMADOR** com a CAIXA e as instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, a inexistência de pendências de registro no Sistema de Registro de Operações com o Setor Público (CADIP), bem como a comprovação das adimplências a que se referem art. 16 e o inciso VIII do art. 21 da Resolução *n º* 43, de 2001 do Senado Federal: INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), CAP (Certificado de Regularidade Previdenciária), RFB/PGFN (Regularidade quanto a Tributos, a Contribuições Previdenciárias Federais e à Dívida Ativa da União), e o cumprimento do disposto no inciso IV do § 1*Oº* do art. 97 do ADCT (EC 62/2009).

Ili - a entrega de parecer jurídico atualizado do contratante sobre o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis à operação de crédito ;

- a Autorização Legislativa para contratação de operação de crédito , por meio da Lei Autorizadora de nº 1650, de , publicada no Diário Oficial do **TOMADOR ;**
- os limites estabelecidos pela Resolução do Conselho Monetário Nacional *nº* 4.995/22; VI - que os recursos foram captados no mercado pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ;** VII - considerando, ainda, que cada expressão abaixo tem, para efeito deste **CONTRATO ,** o seguinte significado:

BACEN - Banco Central do Brasil.

CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

COI - Certificado de Depósitos lnterfinanceiros/lnterbancár ios, divulgado pela CETIP - Câmara de Custódia e Liquidação, por meio do endereço eletrônico http://www.cetip.com.br.

CONTA VINCULADA - É a conta bancária individualizada, aberta pelo **TOMADOR** em seu nome, em agência da Caixa Econômica Federal, com a finalidade específica de registrar os recursos financeiros relativos ao(s) desembolso (s).

DESEMBOLSO DE RECURSOS - É a movimentação de recursos originados do presente financiamento para a **CONTA VINCULADA,** feita pela **CAIXA ,** após solicitação do **TOMADOR.**

DIA ELEITO - É aquele definido para que o **TOMADOR** efetue o pagamento de suas prestações.

DÍVIDA VINCENDA - Signif ica a dívida composta pelas liberações , suas respectivas amortizações , e que é base de cálculo para os encargos previstos neste instrumento.

FIEL DEPOSITÁRIO - Pessoa jurídica que assume o encargo pela boa guarda, conservação e entrega dos livros e/ou documentos fiscais , notas fiscais, faturas, duplicatas ou outros documentos que lhe pertencem, decorrentes das operações de compra, referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTRATO ,** bem como dos documentos fiscais referentes à prestação de serviços realizados.

FINISA - Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento.

INADIMPLÊNCIA FINANCEIRA - Para fins do disposto neste **CONTRATO ,** a inadimplência de quaisquer obrigações financeiras será caracterizada na ocorrênc ia de não pagamento do serviço da dívida, seja na fase de carência ou na fase de retorno , compreendendo no todo ou em parte, do principal, encargos , juros de mora, multas, tarifas e acessórios, entre outras obrigações financeiras , confor me previsto neste **CONTRATO.**

JUROS - Significa a taxa nominal negociada para este **CONTRATO ,** previsto na
CLÁUSULA QUINTA ;

LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Trata-se das Leis Orçamentárias do **TOMADOR ,** que são o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias -LOO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, devendo estar previstas nessas leis as ações/projetos a serem financiadas com recursos deste **CONTR ATO :**

PPA : Lei nº 1.613, de 25/11/202 1, publicada no Placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia dia 25/ 11/202"1 , e suas alterações;

LDO: Lei "1 .627, de "13/06/2022 , publicada no Placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia dia 13/06/2022 ; e,

LOA: Lei nº 1.647, de 25/ 11/2022, publicada no Placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do A raguaia dia 25/11/2022.

LIBER AÇÃO DE RECURSOS - É a movimentação dos recursos disponíveis na **CONTA VINCULADA ,** solicitada pelo **TOMADOR** ou pelo **AGENTE PROMOTOR à CAIXA ,** para pagamento dos bens a_adquiridos e servjços prestados , conforme **PROJETOS/ AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇAO ORÇAMENTARIA .**

PROJETOS/ AÇOES - São os **PROJETOS/AÇÕES** previstos na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTARIA** a serem executados pelo **TOMADOR** com recursos deste **CONTRATO ,** conforme **ANEXO 1.**

RECOMPOSIÇÃO - É a devolução de valores à **CAIXA** com a concomitante redistribuição do valor devolvido no cronograma de desembolso , para nova utilização .

RESSARCIMENTO - É a devolução de valores à **CAIXA** com a concomitante redução do Valor do Empréstimo e amortização do saldo devedor.

SAC - Sistema de Amortização Constante.

VISITA DE CONSTATAÇÃO - Visita técnica que tem como objetivo constatar se a execução financeira das obras e/ou aqu1s1çao de máquinas/veículos /equipamentos/mobiliários está sendo realizada conforme descrito na documentação apresentada pelo **TOMADOR.**

Têm , entre si, justo e acordado o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIR A - DO OBJETO

A CAIXA concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R$ 4.000.000 ,00 (quatro milhões reais) , proveniente de recursos ordinários da **CAIXA,** com a finalidade única e exclusiva de f inanciar as Despesas Capital, discriminadas no **ANEXO 1,** previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2023 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme lei Autorizativa nº 1.650, de vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e dois , a saber: destinados a projetos de infraestrutura municipal cujas despesas são classificadas como despesas de capitais.

É vedada a aplicação dos recursos obtidos com o presente financiamento em Despesas Correntes nos termos do artigo 35, §1º, inciso 1, da Lei Complementar de nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

A presente operação de crédito encontra-se devidamente enquadrada no limite de endividamento público no âmbito da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, seus aditamentos e alterações, requerendo confirmação nos termos da **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA .**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO DO CRÉDITO

2.1 É de inteira e exclusiva responsabilidade do **TOMADOR** a execução das ações e atividades , obras de engenharia civil, a aquisição de bens e serviços e quaisqu er outros investimentos, enquadrados como Despesas de Capital, que venham a ultrapassar o valor inicialmente previsto nos **PROJETOS/AÇÕES** citados neste CONTRATO .

2.2 É vedada a destinação dos recursos para pagamento de despesa realizada em data anterior à assinatura deste **CONTRATO .**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

DO PRAZO DE DESEMBOLSO

O prazo para o desembolso do crédito deste **FINANCIAMENTO** é de até 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinat ura deste contrato.

DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO 1º DESEMBOLSO

O prazo para realização do 1 desembo lso é de até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO .**

DO PRAZO TOTAL DO FINANCIAMENTO

O prazo total deste **CONTRATO** é de 120 meses , compostos por um período de carência de 12 meses , e um período de amortização de 108 meses.

DO PRAZO DE CARÊNCIA

O período de carência será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO ,** considerando como primeiro , o mês subsequente ao da contratação.

O término da carência é 19/05/2025 .

DO PRAZO DE RETORNO

Este **CONTRATO** será amortizado em 108 meses contados a partir do mês seguinte ao do término de carência.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

4.1 NA CARÊNCIA

Durante esta fase e após o primeiro desembolso , serão devidos e cobrados , mensalmente, Juros de Carência.

Os Juros de Carência terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na **CLÁUSULA QUINTA .**

NO RETORNO

As prestações, mensais e sucessivas, serão calculadas segundo o Sistema SAC.

As prestações , compostas por cotas de Amort ização e Juros Contratuais , terão como base de cálculo a Dívida Vincenda existente no dia anterior ao **DIA ELEITO** e a Taxa de Juros estipulada na **CLÁUSULA QUINTA .**

O DIA ELEITO para o **TOMADOR** corresponde ao dia 19 de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA - DOS JUROS

Sobre a **DÍVIDA VINCENDA ,** tanto na fase de carência quanto na fase de retorno, incidirão juros correspondentes a 135,15% (cento e trinta e cinco vírgula quinze centésimos porcento) da variação acumulada das taxas médias diárias do Certificado de Depósitos lnterfinanceiros - CO I ao ano.

5.1.1 O cálculo de Juros previsto no item 5.1, observará a equação presente no **ANEXO IV.**

Observado o estabelecido abaixo , no caso de indisponibilidade temporária da Taxa COI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista no presente **CONTRATO ,** será utilizada, em sua substituição, a última Taxa COI divulgada até a data do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do **TOMADOR** quanto por parte da **CAIXA ,** quando da divulgação posterior da Taxa COI que seria aplicável.

Na hipótese de extinção, suspensão, falta de divulgação por prazo superior a 5 (cinco) dias úteis da data esperada para sua divulgação , ou impossibilidade de aplicação da Taxa COI, fica, desde já , convencionado que a **CAIXA** e o **TOMADOR** poderão, mediante mútuo e prévio acordo por escrito , adotar para as mesmas finalidades , índices ou taxas que vierem a ser divulgados e determinados pelas autoridades competentes, ou, na falta de sua divulgação , os índices, taxas ou bases de remuneração substitutas e que melhor reflitam os custos de captação de recursos para aplicações em operações creditícias .

CLÁUSULA SEXTA - DA COBRANÇA

PROCESSAMENTO E COBRANÇA DA DÍVIDA - a cobrança do principal e encargos será feita da seguinte forma:

A CAIXA expedirá Aviso de Cobrança ao **TOMADOR ,** para que este promova a liquidação de suas obrigações até o **DIA ELEITO** em qualquer outra da **CAIXA .**

O não recebimento do Aviso de Cobrança não eximirá o **TOMADOR** da obrigação de pagar as prestações do principal e dos encargos nas datas estabelecidas neste **CONTRATO .**

Neste ato, o **TOMADOR** também autoriza a **CAIXA ,** em caráter irrevogável e irretratável, a debitar em sua conta corrente de nº 006.124-0, mantida na Agência 0871 - MINEIROS, os montantes necessários ao pagamento de cada prestação de principal e/ou encargos, nos respectivos vencimentos, bem como TAR IFAS, COMISSÕES, TAXAS E MULTAS até o encerramento dos compromissos assumidos neste Contrato e sua total liquidação .

Vencimento em dias feriados - ocorrendo vencimento em sábados , domingos ou feriados nacionais , inclusive os bancários , este será, para todos os fins e ef eitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até esta data, se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

A CAIXA manterá à disposição do **TOMADOR** as informações, dados e cálculos que servirem de base para apuração dos valores devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO FINANCEIRO

Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste **CONTRATO ,** os débitos em atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento , sem prejuízo das demais sanções previstas neste **CONTRATO ,** aos seguintes encargos:
multa, de 3% (três por cento) sobre o valor da dívida vencida e não paga;
li. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação , previstos na **CLÁUSULA QUINTA;** e
Ili. juros moratórias de 12% a.a. (doze por cento ao ano), incidentes sobre o saldo devedor vencido , que serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito .

7.1.1 Nos casos em que o valor oferecido em pagamento for insuficiente para liquidação do débito em atraso , e caso a **CAIXA** admita o pagamento parcial da divida vencida,esse procedimento não importará em novação da dívida, nem poderá ser invocado como causa suficiente para interromper ou elidir a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.

7.2 Sobre as parcelas vincendas da dívida continuarão a ser aplicados os juros contratuais.

7.3 Na hipótese de ocorrer a imediata exigibilidade da dívida, incidirão sobre todo o disposto o saldo devedor, a pena convencional, juros moratórias, juros contratuais, previstos neste **CONTRATO .**

CLÁUSULA OITAVA - DA PENA POR VENCIMENTO ANTECIPADO

8.1 O TOMADOR , nas hipóteses de vencimento antecipado ,fica sujeito à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o montante dos recursos liberados e não aplicados na forma contratualmente ajustada, ou que não tenha ocorrido o aceite pela **CAIXA ,** na forma e prazos ora pactuados.

8.2 Além da multa prevista acima, caso seja declarado o vencimento antecipado da dívida por quaisquer dos motivos listados na **CLÁUSULA DÉCIMA NONA** e tenham ocorrido despesas operacionais após a contratação desta operação objetivando sua eficácia, ou outras que porventura sejam pertinentes , o **TOMADOR** deve ressarcir a **CAIXA** tais despesas , limitadas a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO.**

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA E AMORTIZAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS

9.1 O TOMADOR poderá realizar a liquidação antecipada da dívida, bem como pagamentos extraordinários para amortizar a dívida, desde que a quantia amortizada corresponda ao valor mínimo de 02 (duas) prestações.

9.1.1 Os recursos provenientes de rendimento de aplicação financeira não observam o valor mínimo de 02 (duas) prestações, conforme item acima, e podem ser utilizados a qualquer momento.

9.2 Para qualquer evento, liquidação antecipada da dívida ou amortização extraordinária, serão cobradas as taxas previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS e QUINTA - DOS JUROS,** aplicadas sobre o saldo devedor atualizado *pro rata* até a data prevista de liquidação, conforme fórmulas abaixo, em sua integralidade , de forma a assegurar o retorno à **CAIXA** dos custos operaciona is, de captação e de capital alocado para o presente **FINANCIAMENTO .**

9.3 O Saldo Devedor para Liquidação Antecipada será igual ao saldo devedor atualizado *pro rata,* multiplicado pelo fator correspondente à taxa de juros prevista na **CLÁUSULA QUINTA - DOS JUROS .**

SOLA = SO x (1+ preencher com *o percentual do CD/ % x COI):*

Onde:
SOLA = Saldo Devedor para Liquidação Antecipada; e, SD = Saldo Devedor atualizado *pro rata.*

9.4 O Valor Total da Amortização Extraord inária será igual ao valor da amortização antecipada, multiplicado pelo fator correspondente ao somatório da taxa de juros acrescida de **COI,** previstas nas **CLÁUSULAS QUARTA - DOS ENCARGOS, QUINTA - DOS JUROS e SEXTA - DA COBRANÇA .**

VTAE = VAE x (1+ preencher com o percentual do CD/ % x COI);

Onde:
VTAE = Valor Total da Amortização Extraordinária; e, VAE = Valor da Amortização Extraordinária.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO NÃO-FINANCEIRO
Na hipótese de atraso no cumprimento de obrigação não-financeira, o **TOMADOR** ficará sujeito a multa de 1% a.a. (um por cento ao ano), incidente sobre o saldo devedor corrigido de principal e encargo , a partir do dia seguinte f ixado pela **CAIXA** ou por meio de notificação judicia l ou extrajudicial, para cumprimento da obrigação inadimplida.

Se ocorrer descumprimento de obrigação não-financeira, na hipótese de liquidação antecipada, a multa será calculada sobre o valor recebido antecipadamente pela **CAIXA,** corrigido de acordo com os critérios do subitem 9.3 deste **CONTRATO.**

Se o descumprimento de obrigação não-financeira ocorrer em operação de prestação de garantia, o saldo devedor será o da obrigação garantida.

Nas hipóteses de aplicação dos recursos concedidos em finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, o **TOMADOR** ficará sujeito, a partir da data f ixada por meio de notificação judicial ou extrajudicial, ao ressarcimento dos pedidos de devolução dos recursos da **CAIXA,** acrescido dos encargos devidos na forma contratualmente ajustada até a data da efetiva liquidação do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

11.1 O desembolso dos recursos é efetuado pela CAIXA , mediante a solicitação do TOMADOR, conforme Modelo para Solicitação De Desembolsos - ANEXO Ili.

Os desembolsos deverão respeitar os totais por exercício definidos no Cronograma de Desembolso - ANEXO li.

O TOMADOR se responsabiliza pela aplicação dos recursos deste FINANCIAMENTO nos PROJETOS/AÇÕES contratados.

Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na CONTA VINCULADA aberta na agência da CAIXA - 0871 - MINEIROS, sob o nº 006.71 168-9, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos PROJETOS/AÇÕES constantes no ANEXO 1 deste CONTR ATO e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo TOMADOR, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos PROJETOS/AÇÕES.

As parcelas do FINANCIAMENTO a serem desembolsadas não farão jus à atualização monetária, independentemente do prazo previsto para a execução das obras e/ou serviços.

O TOMADOR assume, perante a CAIXA, inteira responsabilidade por eventuais diferenças de atualização, reclamadas por terceiros, que porventura recaiam sobre o FINANCIAMENTO ora concedido.
A transferência dos recursos depositados na CONTA VINCULADA é exclusivamente para pagamento ao beneficiário de direito e ocorre mediante solicitação do TOMADOR, devendo ser apresentada listagem contendo as despesas a serem pagas com os respectivos dados bancários das contas de destino, observadas as rubricas orçamentárias constantes no Anexo 1 deste CONTRATO.

O prazo para o TOMADOR comprovar à CAIXA a aplicação dos recursos desembolsados é contado a partir da data do depósito dos recursos na conta vinculada indicada no item 11.2.

11.6.1 para a realização dos desembolsos, deve-se observar os seguintes prazos e percentuais de comprovação de aplicação dos recursos conforme tabela abaixo:

DESEMBOLSO	PRAZO DE COMPROVAÇÃO	PERCENTUAL DE COMPROVAÇAO	RECOMPOSIÇAO E RESSARCIMENTO DOS VALORES NÃO COMPROVADOS
12	Até 180 dias	Não se aplica	Para o primeiro desembolso é vedada a recomposição integral do valor da parcela desembolsada , exceto para a situação devencimento antecipado ou redução do valor financiado do contrato.
Demais Desembolsos	Até 180 dias	100% dos desembolsos anteriores	Para os desembolsos intermediários é permitida a. de valores não recomposiçao comprovados, de modo a permitir a continuidade dos desembolsos. Não havendo continuidadedos desembolsos os valores não comprovados devem serressarcidos à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo de comprovação .
Único	Até 30 dias	Não se aplica	Ressarcir à CAIXA em até 30 dias contados do fim do prazo decomprovação.

11.6.2 Caso o **TOMADOR** não comprove aplicação dos recursos desembolsados ou a comprova9ão não seja fundamentada e aceita pela **CAIXA** nos prazos definidos nesta **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA , a CAIXA** poderá suspender o desembolso , ou, a seu critério, declarar o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE

O TOMADOR declara e concorda que a **CAIXA** não detém competência ou atribuição para fiscalizar a atuação do **TOMADOR** nos procedimentos licitatórios, ou execução de obras e serviços sendo a **CAIXA** isenta de toda e qualquer responsabilidade ou obrigação para avaliar ou fiscalizar tais procedimentos.

O TOMADOR se obriga a ressarcir e/ou indenizar a **CAIXA** e seus empregados, por qualquer perda ou dano, de qualquer prejuízo financeiro ou à imagem e/ou qualquer quantia que vier a ser compelida a pagar por conta de decisões judiciais transitadas em julgado, decisões administrativas dentro das esferas administrativa, legislativa e/ou jurídica, ou procedimentos de arbitragem ou inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público ou ações civis públicas ou Termos de Ajusta mento que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos procedimentos licitatórios e de fiscalização de responsabilidade do **TOMADOR** relativos ao objetivo deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIR A -TAR IFAS, TAXAS E MULTAS

Tarifas pós-contratuais podem ser cobradas pela **CAIXA ,** conforme Tabela de Tarifas publicada e afixada em suas agências, tarifas estas cobradas individualmente, pagas pelo **TOMADOR** no momento do recebimento da solicitação do evento pela **CAIXA .**

As alterações contratuais motivadas por iniciativa da **CAIXA ,** em decorrência de normas legais e/ou infralegais não serão objeto de cobrança de tarifas , taxas ou multas.

O TOMADOR obriga-se a reembolsar a **CAIXA** por todas as multas e penalidades a esta impostas pelo **BACEN,** por atrasos ou cancelamentos de desembolsos , decorrentes de fatos imputáveis ao **TOMADOR ,** tais como atraso ou irregularidade nas obras , serviços , estudos e projetos, ou por estar o **TOMADOR** em situação cadastral irregular , comprovada por documentos , que não lhe permita receber recursos da **CAIXA .**

O TOMADOR autoriza , desde já, a cobrança de Comissão de Estruturação devida de 2,00% (dois por cento) sobre o valor total do **FINANCIAMENTO** em favor da **CAIXA ,** a ser paga com recursos próprios.

13.4.1 A Comissão de Estruturação será paga pelo TOMADOR sendo no mínimo 1,00% em até dois dias úteis após a assinatura deste contrato e, 1,00% previamente ao primeiro desembo lso.

13.4.2 O recurso que trata esta comissão não é valor financiável e não faz parte do valor a ser garantido.

13.5 A eventual tolerância da **CAIXA** quanto aos direitos instituídos por este **CONTRATO,** inclusive sobre a cobrança , ou, eventual não cobrança de multas, taxas e outras tarifas , não importará alte ração, nevação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos pela **CAIXA** a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS TRIBUTOS OU ENCARGOS

14.1 Fica expressamente acordado entre o **TOMADOR** e a **CAIXA** que todos e quaisquer custos, despesas , encargos, emolumentos e tributos (incluindo quaisquer impostos, taxas e/ou contribuições devidos), relacionados à celebração , registro ou execução e acompanhamento do presente **CONTR ATO** e da garantia nele prevista, ou, de qualquer alteração , serão de responsabilidade e correrão por conta do **TOMADOR ,** inclusive o acompanhamento por parte da **CAIXA** no que seja pertinente às visitas de constatação e inspeções que serão realizadas , mesmo na hipótese de cancelamento parcial ou total do crédito aberto .

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS GARANTIAS

Em garantia ao pagamento do **FINANCIAMENTO** ora concedido, demais obrigações contraídas neste **CONTRATO,** e recomposição de valor liberado e não comprovado nos termos pactuados , o **TOMADOR** oferece à **CAIXA:**

VINCULAÇÃO DE RECEITA DO ENTE DA FEDERAÇÃO

O TOMADOR outorga à **CAIXA,** nesta data, poderes irrevogáveis e irretratáveis para, em caso de inadimplemento ou vencimento antecipado da dívida, efetuar o bloqueio e repasse dos recursos decorrentes da arrecadação de receitas provenientes do FPM, conforme estabelecido nos Artigos 157 e 158 e nos incisos **1** e li do Artigo 159 da Constituição Federal de 1988, e pela Lei MUNICIPAL nº 1.650, de 25/ 11/2022, publicada no Placard da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia/GO, em 25/ 11/2022 , até o limite do saldo devedor atualizado.

Em decorrência da vinculação da receita ora constituída, e para o efeito de assegurar a efetividade das garantias oferecidas neste instrumento , o **TOMADOR ,** como forma e meio de efetivo pagamento integral da dívida, cede e transfere à **CAIXA ,** em caráter irrevogável e irretratável , os créditos efetuados na(s) sua(s) conta(s) de depósito , mantida(s) no **BANCO DO BRASIL S/A.** A cessão ora estipulada se faz a título "pro solvendo " e nos ex atos valores a serem requisitados por escrito pela **CAIXA .**

ocorrência de inadimplemento por parte do **TOMADOR , a CAIXA** solicita ao **BANCO DO BRASIL S/A** a retenção dos recursos do **FPM,** destinando-os à quitação do encargo, nos termos do **ACORDO OPERACIONAL** firmado entre a **CAIXA** e o **BANCO DO BRASIL S/A ,** em 23/03/ 1998, o qual regulamenta esse procedimento.

Fica o **TOMADOR** ciente neste ato que, por força do acordo operacional supracitado , o **BANCO DO BRASIL** comprometeu-se a: não acatar contraordem de pagamento do **TOMADOR ,** exceto quando se tratar de ordem judicial ;

lI. obedecer à ordem de priorização estabelecida para liquidação de dívidas , qual seja; dívidas junto ao Tesouro Nacional, junto ao **BANCO DO BRASIL S/A** e junto à **CAIXA ;**

IlI. pagar à **CAIXA,** no prazo de até 02 (dois) dias úteis bancários a partir da efetiva retenção de que trata o subitem anterior, as quantias suficientes à quitação das obrigações vencidas , levando a débito daquela conta os valores correspondentes .

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OUTRAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do **TOMADOR ,** independentemente de outras previstas neste **CONTRATO :**
manter-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
- **FGTS,** o Instituto Nacional de Seguridade Social - **INSS** e a **CAIXA ;**
li. realizar os **PROJETOS/AÇÕES** com o devido empenho e eficiência e de acordo com normas e práticas técnicas, econômicas, financeiras, gerenciais , ambientais e sociais confiáveis ;
Ili. contratar e/ou adquirir os bens, obras e serviços para os quais foram destinados recursos deste **CONTRATO** de acordo com a legislação em vigor ;
garantir que todos os bens, obras e serviços para os quais foram destinados os recursos deste **FINANCIAMENTO** sejam utilizados exclusivamente para o cumprimento dos objetivos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes nas rubricas orçamentárias relacionadas no Anexo **1** deste **CONTRATO ;**
manter procedimentos adequados para registrar o andamento de suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES ,** inclusive o custo e os benefícios dele resultantes, com o objetivo de identificar os bens, as obras e os serviços para os quais foram destinados recursos deste **FINANCIAMENTO** e divulgar o seu uso nos **PROJETOS/AÇOES ,** bem como fornecer esses registros à **CAIXA ;**
manter todos os registros - contratos, pedidos , faturas , cobranças, recibos e outros documentos - que comprovem as despesas relacionadas às suas respectivas partes dos **PROJETOS/AÇÕES ,** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO ;**
elaborar e apresentar à **CAIXA** todas as informações que a **CAIXA**
justificadamente solicitar com relação às obrigações indicadas neste instrumento;
responsabilizar-se pelo retorno à **CAIXA** deste **FINANCIAMENTO** nos prazos e condições estabelecidos no presente **CONTRATO ;**
pagar todas as importâncias devidas por força deste **CONTR ATO** em Agência da **CAIXA ,** em especial aquelas a que der causa por impontualidade, previstas neste **CONTRATO ;**
arquivar em sua contabilidade analítica, todos os documentos comprobatórios das despesas que permanecem à disposição da **CAIXA** pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO ;**

X I. apresentar à **CAIXA ,** a critério desta ou quando por esta exigido , relatórios, dados , informações, balancetes financeiros e/ou prestações de contas , instruídos com a documentação comprobatória referentes ao presente **CONTR ATO ;**
XII. comunicar prontamente à **CAIXA** qualquer ocorrência que importe modificação dos investimentos previstos, indicando as providências a serem adotadas;
X III. manter vigentes , durante todo o prazo do **FINANCIAMENTO ,** todas as licenças , principalmente ambientais , autorizações e demais exigências de órgãos governamentais ;
XIV . fornecer à **CAIXA ,** quando for o caso, cópia das licenças ambientais relativas ao(s) empreendimento(s) objeto(s) dos **PROJETOS/AÇÕES ,** e suas renovações, bem como de todas as autuações , relatórios e fiscalizações administrativas , relativas ao meio ambiente ;
XV. permitir aos representantes da **CAIXA** livre acesso, em horário comercial, a todos os documentos, informações e registros contábeis a eles pertinentes , mediante aviso prévio daquela ao **TOMADOR ,** com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para análise do andamento dos **PROJETOS/AÇÕES** e verificação das obrigações assumidas neste **CONTRATO ;**
X VI. apresentar à **CAIXA ,** quando por esta solicitado, listagem de pendências que envolvam assuntos ambientais, relativas aos empreendimentos objetos dos **PROJETOS/AÇÕES ,** consubstanciadas em ações judiciais, procedimentos administrativos ou procedimentos de arbitragem, incluindo descrição pormenorizada das respectivas pendências, montantes envolvidos e atual estágio de eventuais negociações, incluindo: autos de infração emitidos pela autoridade ambiental ; inquéritos civis e procedimentos investigatórios promovidos pelo Ministério Público; ações civis públicas ; Termos de Ajustamento - TAC - assinados com o Ministério Público ou órgão ambiental;
não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do **CONTRATO,** bem como não vender ou, de qualquer forma, alienar os bens financiados sem a autorização expressa da **CAIXA,** sob pena de rescisão de pleno direito do **CONTR ATO,** o que acarretará o vencimento de todas as obrigações assumidas , tornando imediatamente exigível o total da dívida, compreendendo o principal e os acessórios , inclusive quanto às parcelas vincendas que se considerarão antecipadamente vencidas , sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis ;

apresentar , preferencialmente, por meio de arquivo eletrônico , listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital correspondentes à parcela do **FINANCIAMENTO** a ser utilizada, assim como outras informações que venham a ser solicitadas pela **CAIXA .** Em relação aos bens, deverão ser apresentadas informações de forma a comprovar que as máquinas e equipamentos são adquiridos com recursos do presente **CONTRATO .**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDICIONANTES CONTRATUAIS

CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

Sob pena de resolução do **CONTRATO de FINANCIAMENTO** fica condicionado que o **TOMADOR** deverá apresentar o presente **CONTRATO , à CAIXA ,** devidamente registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias , contados da data da assinatura, observadas as exigências legais de registro deste **CONTRATO** no(s) cartório(s) competente(s), bem como de publicação do ato em meio oficial e encaminhamento de uma via do **CONTRATO** ao Tribunal de Contas do Estado ou Distrito Federal ou do Município, apresentando à **CAIXA** as competentes provas da realização desses atos, sendo este prazo prorrogável a critério da **CAIXA.**

O valor de financiamento do presente **CONTRATO** deverá estar dentro do limite global de endividamento do setor público ou de excepcionalidade, regulado pelo Conselho Monetário Nacional e controlado pelo **BACEN,** por meio do CADIP - Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público.

Fica condicionado ao **TOMADOR ,** sob pena de resolução do presente **CONTRATO ,** o pagamento à **CAIXA** da Comissão de Estruturação, definida no item 13.4 deste **CONTRATO.**

CONDIÇÕES PARA DESEMBOLSO:

Para utilização do **FINANCIAMENTO , o TOMADOR Obriga-se** a cumprir , além das condições previstas nas Cláusulas de Garantias, as seguintes condições:

apresentação de pedido de desembolso de recursos , dentro dos prazos definidos nos subitens 3.1.1 e 3.2.1 do presente contrato , discriminando a(s) despesa(s) de capital a que se destinarão os recursos;

atender integralmente as condições de eficácia, se houver, e resolutivas expressas neste **CONTRATO ;**

inexistência de inadimplemento de qualquer natureza, perante a **CAIXA ,** e/ou de qualquer fato que, a critério da **CAIXA ,** venha alterar substancialmente a situação econômico-financeira do **TOMADOR** e, que a critério da **CAIXA ,** possa afetar a segurança do crédito a ser concedido ;

comprovação da regularidade fiscal do **TOMADOR,** mediante consulta pela
CAIXA da Certidão Negativa de Débitos relativos a Contribuições Previdenciárias
- CND ou da Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa - CPD-EN ;

comprovação da regularidade previdenciária relacionada ao regime próprio de previdência social, mediante consulta pela **CAIXA** do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP;

comprovação da regularidade junto ao **FGTS** e à **CAIXA ;**

comprovação de regularidade de situação perante os órgãos ambientais , em relação aos **PROJETOS/AÇÕES ,** ou quando tal comprovação já tenha sido apresentada e esteja em vigor , declaração do **TOMADOR** sobre a continuidade da validade de tal documento ;

quando for o caso , apresentar , preferencialmente por meio de arquivo eletrônico , a listagem contendo dados que identifiquem as despesas de capital corresponde ntes à parcela do crédito a ser utilizada, discriminando o equipamento , o fabricante , o valor, assim como outras informações que venham a ser so licitadas pela **CAIXA ;**

comprovação , mediante consulta ao Sistema de Registro de Operações de Crédito com o Setor Público - CADIP , do Banco Central do Brasil, da inexistência de anotações cadastrais impeditivas em nome do **TOMADOR ;**
j) observar a legislação trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e a segurança ocupacional , a inexistência de trabalho infantil e também da inscrição do **TOMADOR** no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo , instituído pela Portaria lnterministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016 , a ser verificada pela **CAIXA ,** mediante consulta na internet , no endereço https://www .gov .br/trabalho-e-previdencia/pt-br;

apresentação de toda a documentação necessária e suficiente para a análise, pela **CAIXA ,** do Plano de Investimento , caso o início do desembolso esteja previsto para o exercício financeiro subsequente ao deste **CONTRATO ;**
pagamento à **CAIXA** de taxas ou tarifas ou comissões pré-contratuais , devidas pelo **TOMADOR ;**

em ano eleitoral deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 e disposições contidas na **CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA ;**

apresentação de Licença Ambiental, ou sua dispensa, na forma da legislação em vigor , conforme a respectiva etapa do Projeto/Ação, expedida pelo órgão ambiental competente;

pagamento da Comissão de Estruturação - fee, referente a de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento , previamente ao primeiro desembolso ;

comprovação da inexistência de bloqueios nos repasses de FPM mediante consulta pela CAIXA em http://cons ulta.teso uro .fazenda. gov.br/ Entesbloqueados novosite/index.asp;

apresentação de declaração do Tomador , que ateste o cumprimento da regulamentação relativa ao processo licitatório quando da contratação das obras e aquisições de bens e serviços relacionados com o FINISA , conforme modelo definido pela CAIXA, podendo ser apresentada na comprovação de aplicação de recursos;

comprovação da situação da adimplência das operações de convênio de consignação do município e dos órgãos/entidades vinculados na data do desembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS

A CAIXA pode, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito ao **TOMADOR ,** suspender os desembolsos , na hipótese de ocorrerem , e enquanto persistirem, quaisquer das seguintes circunstâncias:
mora no pagamento de importâncias devidas por força do presente contrato, independentemente da aplicação das cominações nele previstas;
lI. irregularidade de situação do **TOMADOR** perante o **FGTS, INSS** e a **CAIXA ;**
IlI. qualquer ato, processo ou circunstância que possa reduzir a livre administração do **TOMADOR** ou a capacidade de disposição de seus bens;
inadimplemento, por parte do **TOMADOR ,** de obrigação assumida com a **CAIXA**
no presente contrato ;
atraso ,falta de comprovação dos pagamentos efetuados com os recursos obtidos da **CAIXA,** ou aceite da comprovação pela **CAIXA ;**
alteração de qualquer das disposições das normas legais e infralegais federais , distritais ,municipais ou estaduais, que possam surtir efeitos neste **CONTR ATO ,** que contrarie, direta ou indiretamente , o ajustado neste **CONTRATO** e nos demais a ele vinculados;
ocorrência de fato superveniente que venha a afetar a **CAIXA** e/ou afete a(s) garantia(s) constituída(s) para este **CONTRATO;**
descumprimento da comprovação das parcelas liberadas.
descumprimento de qualquer obrigação prevista no presente instrumento de acordo com os **PROJETOS/AÇÕES** relacionados no **ANEXO 1** deste **CONTRATO ;**
realização de declaração falsa ou incorreta pelo **TOMADOR ,** no âmbito deste **CONTRATO ,** ou ainda qualquer exposição de fatos ou declaração incorreta em qualquer aspecto relevante fornecida pelo **TOMADOR à CAIXA** para a concessão deste **FINANCIAMENTO ;**

X I. conhecimento pela **CAIXA ,** a qualquer tempo , de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente, que não observem a legislação trabalhista , que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo , conforme previsto na Portaria lnterministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de
11/05/20 16, trabalho infantil de forma não regulamentada, exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores ;
demais situações previstas na Lei de Responsabilidade Fiscal e na legislação corre lata;
em decorrência de decisão ou determinação judicial ou de órgão de controle externo ou interno, podendo ser glosados os valores que correspondam a irregularidades apontadas , sem prejuízo a outras medidas a serem tomadas.
18.2 Caso a suspensão dos desembo lsos para as situações descritas acima não seja medida suficiente para assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas, poderá ser declarado o vencimento antecipado da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO VENCIMENTO ANTECIPADO
Constituem motivos de vencimento antecipado da dívida, a critério da **CAIXA:**
ineficácia da suspensão dos desembo lsos para os motivos que lhe originaram ;
11. inexatidão ou falsidade das declarações prestadas, relacionadas com o presente
CONTRATO ;
Ili. inadimplemento de qualquer das obrigações estipuladas neste **CONTRATO ;**
ocorrência de procedimento judicial e extrajudicial que afete a garantia constituída em favor da **CAIXA ;**
a cessão ou transferência a terceiros das obrigações assumidas neste
CONTR ATO sem prévia e expressa autorização da **CAIXA ;**
modificação ou inobservância dos **PROJETOS/AÇÕES** e demais documentos aceitos e integrantes do respectivo processo de contratação desta 01=1eração de crédito, sem prévio e expresso consentimento da **CAIXA ;**
conhecimento pela **CAIXA ,** a qualquer tempo , de que as atividades do **TOMADOR** geram danos ao meio ambiente , que não observem a legislação trabalhista, que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo , conforme previsto na Portaria lnterministerial MTPS/MMIRDH Nº 4 de 11/05/2016 , trabalho infantil de forma não regulamentada , exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, constando ou não no Cadastro de Empregadores;
descumprimento de qualquer obrigação do **TOMADOR** prevista no presente instrumento ;
se ocorrer a incidência de novos tributos de qualquer natureza sobre as operações da espécie, ou aumento substancial das alíquotas ou valores dos tributos vigentes ;
eventos de responsabilidade do **TOMADOR** que possam causar prejuízo à
imagem da **CAIXA** no contexto da sociedade e do Sistema Financeiro Nacional;
se, por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR,** seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente , o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA ,** após o primeiro desembolso.
Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da prevista na **CLÁUSULA PRIMEIRA,** devidamente enquadrada pela **CAIXA,** e/ou não comprovação da aplicação dos recursos após transcorrido todos os prazos previstos neste **CONTRATO** com o respectivo aceite da **CAIXA ,** além de adotar as medidas previstas nesta Cláusula e neste **CONTRATO ,** comunicará o fato ao Ministério Público Federal, para os f ins e efeitos da Lei nº.7.492 de 16 de junho de 1986.
Nos casos de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, desde logo, o principal, juros e demais obrigações contratualmente ajustadas , independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, além dos previstos nos Artigos 333 e 1.425 do Código Civil, devendo a **CAIXA,** depois de constatada a irregularidade , notificar o **TOMADOR,** concedendo-l he o prazo de até 60 (sessenta) dias, também a critério da **CAIXA ,** contados do recebimento da notificação, para sanar qualquer dos casos acima elencados.
O TOMADOR obriga-se a dar conhecimento e/ou esclarecimento expresso e imediato à **CAIXA** da ocorrência, iminência ou veiculação de notícia a respeito de qualquer situação relacionada nos incisos das **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** e **CLÁUSULA DÉCIMA NONA,** sob pena de incorrer na hipótese do inciso li do item 19.1.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTR ATO

O presente **CONTRATO** pode ser extinto , via rescisão contratual, pelo descumprimento das obrigações pactuadas , nos seguintes casos:
não sendo cumprida(s) a(s) condição(ões) resolutiva(s) ou impedimento para desembolso , conforme **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA;**
li. se , por ocasião de reavaliação da capacidade de pagamento do **TOMADOR ,** seja constatada a perda da capacidade de pagamento e, consequentemente, o declínio do seu conceito de risco de crédito, não alcançando o conceito mínimo exigido pela **CAIXA,** antes da realização do primeiro desembolso;
Ili. se, verificada qualquer uma das hipóteses relacionadas nas **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA e CLÁUSULA DÉCIMA NONA ;**
se ocorrere m divergências entre o pedido de financiamento apresentado e/ou as premissas e parâmetros dos **PROJETOS/AÇÕES** analisados e, consequentemente , alterando as análises econômico-financeiras e jurídica que subsidiaram a presente contratação;
se ocorrerem eventos graves que, de comum acordo entre **TOMADOR e CAIXA ,** tornem impossíveis , ou desaconselháveis , o cumprimento das obrigações assumidas neste **CONTR ATO ;**
descumprimento , por parte do **TOMADOR ,** do prazo para o primeiro desembolso, estipulado na **CLAUSULA TERCEIRA .**
O presente **CONTRATO** poderá ser extinto, ainda, via resilição, por acordo mútuo entre a **CAIXA** e o **TOMADOR.**
Tanto no caso de rescisão quanto no caso de resilição, a extinção do pacto se operará mediante comunicação escrita, ficando o **TOMADOR** obrigado a pagar à **CAIXA** o valor equivalente a 1% (um por cento) do **VALOR DO FINANCIAMENTO ,** referente a despesas operacionais ocorridas.
O valor apurado será cobrado mediante a emissão de **AVISO DE COBRANÇA** ao
TOMADOR.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

21.1 O TOMADOR , a partir da assinatura do presente instrumento , autoriza à **CAIXA** negociar , a qualquer momento, durante a vigência deste **CONTRATO ,** o montante do crédito ora concedido , em parte ou no todo , junto às outras instituições financeiras, desde que mantidas as condições contratuais e mediante prévia ciência do **TOMADOR.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DECLARAÇÕES DO TOMADOR

O TOMADOR declara:
responsabilizar-se pela execução e conclusão dos **PROJETOS/AÇÕES** para os quais foram destinados recursos do objeto/objetivo deste **CONTRATO ;**
li. conhecer e estar de acordo com a condição estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** e declara, ainda, reconhecer que nenhuma responsabilidade é imputada à **CAIXA** em relação às despesas incorridas por ele, **TOMADOR ,** no período de vigência da condição resolutiva, caso seja realizada ou autorizada alguma despesa relativa aos **PROJETOS/AÇÕES ;**
Ili. que todas as aprovações e medidas necessárias para celebrar o presente
CONTRATO foram tomadas , obtidas e estão válidas e eficazes ;
IV . que a celebração do presente **CONTRATO** não infringe ou viola qualquer disposição ou cláusula contida em qualquer acordo , contrato ou avença de que o **TOMADOR** seja parte;
cumprir a legislação relativa à Reserva Legal, Reserva Indígena, Área de Preservação Permanente, Área de Preservação Amb iental, Zoneamento Urbano, Zoneamento Ecológico Econômico e Zoneame nto Agroeconômico e a legislação sobre o patrimônio cultural brasileiro , assim compreendido o patrimônio histórico, artístico, arquitetônico , arqueológico, geológico e paleontológico ;
que a execução dos investimentos dos **PROJETOS/AÇÕES** não implica violação à Legislação Ambiental em vigor ;
V II. que a área dos **PROJETOS/AÇÕES** não é área embargada, área contaminada e/ou área degradada ;
V II1. não haver Termo de Ajustamento de Conduta relativo aos **PROJETOS/AÇÕES** ou que , caso existente , se obrigará a todos os termos e condições acordados com o Ministério Público.
As declarações prestadas pelo **TOMADOR** subsistirão até o f inal e total cumprimento das obrigações decorrentes deste **CONTRATO ,** ficando todos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, responsáveis por todos e quaisquer danos e prejuízos causados à **CAIXA** oriundos da não veracidade ou da inexatidão de todas as declarações aqui prestadas .
O TOMADOR declara, ainda, estar ciente de que os dados e informações referentes ao presente **CONTRATO** serão registrados no Sistema de Informações de Créditos
- SCR , atendendo à determinação do **BACEN.**

CLÁ USULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE AMB IENTAL E SOCIAL
23.1 O TOMADOR obriga-se a respeitar a legislação ambiental e informar à **CAIXA** sobre a ocorrência de qualquer irregularidade ou evento relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES** que possa levar os órgãos competentes a considerar descumprida qualquer norma ambiental ou devida obrigação de indenizar qualquer dano ambiental.

O TOMADOR deverá ressarcir à **CAIXA** qualquer quantia a que a **CAIXA** venha a ser compelida a pagar por conta do dano ambiental que, de qualquer forma, a autoridade entenda estar relacionado aos **PROJETOS/AÇÕES ,** assim como deverá indenizar a **CAIXA** por qualquer perda ou dano que esta venha a experimentar em razão do dano ambiental.
O TOMADOR obriga-se a monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar impactos ambientais não antevistos no momento da contratação do crédito e comunicar imediatamente à **CAIXA** qualquer evento que cause grave lesão ao meio ambiente ou violação às leis e práticas de proteção ambiental durante a execução dos **PROJETOS/AÇÕES** apoiados com os recursos deste **CONTRATO ,** com a indicação das ações reparadoras das ocorrências e as atitudes de reversão adotadas para a respectiva solução.

O TOMADOR obriga-se a informar a **CAIXA ,** em até 30 (trinta) dias , caso haja o conhecimento de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante.

O TOMADOR declara que as obras já executadas e a executa r estão em completa consonância com as leis de acessibilidade e de prioridade de atendimento das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS AUTORIZAÇÕES DO TOMADOR

O TOMADOR expressamente autoriza a **CAIXA ,** durante a vigência deste **CONTRATO ,** a solicitar e receber informações acerca da existência ou não de registros no **CADIN** a seu respeito,bem como a acessar a Central de Risco do Banco Central do Brasil para obter dados sobre o seu endividamento junto ao Sistema Financeiro Nacional, nos termos do inciso **1** do Art. 8Q da Resolução CMN n.º 3.658 , de 17 de dezembro de 2008 , e suas alterações.
O TOMADOR declara ter ciência de que a **CAIXA ,** bem como as demais instituições financeiras , por força de determinação do Conselho Monetário Nacional, com base nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964, está obrigada a prestar informações ao **BACEN** sobre a situação contábil deste e de todos os créditos de sua responsabilidade, sendo essas informações consolidadas no sistema Central de Risco de Crédito, na forma da Resolução CMN
n.Q 3.658 , de 17 de dezembro de 2008 , e suas atualizações, cujo propósito é permitir
ao **BACEN** a supervisão indireta da solvência das instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional.
O TOMADOR autoriza a **CAIXA ,** de forma irrevogável e irretratável , a prestar informações sobre o presente **CONTRATO** aos órgãos de fiscalização e/ou de controle externo e/ou judicante , quando legalmente a isso obrigada, ou em razão de ordem judicial.

O TOMADOR autoriza a **CAIXA** a remeter informação ao Sistema de Informações de Créditos (SCR) do **BACEN,** nos termos definidos na Resolução CMN n.º 5.037, de 29 de setembro de 2022.
As autorizações acima mencionadas serão automaticamente estendidas a qualquer outra entidade que, no curso deste **CONTRATO ,** venha a substituir , em sua competência e função , os órgãos regulatórios/fiscalizadores acima mencionados .

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA CONDIÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO DA DOCUMENTAÇÃO

O TOMADOR assume o encargo de guardar , conservar e entregar em perfeito estado os livros e/ou documentos fiscais , notas fiscais , faturas , duplicatas ou outros documentos relativos às operações de compra referentes à aplicação dos recursos objeto deste **CONTR ATO ,** bem como os documentos fiscais referentes aos serviços realizados relativamente aos **PROJETOS/AÇÕES ,** possuindo-os em nome da **CAIXA.**
Desde já , o **TOMADOR** se obriga a guardar, conservar e entregar de imediato e em perfeito estado tal documentação à **CAIXA,** quando por esta solicitado , sob as penas civis e criminais previstas na legislação em vigor.

O TOMADOR assume o encargo previsto nesta Cláusula, em nome da **CAIXA ,** de forma não onerosa durante toda a vigência deste **CONTR ATO.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - OUTRAS CONSIDERAÇÕES

Qualquer tolerância, por parte da **CAIXA ,** pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste **CONTRATO ,** é considerada como ato de liberalidade , não se constituindo em nevação ou procedimento invocável pelo **TOMADOR.**
Se qualquer item ou cláusula deste **CONTR ATO** vier a ser considerado ilegal, inexequível ou, por qualquer motivo ineficaz, todos os demais itens e cláusulas permanecerão plenamente válidos e eficazes.
As partes desde já se comprometem a, no menor prazo possível, negociar item ou cláusula que, conforme o caso, venha a substituir o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz.
26.3.1 Nessa negociação , deverá ser considerado o objetivo das **PARTES** na data de assinatura deste **CONTRATO ,** bem como o contexto no qual o item ou a cláusula ilegal, inexequível ou ineficaz foi inserido(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA CERTEZA E LIQUIDEZ DA DÍVIDA

27.1 Ficam expressamente asseguradas , a qualquer tempo , a certeza e a liquidez da dívida do **TOMADOR ,** que reconhecerá como prova, para determinação da dívida resultante deste **CONTRATO ,** os lançamentos que a **CAIXA** realizar, por sua vez , os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva **CONTA VINCULADA ,** indicada na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAV A - DA PRESERVAÇÃO DE DIREITOS

28.1 Fica expresso e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício , por parte da **CAIXA ,** de quaisquer direitos que lhe assista por força deste **CONTRATO** ou a concordância com atrasos no cumprimento ou inadimplemento de obrigações do **TOMADOR ,** não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e não alterarão , de nenhum modo, as condições estipuladas neste instrumento , nem obrigarão a **CAIXA** relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA IMPUTAÇÃO AO PAGAMENTO

29.1 As quantias recebidas para crédito do **TOMADOR** serão imputadas ao pagamento das verbas a seguir discriminadas , obrigatoriamente na seguinte ordem: multa, juros moratórias, outros acessórios debitados, principal vencido e principal vincendo.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - MARKET FLEX

A CAIXA e o **TOMADOR ,** de comum acordo, reservam-se o direito de, a qualquer momento , requererem modificação de quaisquer termos deste **CONTRATO** nas seguintes , mas não limitadas, situações:

Ocorrência de mudança material ou substancial nas condições de mercado ;

li. Ocorrência de alteração material adversa nas operações, no negócio ou nas condições financeiras do **TOMADOR.**

As modificações citadas no subitem acima devem ser previamente submetidas à
apreciação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DA COMPROVAÇÃO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

31.1 A sistemática a ser adotada para efeitos de comprovação
FINANCIAMENTO obedecerá, no mínimo , ao que segue:
A obrigação pela comprovação da aplicação correta dos recursos cabe ao **TOMADOR ,** cabendo à **CAIXA** promover a aceitação , ou não, após análise da documentação apresentada para tal;

lI. O **TOMADOR** deverá apresentar notas fiscais com a respectiva quitação f inanceira (tais como: TED, DOC, ordem de pagamento , depósito em conta corrente, boleto bancário quitado e recibos) , além das notas de empenho e de liquidação ; sejam dos recursos obtidos com este **CONTRATO,** sejam com outras fontes de f inanciamento, recursos próprios , entre outros:

tais documentos, para efeitos de comprovação , serão aceitos com data a partir da assinatura deste **CONTRATO ;**
nas notas de empenho , devem constar os códigos da ação orçamentária e *o* código do grupo de natureza de despesa de capital previstos no contrato de financiamento, bem como o código de fonte de recursos de
operação de crédito;
nas notas fiscais ou recibos apresentados devem constar *o* número do presente contrato.

IlI. No caso de bens fabricados sob encomenda, a comprovação da aplicação do
crédito deverá ser por meio da apresentação de cópia autenticada de contrato de compra e venda para entrega futura, f irmado entre *o* fabricante, com aceite do **TOMADOR ,** contendo a descrição dos serviços a serem realizados, os
valores e as datas de conclusão previstas para cada etapa, acompanhado dos recibos de pagamentos ou adiantamentos porventura efetuados , ou nota f iscal de venda futura , além da comprovação do cumprimento dos ditames da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações);

No caso de apresentação de recibos, e quando o vendedor ou prestador de serviços esteja legalmente desobrigado da emissão de nota fiscal , do recibo deverá constar : o registro do CPF, do documento de identidade (ou do CNPJ, no caso de Pessoa Jurídica), com a identificação do representante legal do CNPJ, devidamente assinado;

No caso de desapropriação , a comprovação é feita com recibo de depósito jud icial em favor do desapropriado;

A **CAIXA** realizará visitas de constatação, devendo *o* **TOMADOR** disponibilizar à **CAIXA ,** assim que disponível , e no mínimo com 30 dias úteis de antecedência da visita de constatação, os projetos descritivos de engenharia, as especificações, os orçamentos , os cronogramas de andamento físico e físico- financeiro das obras e os contratos de empreitadas, bem como o roteiro de

acesso com croqui de localização do empreendimento devendo, se possível, identificar em qual trecho das obras foram aplicados os recursos obtidos com o FINANCIAMENTO **deste** CONTRATO ;

tais documentos apresentados serão utilizados nas demais visitas de constatação, se for o caso.

O **TOMADOR** deverá apresentar, também, licenças ambientais prévias, de instalação ou operação, na forma da legislação ambiental aplicável, conforme a respectiva etapa do projeto/ações, expedidas pelo órgão ambiental competente, em nome do **TOMADOR** ou entidade diretamente responsável pela execução dos **PROJETOS/AÇÕES ;**

O **TOMADOR** se obriga a efetuar o pagamento aos fornecedores , com a utilização dos recursos obtidos deste **CONTRATO ,** liberados na **CONTA V INCULADA .**

31.1.1 A CAIXA poderá solicitar outros documentos que venham a ser exig íveis pelas políticas e/ou normas internas da **CAIXA** ou legislação que lhe é aplicável.

31.2 O TOMADOR obriga-se a guardar as notas fiscais , faturas , recibos, notas de empenho , notas de liquidação e outros documentos decorrentes das operações de venda e prestação de serviços realizados com os recursos deste **CONTRATO** e entregar cópias autenticadas, por agente público do próprio **TOMADOR , à CAIXA ,** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando por este solicitado, podendo a **CAIXA** considerar o **CONTRATO** vencido, na forma da **CLÁUSULA DÉCIMA NONA ,** caso o prazo seja descumprido.

31.2.1 Tais documentos comprovarão as despesas públicas (de capital) realizadas, nos termos do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964.

Nenhum documento de comprovação de aplicação de recursos será aceito contendo ressalvas , rasuras, acertos e/ou condições restritivas , os quais ficarão sujeitos à análise e aceitação pela **CAIXA .**

O TOMADOR assume o compromisso de manter arquivado , pelo prazo de 05 anos após a liquidação da dívida deste **CONTRATO ,** toda e qualquer documentação utilizada para comprovação de aplicação dos recursos.

O TOMADOR se compromete a apresentar comprovantes de que o pagamento a fornecedor estrangeiro , no caso de sua ocorrência , se deu mediante a comprovação da entrega dos bens adquiridos no exterior, conforme previsto no contrato de compra e venda e de acordo com as especificações constantes do projeto financiado, observadas as disposições legais pertinentes a tais transações, inclusive quanto ao cumprimento da legislação licitatória pertinente.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS
Caso o objeto deste contrato preveja o financiamento de Despesas de Capital - investimento com obras, deverá ser observado o que se segue:

PLACA DE OBRA
A colocação de Placa de Obra é **OBRIGATÓRIA ,** quando solicitada pela **CAIXA** e deve ser afixada pelo **TOMADOR ,** sendo mantida durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES ;**

li. A confecção , manutenção e instalação são custeadas pelo **TOMADOR.**

PLACA INSTITUCIONAL
A Placa Institucional, composta por peças e materiais publicitários, é destinada
à divulgação da marca, produtos e serviços da **CAIXA .**

li. As peças ou materiais publicitários serão disponibilizados e custeados pela
CAIXA .

Ili. Fica a **CAIXA** autorizada , de forma irrevogável e irretratável, a instalar e realizar a manutenção da Placa Institucional durante toda a execução dos **PROJETOS/AÇÕES .**

32.1 Todas as placas descritas nesta **CLÁUSULA** serão confeccionadas conforme modelo definido pela **CAIXA** e devem ser afixadas no local do empreendimento objeto de execução das obras financiadas por meio do presente contrato , em local visíve l ao público.

O TOMADOR declara também que autoriza a **CAIXA ,** de forma irrevogável e irretratável, a realizar ações promocionais, das obras executadas com recursos deste **CONTRATO ,** por meio de materiais publicitários impressos ou veiculados na mídia.

Para o disposto nesta **CLÁUSULA** deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - LIVRE ACESSO E SITUAÇÃO FUNDIÁRIA

33.1 O TOMADOR assume o compromisso de permitir , além de facilitar, à **CAIXA** e seus representantes devidamente identificados e indicados por ela, ampla verificação da aplicação dos recursos deste **CONTRATO** e do desenvolvimento das atividades por meio deste **CONTRATO** financiadas , franqueando a seus representantes e prepostos, quando for o caso, livre acesso às dependências do **TOMADOR** e às obras de engenharia civil, bem como os comprovantes de pagamentos de fornecedores, documentos comprobatórios do regular processo licitatório envolvido , pagamento de impostos, registros contábeis , jurídicos e qualquer outra informação solicitada e atinente aos recursos deste **CONTRATO ,** sob pena de vencimento antecipado deste **CONTRATO** e imediata exigibilidade da dívida.

A CAIXA poderá, sempre que julgar necessário, exigir a apresentação de comprovação na modalidade pertinente (dispensa ; pregão ; tomada de preços ; concorrência ; diálogo competitivo, bem como seus procedimentos auxiliares), de homologação de resultados, bem como a apresentação de contratos com empreiteiros e outros fornecedores, consultores e auditores externos que tenham sido pagos ou que serão pagos com os recursos oriundos deste **CONTRATO.**

O TOMADOR compromete-se a apresentar à **CAIXA ,** sempre que por esta solicitado , a documentação referente ao processo de regularização das áreas de intervenção promovidas com os recursos deste **CONTRATO ,** revestidas das formalidad es legais , de acordo com cada situação .

O TOMADOR e a **CAIXA** poderão, de comum acordo, revisitar a sistemática constante desta Cláusula, estabelecendo novas condições ou as alterando, desde que de acordo com os meios previstos na legislação nacional e verificadas as exigências da legislação local.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O TOMADOR obriga-se a atender às intimações que lhe venham a ser feitas pela **CAIXA ,** no interesse da segurança e realização do crédito ora aberto, na forma e no prazo que delas constarem, as quais se tornarão efetivas pela aposição do "ciente" do **TOMADOR ,** representado por agente público ou carimbo/recibo do seu protocolo oficial, ou em virtude de aviso por via postal.

Fica facultado à **CAIXA** mencionar , em qualquer divulgação que fizer sobre suas atividades , a colaboração financeira concedida por meio deste **CONTRATO .**

O TOMADOR assume o compromisso de mencionar expressamente a cooperação da **CAIXA,** como entidade financiadora dos **PROJETOS/AÇÕES** objetos deste **CONTR ATO .**

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DO PERÍODO ELEITOR AL

O TOMADOR declara estar ciente que deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para o desembolso dos recursos previstos no contrato ora firmado.

O TOMADOR declara estar ciente e anuente de que, em atendimento ao art. 73, VI , alínea "a" da Lei n.º 9.504/1997, o desembo lso dos recursos previstos no contrato firmado , durante o período eleitoral, só ocorrerá em período posterior à conclusão do processo eleitoral, ficando automaticamente estendido este período caso haja 2º turno".

O TOMADOR declara estar ciente e anuente de que a aquisição do direito expresso na declaração anterior está condicionada ao atendimento das demais condições de eficácia, resolutivas e de realização do primeiro desembolso expressas neste instrumento".

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As obrigações assumidas neste **CONTRATO** poderão ser objeto de execução específica por iniciativa da **CAIXA,** nos termos do disposto do Código de Processo Civil Brasileiro , sem que isso signifique renúncia a qualquer outra ação ou providência, judicial ou não, que objetive resguardar direitos decorrentes do presente **CONTRATO .**

Nenhuma ação ou omissão , tanto do **TOMADOR** quanto da **CAIXA** importará em renúncia de seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo, nem significará nevação de quaisquer das obrigações decorrentes do presente **CONTRATO .**

Os direitos e recursos previstos neste **CONTR ATO** são cumulativos , podendo ser exercidos individual ou simultaneamente , e não excluem quaisquer outros direitos ou recursos previstos em lei.

O TOMADOR não poderá ceder ou transferir , no todo ou em parte, quaisquer de seus direitos e obrigações previstos no presente **CONTRATO** sem o prévio consentimento da **CAIXA .**

Os PROJETOS/AÇÕES descritos neste **CONTRATO** serão executados por intermédio da **SECRETAR IA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS,** que será responsável pela coordenação geral de suas atividades.

36.6 Toda e qualquer notificação ou comunicação trocada entre o **TOMADOR** e a **CAIXA ,**relativamente ao presente **CONTRATO**, deverá ser feita por escrito e entregue via correio ao portador, para o endereço indicado a seguir:
28.141 •013 m;oco

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Endereço : **Rua 11, *nº* 250, *2º* andar , Centro, Goiânia - GO, CEP 74015-170**
Telefone: **(62) 3001-3399**

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA
Endereço: **Rua Abílio Alves Ferreira , *nº* 790, Centro, Santa Rita do Araguaia /GO, CEP: 75.840-000**
Telefone: **(64) 3635-7000**

36.7 Qualquer alteração no endereço acima deverá ser comunicada à **CAIXA ,** por escrito , no prazo máximo de 1O (dez) dias contados de sua ocorrência.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

O TOMADOR declara que está expressamente ciente e autoriza a **CAIXA ,** de forma irrevogável e irretratável, a prestar informações no âmbito do presente **CONTR ATO,** ciente de que a **CAIXA** poderá encaminhá-las aos órgãos de f iscalização.

O TOMADOR está ciente que o Banco Central do Brasil - **BACEN,** a Secretaria Federal de Contro le Interno - **SFCI** da Controladoria-Geral da União - **CGU,** o Tribunal de Contas da União - **TCU,** a Secretaria do Tesouro Nacional - **STN** e o Ministério Público Federal - **MPF,** por meio de seus representantes indicados, podem nos termos e limites da lei, ter livre acesso às informações relativas ao presente **FINANCIAMENTO** com a f inalidade de efetuar, quando necessário, inspeções técnicas, administrativas , financeiras e contábeis, inclusive, a critérios daquelas instituições, à sua contabilidade e arquivos.

CLÁUSULA TR IGÉSIMA OITAVA - VA LIDADE

38.1 A validade do presente **CONTR ATO** está condicionada à existência de margem no limite estabelecido nos termos da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.995/22, verificado pela **CAIXA** na contratação desta operação.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

39.1 O TOMADOR obriga-se a providenciar a publicação deste **CONTRATO** ou de extrato, no Diário Oficial do Estado/Distrito Federal/Município , ou no caso de inexistência de Diário, em outro meio oficial, às suas expensas , até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura , para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DOCUMENTOS INTEGR ANTES DO CONTRATO

Integram o presente **CONTRATO ,** para todos os fins de direito , além dos documentos entregues à **CAIXA :**
ANEXO **1 -** Detalhamento **PROJETOS/AÇÕES ;**
lI. ANEXO lI- Cronograma de Desembolso;
IlI. ANEXO IlI - Modelo para Solicitação de Desembolso ;
IV. ANEXO IV - Fórmulas das taxas de juros contratuais ;

CLÁUSULA QUADR AGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

41.1 As PARTES aceitam este instrumento tal como está redigido e se obrigam, por si e sucessores , ao fiel e exato cumprimento do que ora ficou ajustado , estabelecendo- se como foro , com privilégio sobre qualquer outro , para conhecimento e solução de toda e qualquer questão decorrente da sua interpretação ou execução, o da Seção Judiciária da Justiça Federal com jurisdição no local de assinatura deste **CONTRATO .**

E, por estarem assim acordes , firmam com as testemunhas abaixo o presente instrumento em 4 (quatro) vias originais de igual teor e para um só efeito.

Goiânia/GO Local/Data

Caixa Economica Federal
Agente Financeiro
NOME: CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
CPF: 718.681.701-30

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF

Nome:
CPF:

30 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia
Tomador
NOME : CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
CPF: 149.141.311-53

ANEXO 1 - DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕ ES

AÇÕES FINANCIADAS			
RESPONSÁVEL	**CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTARIA**	**CODIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA**	**PROJETOS/AÇÕES**
TOMADOR	03.12.17.512.1714.1.060	4.4.90.51	Obras lnf estrutura Galerias Pluviais
TOMADOR	03.1 2.15.451.1514.1.059	4.4.90.51	Pavimentação e Recapeamento A sfáltico

Publicado por:
Carlos José Braga da Silva
Código Identificador:E6730192

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO – 01 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° contrato/aditivo:	01° Termo Aditivo – ADESÃO N° 001/2022
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 053/2022
Contratantes:	MUNICIPIO DE TRINDADE – GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEMBOM – FUNDO ESPECIAL DOS BOMBEIROS
Contratado (a):	**JVS PARTICIPAÇÕES LTDA**

Objeto:	**PRIMEIRO** TERMO ADITIVO (PRAZO, ACRÉSCIMO E REAJUSTE DE VALOR) ORIUNDO DO PROCESSO DE ADESÃO 001/2022, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS, ZERO QUILOMETRO, QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ORGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE/GO.
Valor Total:	**R$ 2.208.633,72 (dois milhões e duzentos e oito mil e seiscentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).**
Prazo de Vigência:	De 27/04/2023 à 31/12/2023.
Dotação Orçamentária:	03.01.04.122.0437.2001.3.3.90.39.00 | FICHA: 0036 | UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO 03.43.04.122.0437.2103.3.3.90.39.00 | FICHA: 0088 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO 03.44.04.123.0054.2007.3.3.90.39.00 | FICHA: 0122 |UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 03.55.12.361.1237.2111.3.3.90.39.00 | FICHA: 0311| UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDAMENTAL 03.55.12.365.1237.2111.3.3.90.39.00 | FICHA: 0397 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/INFANTIL 03.51.23.695.0023.2113.3.3.90.39.00 | FICHA: 0229 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 03.49.23.691.1138.2109.3.3.90.39.00 | FICHA: 0205 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS 03.54.27.813.2737.2112.3.3.90.39.00 | FICHA: 0274 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE 03.45.24.131.0059.2984.3.3.90.39.00 | FICHA: 0154 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO 03.59.16.482.1008.2107.3.3.90.39.00 | FICHA: 0470 | UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 07.01.10.122.1037.2038.3.3.90.39.00 | FICHA: 0592 | UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 08.01.08.244.0837.2053.3.3.90.39.00 | FICHA: 0717 | UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 11.01.06.182.0637.2094.3.3.90.39.00 | FICHA: 0860 | UNIDADE: FEMBOM
Data da assinatura:	26 de abril de 2023.
Gestor do Poder Executivo:	LHINICKER PEREIRA SILVA D' ORAZIO GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR GUSTAVO LUIZ DE QUEIROZ DAVID AUGUSTO LEÃO GUIMARÃES

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade – Goiás, 07 de junho de 2023.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:E3B5C967

